



Ofício Nº 874/2022/CGE

GOIÂNIA, 12 de julho de 2022.

Ao Senhor
Gilvan Cândido da Silva
Presidente da Goiás Previdência – Goiasprev
Av. Primeira Radial, nº 586, 5º Andar, Setor Pedro Ludovico.
74820-300 - Goiânia/GO

Assunto: Determinação e Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Contas Anuais do Governador.

Prezado Presidente,

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) emitiu Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governador relativas ao exercício de 2021, expedindo determinações e recomendações a serem atendidas em 2022.

Diante disso, encaminhamos, em anexo, cópia do referido Parecer (000031754173), no qual constam a determinação e a recomendação reproduzidas a seguir, que são de competência dessa entidade:

A - Determinações ao Governo do Estado de Goiás:

(...)

3. Publicar, a partir de 2022 e na periodicidade prevista na legislação, a análise comparativa entre os resultados das 3 (três) últimas avaliações atuariais do Estado (item 6.2).

(...)

D - Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:

(...)

9. Adequar o registro das provisões previdenciárias ao modelo definido nos instrumentos legais e normativos pertinentes (item 6.2).

O item 6.2 citado na transcrição acima é apresentado no Relatório de Análise do Relator das Contas de 2021, Conselheiro Celmar Rech. Esse item trata da Gestão Patrimonial referente ao Passivo e expõe, no trecho abaixo extraído desse Relatório, págs. 42 e 43, os aspectos previdenciários que fundamentam a expedição da determinação e recomendação a essa Goiasprev:

(...)

No campo das obrigações, destaca-se a evolução de 335,75%, impulsionada pelas obrigações de longo prazo que passaram a registrar modelagem de Provisões Matemáticas Previdenciárias, com o objetivo de atender ao Princípio Contábil da Prudência e promover transparência quanto aos compromissos previdenciários assumidos. Ocorre que, **de forma diversa da metodologia utilizada pela Goiasprev até o exercício anterior, em que se contabilizava a cobertura da insuficiência financeira suportada pelos aportes financeiros do Tesouro Estadual, optou-se em 2021 por não registrar tal diferença entre as despesas e receitas previdenciárias, mas como Ajustes de Exercícios Anteriores.** O resultado foi um Patrimônio Líquido negativo em R\$ 46,8 bilhões.

A metodologia até então utilizada para o registro das provisões estava adequada às orientações do IPC 14 da Secretaria do Tesouro Nacional, diferentemente do adotado em 2021. Ressalte-se que, ainda que haja discussões nacionais acerca de alterações em procedimentos contábeis relacionados aos RPPS, não foram concluídos estudos ou publicadas orientações que pudessem dar suporte à mudança de metodologia implementada pela Goiasprev.

Na linha adotada pelo corpo técnico e pelo Parquet de Contas e tendo em vista que a adoção da metodologia não tem o condão de comprometer a fidedignidade das Demonstrações Contábeis, entendo suficiente recomendar à Goiasprev que revise as modificações implementadas no modelo de registro de provisões previdenciárias, para compatibilizá-las com os instrumentos legais e normativos pertinentes, contribuindo para a geração de informações padronizadas pelos gestores públicos e demais interessados.

Ainda tratando de aspectos previdenciários, releva consignar **pendência quanto ao atendimento do art. 70, § 1º, inciso IX, da Portaria MF nº 464/2018, que determina a publicação de análise comparativa entre os resultados das**

três últimas avaliações atuariais do ente, situação já apontada na análise da Prestação de Contas 2020, motivo pelo qual impõe-se determinar à Goiasprev a sua conclusão, a ser verificada na prestação de contas anual do gestor. (grifo nosso)

Solicitamos, portanto, a adoção de providências pertinentes a essa Goiasprev para o atendimento das observações apresentadas por aquela Corte de Contas.

Nesse sentido, requeremos que seja encaminhado a esta Controladoria-Geral do Estado (CGE), **no prazo de até 20 dias do recebimento deste expediente**, plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento das aludidas determinação e recomendação, identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada uma das providências a serem realizadas.

Esse plano de ação será objeto de monitoramento por parte desta CGE, sendo que os resultados alcançados serão incluídos, após o encerramento do exercício, no Relatório que integrará a Prestação de Contas do Governador de 2022.

O citado plano de ação deve ser elaborado conforme o modelo encaminhado em anexo (000031754297) e enviado a esta CGE, em Planilha Eletrônica do Excel. Dessa forma, devem ser planejadas tantas ações quantas forem necessárias para o atendimento da determinação e recomendação em análise. É necessário registrar para cada medida programada quem é responsável por ela e seu prazo de execução (data inicial e data final).

Maior detalhamento do tema pode ser obtido no Relatório Técnico do TCE, disponível no sítio daquele Tribunal, no endereço:

<https://portal.tce.go.gov.br/documents/20181/459676/Relat%C3%B3rio%20T%C3%A9cnico%20das%20Contas%20Anuais%20de%20Governo%20de%202021/ab098dfb-ca4c-488d-8dfe-b041fcc34ed3>.

Por fim, alertamos que o não atendimento às determinações e recomendações expedidas pelo TCE poderá ensejar ressalvas ou até mesmo a reprovação das Contas Anuais do Governador relativas ao exercício de 2022.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 13/07/2022, às 17:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031753253** e o código CRC **SBBB9A6A**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RUA 82, 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º
ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIÂNIA - GO - CEP 74015-908 -
(62)232015352



Referência: Processo nº
202211867001317



SEI 000031753253



COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Edson José Ferrari - Presidente
Kennedy de Sousa Trindade - Vice-Presidente
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota - Corregedor
Carla Cintia Santillo
Celmar Rech
Saulo Marques Mesquita
Helder Valin Barbosa

Auditores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues
Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maira de Castro Sousa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C. implantado e regulamentado pela Resolução Nº 4/2012



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Decisões	1
Tribunal Pleno	1
Parecer das Contas Anuais do Governador	1
Atos	3
Atos Processuais	3
Citação/Intimação/Notificação	3
Atos da Presidência	4
Portaria	4

Decisões Tribunal Pleno Parecer das Contas Anuais do Governador

[Processo - 202100047000262/000](#)

PARECER PRÉVIO CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR EXERCÍCIO DE 2021

Contas Anuais do Governador do Estado de Goiás. Exercício de 2021. Parecer Prévio. Manifestação favorável à aprovação pela Assembleia Legislativa. Determinações e Recomendações.

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, reunido pelo seu Tribunal Pleno, em sessão extraordinária, cumprindo o disposto no art. 26, inciso I, da Constituição Estadual, visando à apreciação do Processo nº 202100047000262, que trata das Contas Anuais do Governo do Estado de Goiás referentes ao exercício de 2021; e

Considerando que as presentes contas foram prestadas pelo Governador do Estado de Goiás no prazo previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Estadual;

Considerando o Relatório Técnico do Serviço de Contas de Governo desta Corte, onde restaram demonstrados os resultados dos exames técnicos realizados;

Considerando a análise e a manifestação do Ministério Público de Contas sobre o Relatório Técnico, nos termos do art. 71, § 1º, do Regimento Interno desta Corte;

Considerando que a avaliação técnica sobre as Contas de Governo, bem como a emissão deste Parecer Prévio, não interferem nem condicionam o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública direta, indireta, ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, bem como dos que derem causa a perda, extravio, ou

outra irregularidade que resulte prejuízo ao Erário, conforme disposto no art. 26, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando que as contas anuais prestadas pelo Governador, constituídas das peças previstas na Resolução Normativa TCE nº 7/2018, incluíram, além de suas próprias, os resultados dos demais Poderes e Órgãos Autônomos de forma consolidada;

Considerando que incumbe ao Poder Legislativo, com o auxílio técnico do Tribunal de Contas, o consequente julgamento das Contas Anuais do Governador;

Resolve, pelos membros integrantes do seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas na Análise do Relator, emitir Parecer Prévio favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Governador Ronaldo Ramos Caiado e, em razão das ocorrências verificadas, no intuito de contribuir para o aprimoramento da gestão e dos demonstrativos e peças que compõem as Contas Anuais, expedir as seguintes determinações e recomendações:
A - Determinações ao Governo do Estado de Goiás:

1. Adotar providências para que, até o final de 2023, seja efetivada a conversão do IPASGO em pessoa jurídica de direito privado, ou promover medida com potencial equivalente para resolução dos problemas relatados no item 4.1.

2. Incluir na apuração do índice de vinculação com Educação, a partir de 2022, apenas os empenhos da natureza "Repasse Direto e Antecipado a Unidades Administrativas" que guardem pertinência com o disposto na Lei nº 9.394/1996, cujas evidências possam ser efetivamente apresentadas a esta Corte (item 5.2.1).

3. Publicar, a partir de 2022 e na periodicidade prevista na legislação, a análise comparativa entre os resultados das 3 (três) últimas avaliações atuariais do Estado (item 6.2).

B - Determinação a Todos os Poderes e Órgãos Autônomos:

1. Evidenciar, a partir de 2022, em notas explicativas, o detalhamento sobre a natureza, origem e destinação dos recursos registrados no subgrupo de contas 2.1.8.9.0 - Outras Obrigações a Curto Prazo (item 6.2).

C - Determinação ao Tribunal de Justiça do Estado:

1. Concluir, até o final de 2023, com a colaboração do Poder Executivo, a identificação das partes, objeto e montante

das lides, de maneira a possibilitar a conciliação dos valores utilizados pelo Estado, a título de Depósitos Judiciais, nos termos da Instrução de Procedimento Contábil - IPC - 15 (item 6.3).

D - Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:

1. Compatibilizar o sistema Business Objects à contabilidade oficial, no que se refere aos valores orçado e autorizado das reservas de contingência e do Regime Próprio de Previdência (item 2).

2. Demonstrar, nas contas anuais, os resultados atinentes às metas governamentais convergentes à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU (item 2.2).

3. Evidenciar, no Anexo 11 da Lei nº 4.320/64, a segregação dos créditos especiais e extraordinários, nos termos da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 (item 2.4).

4. Ajustar, no demonstrativo "Quadro de Detalhamento de Despesas por Grupo e Fonte", a distribuição dos valores das reservas de contingência e do Regime Próprio de Previdência nas devidas classificações programáticas (item 2.4).

5. Adotar as providências necessárias ao encerramento do processo de liquidação da CAIXEGO, CASEGO, PRODAGO e METAGO, em conformidade com o Decreto nº 9.659/2020 (item 2.4).

6. Normatizar os gastos com publicidade e propaganda, com o objetivo de definir parâmetros para a realização de campanhas institucionais e coibir a indevida promoção de mandatos ou de gestores, nos termos do art. 92, § 1º, da Constituição Estadual (item 3.4).

7. Orientar os responsáveis pela Administração Financeira e Contábil dos órgãos do Estado para evitar falhas operacionais que levem à ocorrência de fontes de recursos com saldo negativo. (item 4.10).

8. Envidar esforços para que a contabilização da Renúncia de Receitas se dê conforme prevista no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (item 4.13).

9. Adequar o registro das provisões previdenciárias ao modelo definido nos instrumentos legais e normativos pertinentes (item 6.2).

10. Promover capacitação técnica aos servidores que atuam nas liquidações e pagamentos dos órgãos estaduais, para a necessária inserção das justificativas acerca da eventual inobservância da ordem

cronológica no SiofiNet - Decreto Estadual nº 9.561/2019 (item 7.1).

E - Recomendação aos demais Poderes e Órgãos Autônomos:

1. Regulamentar a Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito de suas atuações ou adotar formalmente o Decreto Estadual nº 9.561/2019 (item 7.1).

F - Recomendação ao Governo do Estado e ao Tribunal de Justiça:

1. Integrar os sistemas contábil (Secretaria de Estado da Economia) e de gestão de precatórios (Tribunal de Justiça) para equacionamento das questões tratadas no item 4.7.

Presentes os Conselheiros: Edson José Ferrari (Presidente), Celmar Rech (Relator), Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota, Carla Cintia Santillo, Kennedy de Sousa Trindade, Saulo Marques Mesquita e Helder Valin Barbosa. Representante do Ministério Público de Contas: Carlos Gustavo Silva Rodrigues. Sessão Plenária Extraordinária Nº 2/2022 (Virtual). Parecer Prévio apreciado em: 28/06/2022.

**Atos
Atos Processuais
Citação/Intimação/Notificação**

[Processo - 201800028000190](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201800028000190.

Assunto: Tomada de Contas Especial.

Jurisdicionado: Agência Brasil Central-ABC.

Nº do Ofício: 1312 SERV-PUBLICA/22, de 08/06/2022.

Citado: MAURÍCIO GONÇALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.

Data da Citação: 09/06/2022.

Citação: Tomar conhecimento do inteiro teor do Despacho nº 134/2022-GCSM, bem como da Instrução Técnica nº 95/2021-GER-CONTAS-S1, que pugna pela imputação de sanção pecuniária, e, caso queira, apresentar alegações de defesa quanto as impropriedades ali apontadas.

[Processo - 201100008000337](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201100008000337.

Assunto: Tomada de Contas-Especial.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA.

Nº do Ofício: 1368 SERV-PUBLICA/22, de 14/06/2022.

Citado: ADRIANO DA ROCHA LIMA.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.

Data da Citação: 21/06/2022.

Citação: Tomar conhecimento Despacho nº 141/2022 - GCSM, bem como da Instrução Técnica Conclusiva nº 35/2022 - GER-CONTAS-S1, e, caso queira, apresentar razões de defesa e justificativas quanto aos questionamentos da mencionada Instrução Técnica.

[Processo - 201800011028267](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 201800011028267.

Assunto: Transferência para a Reserva.

Jurisdicionado: Polícia Militar do Estado de Goiás – PMGO.

Nº do Ofício: 1379 SERV-PUBLICA/22, de 15/06/2022.

Intimado: WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR.

Prazo: 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 21/06/2022.

Intimação: Tomar conhecimento do inteiro teor do Despacho nº 602/2022 - GCKT, bem como da Instrução Técnica nº 146/2022 - SERV-ATOSPESSOAL, e encaminhar a este Tribunal o Processo nº 22113983/2003, que trata da transferência para a reserva remunerada do Sr. Joaci Martins Coelho, devidamente instruído, atentando-se também para providenciar o ato de inclusão no serviço militar, e o atendimento, no que couber, das solicitações contidas na Instrução Técnica nº 25/2003 (22113983/2003), para análise concomitante dos atos de admissão e transferência para a reserva remunerada.

[Processo - 201500047002841](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 201500047002841.

Assunto: Tomada de Contas Especial.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde- SES.

Nº do Ofício: 1390 SERV-PUBLICA/22, de 21/06/2022.

Intimado: ROSA MARIA MENDES PACHECO.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 23/06/2022.

Intimação: Apresentar recurso ou comprovar perante este Tribunal de Contas

o pagamento da multa aplicada, recolhendo-a à conta do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio de boleto bancário que deverá ser obtido acessando o seguinte endereço eletrônico: www.tce.go.gov.br

[Processo - 201500047002841](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 201500047002841.

Assunto: Tomada de Contas Especial.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde- SES.

Nº do Ofício: 1405 SERV-PUBLICA/22, de 21/06/2022.

Intimado: CARLOS EDUARDO DANTAS DE OLIVEIRA.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 22/06/2022.

Intimação: Apresentar recurso ou comprovar perante este Tribunal de Contas o pagamento da multa aplicada, recolhendo-a à conta do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio de boleto bancário que deverá ser obtido acessando o seguinte endereço eletrônico: www.tce.go.gov.br

[Processo - 201500047002841](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 201500047002841.

Assunto: Tomada de Contas Especial.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde- SES.

Nº do Ofício: 1407 SERV-PUBLICA/22, de 21/06/2022.

Intimado: PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 23/06/2022.

Intimação: Atender ao solicitado no item "a" do Acórdão nº 1842, de 13 de maio de 2022.

[Processo - 202000047002727](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 202000047002727.

Assunto: Prestação de Contas Anual.

Jurisdicionado: Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER.

Nº do Ofício: 1413 SERV-PUBLICA/22, de 21/06/2022.

Intimado: PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE.

Prazo: 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 22/06/2022.

Intimação: Instaurar processo de Tomada de Contas Especial, para fins de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos causados pelo desaparecimento dos veículos relatado no item 2.8.1.2.1.2 da Instrução Técnica nº 99/2022 – SERV-CGESTORES.

Atos da Presidência Portaria

PORTARIA Nº 312 /2022 - GPRES

Fixa o recesso das atividades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas obedecerá a um recesso de suas atividades deliberativas do Plenário e das Câmaras, em período não superior a 16 (dezesesseis) dias, fixado em ato do presidente, entre a segunda quinzena de dezembro e a primeira de janeiro, conforme disposto no artigo 12 § 1º do Regimento do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que não correm os prazos no período de recesso, que começam ou continuam a fluir no dia de reabertura do expediente, conforme artigo 12, § 2º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar o período de recesso do Tribunal de Contas, no primeiro semestre de cada ano;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Tribunal de Contas para organizar seus serviços técnicos e administrativos, assegurada no artigo 7º da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, Lei Orgânica do TCE-GO;

RESOLVE

Art. 1º Fixar entre os dias 23 (sexta) de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, o recesso das atividades deste Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput as atividades do Tribunal de Contas de Estado de Goiás retornarão à sua normalidade no dia 09 de janeiro de 2023.

CUMpra-SE e Publique-SE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
GOIÁS, Goiânia, 30 de junho de 2022.

Conselheiro Edson José Ferrari

Presidente

Fim da publicação.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição da Determinação/ Recomendação	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
1	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
2	Em razão de ...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
3	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: As datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

PROCESSO: 202211867001317

INTERESSADO: GOIASPREV

ASSUNTO: DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – CONTAS ANUAIS DO
GOVERNADOR.

DESPACHO Nº 1446/2022 - GOIASPREV/GSEG-11682

Nestes autos, a Controladoria-Geral do Estado, por meio do nº 874/2022/CGE (000031753253), encaminha, anexo, cópia do Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governador relativas ao exercício de 2021 (000031754173), no qual constam a determinação e a recomendação reproduzidas, que são de competência desta Autarquia Previdenciária, e solicita que seja encaminhado à Controladoria-Geral do Estado (CGE), **no prazo de até 20 dias do recebimento deste expediente**, plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento das aludidas determinação e recomendação, identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada uma das providências a serem realizadas.

Assim, encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão Integrada para conhecimento e providências pertinentes, **observando o prazo estipulado para resposta.**

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL DO (A) GOIÁS
PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, ao(s) 14 dia(s) do mês de julho de
2022.

Fernando Miranda
Gerente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MIRANDA, Gerente**, em 14/07/2022, às 12:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031842526** e o código CRC **BA45831E**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL , nº 586, Bloco 3/4, 5º Andar - Bairro
SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 -
32017812.



Referência:
Processo nº 202211867001317



SEI 000031842526



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
DIRETORIA DE GESTÃO INTEGRADA

PROCESSO: 202211867001317

INTERESSADO: GOIASPREV

Assunto: **Determinação e Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Contas Anuais do Governador.**

DESPACHO Nº 446/2022 - GOIASPREV/DGI-11688

Trata-se do Ofício Nº 874/2022/CGE, oriundo da Controladoria-Geral do Estado, o qual encaminha cópia do Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governador relativas ao exercício de 2021 (000031754173) e solicita que seja encaminhado à Controladoria-Geral do Estado (CGE), **no prazo de até 20 dias do recebimento deste expediente**, plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento das determinações e recomendações especificados no aludido parecer, nos moldes especificados no referido ofício.

Isso posto, encaminhem-se os autos à Assessoria Contábil para análise e providências, inclusive para encaminhamento da demanda a outras áreas, caso seja necessário.

DIRETORIA DE GESTÃO INTEGRADA DA GOIÁS
PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

Yuri Martí Santana Santos
DIRETOR DE GESTÃO INTEGRADA



Documento assinado eletronicamente por **YURI MARTI SANTANA SANTOS, Diretor (a)**, em 18/07/2022, às 12:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031914913** e o código CRC **64C06F74**.

DIRETORIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL , nº 586, Bloco 3/4, 5º Andar -
SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 -
(32)3201-7803.



Referência:
Processo nº 202211867001317



SEI 000031914913

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição da Determinação/ Recomendação	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
1	Adequar o registro das provisões previdenciárias ao modelo definido nos instrumentos legais e normativos pertinentes	Alterar a metodologia de registros das provisões previdenciárias para o exercício de 2022, adequada às orientações do IPC 14 da Secretaria do Tesouro Nacional.	Adriana Jesus / Gerente Atuarial	adriana.jesus@goiasprev.go.gov.br	15/11/2022	15/12/2022
2	Publicar, a partir de 2022 e na periodicidade prevista na legislação, a análise comparativa entre os resultados das 3 (três) últimas avaliações atuariais do Estado (item 6.2).	Publicar, a partir da avaliação atuarial referente ao exercício de 2022, a análise comparativa entre os resultados das 3 (três) últimas avaliações atuariais do Estado.	GADPREV / Gerente de Atuária	gadprev@goiasprev.go.gov.br	1/11/2022	30/11/2022

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: As datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

Goiás
Previdência



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

Ofício N° 2412/2022/GOIASPREV

Goiânia, 3 de agosto de 2022.

Ao Senhor
HENRIQUE MORAES ZILLER
Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado
Rua 82, nº 400, 3º Andar - Setor Central - Palácio Pedro Ludovico
Teixeira
GOIÂNIA/GO - 74015-908

Assunto: Determinação e Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Contas Anuais do Governador.

Senhor Secretário-Chefe,

Em atenção ao Ofício nº 874/2022/CGE (000031753253), o qual trata do Parecer Prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE), relativo às Contas do Governador relativas ao exercício de 2021, encaminhamos o Plano de Ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento das determinações e recomendações (000032367975), a fim de integrar o Relatório que integrará a Prestação de Contas do Governador para o exercício de 2022.

Atenciosamente,

Gilvan Cândido da Silva
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA JESUS SILVA BATISTA, Assessor (a)**, em 05/08/2022, às 10:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **YURI MARTI SANTANA SANTOS, Diretor (a)**, em 05/08/2022, às 15:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN CANDIDO DA SILVA, Presidente**, em 05/08/2022, às 16:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032368400** e o código CRC **1B8DF66C**.

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3/4, 5º ANDAR - Bairro
SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - .



Referência: Processo nº
202211867001317



SEI 000032368400



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO

Processo: 202211867001317

Interessado: GOIASPREV

Assunto: **Determinação e Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Contas Anuais do Governador.**

DESPACHO Nº 355/2022 - CGE/GEMON-05478

1. Considerando o encerramento dos prazos estipulados no Plano de Ação (000032367975), pelo qual a GOIASPREV detalha as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das determinações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
2. Solicitamos o encaminhamento dos autos à GOIASPREV para que apresente as evidências das ações realizadas a fim de integrar o Relatório de Prestação de Contas do Governador para o exercício de 2022. .
3. À superior apreciação da Superintendência de Auditoria.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO
DO (A) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 16 dia(s) do
mês de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS HENRIQUE CRISPIM**,
Superintendente, em 19/12/2022, às 19:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VANIA CRISTINA
GONCALVES DA SILVA**, **Gerente**, em 20/12/2022, às 08:11, conforme
art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº
8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO MESQUITA DE CARVALHO, Analista**, em 20/12/2022, às 08:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036311205** e o código CRC **78F09DFD**.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º
ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 -
(62)3201-5320.



Referência:
Processo nº 202211867001317



SEI 000036311205

Controladoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício N° 1750/2022/CGE

GOIANIA, 20 de dezembro de 2022.

Ao Senhor

Gilvan Cândido da Silva

Presidente da Goiás Previdência – Goiasprev

Av. Primeira Radial, nº 586, 5º Andar, Setor Pedro Ludovico.

74820-300 - Goiânia/GO

Assunto: Determinação e Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Contas Anuais do Governador.

Senhor Presidente,

Enviamos o Despacho nº 355/2022 - CGE/GEMON (000036311205) da Gerência de Auditoria de Monitoramento, aprovado pela Superintendência de Auditoria, para conhecimento e atendimento quanto aos apontamentos nele contidos. Para tanto, fica estipulado o prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento deste.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO, Subcontrolador (a)**, em 22/12/2022, às 08:49, conforme art. 2º,



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o
código verificador **000036388461** e o código CRC **6C6A93DB**.

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º
ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 -
(62)3201-5352.



Referência: Processo nº
202211867001317



SEI 000036388461



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Processo: 202211867001317

Interessado: GOIASPREV

Assunto: Determinação e Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Contas Anuais do Governador.

DESPACHO Nº 2991/2022 - GOIASPREV/GSEG-11682

Considerando o Ofício 1750/2022/CGE, da Controladoria-Geral do Estado, o qual encaminha o Despacho nº 355/2022 - CGE/GEMON (000036311205) da Gerência de Auditoria de Monitoramento, aprovado pela Superintendência de Auditoria, para conhecimento e atendimento quanto aos apontamentos nele contidos, **no prazo estipulado de 10 dias úteis a contar do dia 22/12/22.**

Assim, encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão Integrada para conhecimento e providências pertinentes, **observando o prazo estipulado para resposta.**

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL DO (A) GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, ao(s) 22 dia(s) do mês de dezembro de 2022.

Fernando Miranda

Gerente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MIRANDA, Gerente**, em 22/12/2022, às 15:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036479387** e o código CRC **7AA485E7**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, nº 586, Bloco 3/4, 5º Andar - Bairro
SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 -
(62)3201-7812.



Referência:
Processo nº 202211867001317



SEI 000036479387



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
DIRETORIA DE GESTÃO INTEGRADA

Processo: 202211867001317

Interessado: GOIASPREV

Assunto: Determinação e Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Contas Anuais do Governador.

DESPACHO Nº 721/2022 - GOIASPREV/DGI-11688

Trata-se do Despacho nº 355/2022 - CGE/GEMON (SEI nº 000036311205), por meio do qual a Gerência de Auditoria de Monitoramento da Controladoria-Geral do Estado-CGE, solicita o encaminhamento dos autos à GOIASPREV para que apresente as evidências das ações realizadas a fim de integrar o Relatório de Prestação de Contas do Governador para o exercício de 2022, **no prazo de até 10 dias úteis.**

Desse modo, encaminhem-se os autos à Assessoria Contábil, **com a urgência que o caso requer**, para análise e providências, inclusive para encaminhamento da demanda a outras áreas, caso seja necessário.

DIRETORIA DE GESTÃO INTEGRADA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

Yuri Martí Santana Santos
DIRETOR DE GESTÃO INTEGRADA



Documento assinado eletronicamente por **YURI MARTI SANTANA SANTOS, Diretor**, em 26/12/2022, às 17:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036504397** e o código CRC **A9D96BBC**.

DIRETORIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL , nº 586, Bloco 3/4, 5º Andar -
SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 -
(32)3201-7803.



Referência:
Processo nº 202211867001317



SEI 000036504397



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
ASSESSORIA CONTÁBIL

Processo: 202211867001317

Interessado: GOIASPREV

Assunto: Determinação e Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Contas Anuais do Governador.

DESPACHO Nº 1/2023 - GOIASPREV/ASSCON-18194

Considerando o Ofício 1750/2022/CGE, da Controladoria-Geral do Estado, o qual encaminha o Despacho nº 355/2022 - CGE/GEMON (000036311205) da Gerência de Auditoria de Monitoramento, aprovado pela Superintendência de Auditoria, para conhecimento e atendimento quanto aos apontamentos nele contidos, **no prazo estipulado de 10 dias úteis a contar do dia 22/12/22.**

Tendo em vista os procedimentos de encerramento do exercício de 2022, conforme INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 2 / 2022 ECONOMIA/SCG-15698 (000035567999), solicitamos a prorrogação do prazo para envio da **Nota Explicativa referente as Provisões Matemáticas Previdenciárias para 31 de janeiro de 2023.**

ASSESSORIA CONTÁBIL DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **YURI MARTI SANTANA SANTOS, Diretor**, em 09/01/2023, às 09:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036790509** e o código CRC **DAB9BA82**.

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3/4, 5º ANDAR - Bairro
SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - .



Referência:
Processo nº 202211867001317



SEI 000036790509



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

RAZÃO CONTÁBIL

Detalhamento por Conta Contábil e Conta Corrente

Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

Órgão Unidade: 1782 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.04.01.00.00 - APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS - (Crédito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		0,00	578.132.221,88	578.132.221,88	C
30/12/2022	NOTA DE LANÇAMENTO - DE PROVISÃO MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2022.1782.13619	0,00	287.884.402,77	866.016.624,65	C
	Saldo Atual		0,00	866.016.624,65	866.016.624,65	C
	Saldo Conta Contábil:		0,00	866.016.624,65	866.016.624,65	C

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.04.02.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS - (null)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		387.564.526,62	0,00	387.564.526,62	D
30/12/2022	NOTA DE LANÇAMENTO - DE PROVISÃO MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2022.1782.13618	234.455.540,08	0,00	622.020.066,70	D
30/12/2022	ANULAÇÃO DE NOTA DE LANÇAMENTO - DE PROVISÃO MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2022.1782.13618.03973	0,00	234.455.540,08	387.564.526,62	D
30/12/2022	NOTA DE LANÇAMENTO - DE PROVISÃO MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2022.1782.13614	169.840.998,07	0,00	557.405.524,69	D
	Saldo Atual		791.861.064,77	234.455.540,08	557.405.524,69	D
	Saldo Conta Contábil:		791.861.064,77	234.455.540,08	557.405.524,69	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.04.03.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS - (Débito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		387.564.526,62	0,00	387.564.526,62	D
30/12/2022	NOTA DE LANÇAMENTO - DE PROVISÃO MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2022.1782.13627	234.455.540,08	0,00	622.020.066,70	D
	Saldo Atual		622.020.066,70	0,00	622.020.066,70	D
	Saldo Conta Contábil:		622.020.066,70	0,00	622.020.066,70	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.04.04.00.00 - (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS - (Débito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		1.470.659,25	0,00	1.470.659,25	D
30/12/2022	NOTA DE LANÇAMENTO - DE PROVISÃO MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2022.1782.13615	867.585,64	0,00	2.338.244,89	D
	Saldo Atual		2.338.244,89	0,00	2.338.244,89	D
	Saldo Conta Contábil:		2.338.244,89	0,00	2.338.244,89	D

*(E) Documento Estornado



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

RAZÃO CONTÁBIL

Detalhamento por Conta Contábil e Conta Corrente

Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

Órgão Unidade: 1780 - FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.01.01.00.00 - APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Crédito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		36.077.851.787,96	86.230.430.987,35	50.152.579.199,39	C
30/12/2022	NOTA DE LANÇAMENTO - DE PROVISÃO MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2022.1780.13599	0,00	9.766.632.153,10	59.919.211.352,49	C
	Saldo Atual		36.077.851.787,96	95.997.063.140,45	59.919.211.352,49	C
	Saldo Conta Contábil:		36.077.851.787,96	95.997.063.140,45	59.919.211.352,49	C

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.01.02.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS (P) - (null)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		0,00	0,00	0,00	D
	Saldo Atual		0,00	0,00	0,00	D
	Saldo Conta Contábil:		0,00	0,00	0,00	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.01.03.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Débito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		4.877.493.273,49	0,00	4.877.493.273,49	D
30/12/2022	NOTA DE LANÇAMENTO - DE PROVISÃO MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2022.1780.13597	126.408.785,15	0,00	5.003.902.058,64	D
	Saldo Atual		5.003.902.058,64	0,00	5.003.902.058,64	D
	Saldo Conta Contábil:		5.003.902.058,64	0,00	5.003.902.058,64	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.01.04.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Débito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		1.201.790.270,15	102.233.702,24	1.099.556.567,91	D
30/12/2022	NOTA DE LANÇAMENTO - DE PROVISÃO MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2022.1780.13626	0,00	56.262.420,56	1.043.294.147,35	D
	Saldo Atual		1.201.790.270,15	158.496.122,80	1.043.294.147,35	D
	Saldo Conta Contábil:		1.201.790.270,15	158.496.122,80	1.043.294.147,35	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.01.05.00.00 - (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Débito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		115.350.932,16	0,00	115.350.932,16	D
30/12/2022	NOTA DE LANÇAMENTO - DE PROVISÃO MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2022.1780.13596	46.430.938,49	0,00	161.781.870,65	D
	Saldo Atual		161.781.870,65	0,00	161.781.870,65	D
	Saldo Conta Contábil:		161.781.870,65	0,00	161.781.870,65	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.01.07.00.00 - (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (P) - (null)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		0,00	0,00	0,00	D
30/12/2022	NOTA DE RECONHECIMENTO, BAIXA E AJUSTE DO PASSIVO	2022.1780.14077	44.060.178.425,82	0,00	44.060.178.425,82	D
30/12/2022	NOTA DE LANÇAMENTO - DE PROVISÃO MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2022.1780.13598	9.650.054.850,03	0,00	53.710.233.275,85	D
	Saldo Atual		53.710.233.275,85	0,00	53.710.233.275,85	D
	Saldo Conta Contábil:		53.710.233.275,85	0,00	53.710.233.275,85	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.02.01.00.00 - APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Crédito)



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

RAZÃO CONTÁBIL

Detalhamento por Conta Contábil e Conta Corrente

Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

Órgão Unidade: 1780 - FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.02.01.00.00 - APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Crédito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		453.401.265.120,75	475.544.857.763,44	22.143.592.642,69	C
30/12/2022	NOTA DE LANÇAMENTO - DE PROVISÃO MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2022.1780.13605	0,00	19.822.527.329,87	41.966.119.972,56	C
	Saldo Atual		453.401.265.120,75	495.367.385.093,31	41.966.119.972,56	C
	Saldo Conta Contábil:		453.401.265.120,75	495.367.385.093,31	41.966.119.972,56	C

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.02.02.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (null)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		17.110.177.671,92	10.687.275.595,79	6.422.902.076,13	D
30/12/2022	NOTA DE LANÇAMENTO - DE PROVISÃO MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2022.1780.13600	3.936.560.175,09	0,00	10.359.462.251,22	D
	Saldo Atual		21.046.737.847,01	10.687.275.595,79	10.359.462.251,22	D
	Saldo Conta Contábil:		21.046.737.847,01	10.687.275.595,79	10.359.462.251,22	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.02.03.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Débito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		33.110.142.680,86	29.898.691.642,79	3.211.451.038,07	D
30/12/2022	NOTA DE LANÇAMENTO - DE PROVISÃO MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2022.1780.14090	0,00	0,01	3.211.451.038,06	D
30/12/2022	NOTA DE LANÇAMENTO - DE PROVISÃO MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2022.1780.13601	6.407.046.914,53	0,00	9.618.497.952,59	D
	Saldo Atual		39.517.189.595,39	29.898.691.642,80	9.618.497.952,59	D
	Saldo Conta Contábil:		39.517.189.595,39	29.898.691.642,80	9.618.497.952,59	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.02.04.00.00 - (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Débito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		73.505.983,14	15.907.024,05	57.598.959,09	D
30/12/2022	NOTA DE LANÇAMENTO - DE PROVISÃO MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2022.1780.13602	55.709.564,84	0,00	113.308.523,93	D
	Saldo Atual		129.215.547,98	15.907.024,05	113.308.523,93	D
	Saldo Conta Contábil:		129.215.547,98	15.907.024,05	113.308.523,93	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.02.06.00.00 - (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (P) - (null)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		0,00	0,00	0,00	D
30/12/2022	NOTA DE RECONHECIMENTO, BAIXA E AJUSTE DO PASSIVO	2022.1780.14076	12.451.640.569,40	0,00	12.451.640.569,40	D
30/12/2022	NOTA DE LANÇAMENTO - DE PROVISÃO MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2022.1780.13604	9.423.210.675,42	0,00	21.874.851.244,82	D
	Saldo Atual		21.874.851.244,82	0,00	21.874.851.244,82	D
	Saldo Conta Contábil:		21.874.851.244,82	0,00	21.874.851.244,82	D

*(E) Documento Estornado



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

RAZÃO CONTÁBIL

Detalhamento por Conta Contábil e Conta Corrente

Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

Órgão Unidade: 1781 - FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MILITAR - FFRPPM

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.01.01.00.00 - APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Crédito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		14.376.969.505,94	37.012.720.324,96	22.635.750.819,02	C
30/12/2022	NOTA DE LANÇAMENTO - DE PROVISÃO MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2022.1781.13510	0,00	6.585.620.933,50	29.221.371.752,52	C
30/12/2022	NOTA DE LANÇAMENTO - DE PROVISÃO MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2022.1781.14094	0,01	0,00	29.221.371.752,51	C
	Saldo Atual		14.376.969.505,95	43.598.341.258,46	29.221.371.752,51	C
	Saldo Conta Contábil:		14.376.969.505,95	43.598.341.258,46	29.221.371.752,51	C

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.01.02.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS (P) - (null)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		0,00	0,00	0,00	D
	Saldo Atual		0,00	0,00	0,00	D
	Saldo Conta Contábil:		0,00	0,00	0,00	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.01.03.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Débito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		2.525.606.471,57	860.798.312,24	1.664.808.159,33	D
30/12/2022	NOTA DE LANÇAMENTO - DE PROVISÃO MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2022.1781.13498	455.601.261,34	0,00	2.120.409.420,67	D
	Saldo Atual		2.981.207.732,91	860.798.312,24	2.120.409.420,67	D
	Saldo Conta Contábil:		2.981.207.732,91	860.798.312,24	2.120.409.420,67	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.01.04.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Débito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		1.139.376.686,42	427.431.009,75	711.945.676,67	D
30/12/2022	NOTA DE LANÇAMENTO - DE PROVISÃO MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2022.1781.13502	235.888.936,67	0,00	947.834.613,34	D
	Saldo Atual		1.375.265.623,09	427.431.009,75	947.834.613,34	D
	Saldo Conta Contábil:		1.375.265.623,09	427.431.009,75	947.834.613,34	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.01.05.00.00 - (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Débito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		0,00	0,00	0,00	D
	Saldo Atual		0,00	0,00	0,00	D
	Saldo Conta Contábil:		0,00	0,00	0,00	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.01.07.00.00 - (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (P) - (null)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		0,00	0,00	0,00	D
30/12/2022	NOTA DE RECONHECIMENTO, BAIXA E AJUSTE DO PASSIVO	2022.1781.14088	20.258.996.983,03	0,00	20.258.996.983,03	D
30/12/2022	NOTA DE LANÇAMENTO - DE PROVISÃO MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2022.1781.13594	5.894.130.735,47	0,00	26.153.127.718,50	D
	Saldo Atual		26.153.127.718,50	0,00	26.153.127.718,50	D
	Saldo Conta Contábil:		26.153.127.718,50	0,00	26.153.127.718,50	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.02.01.00.00 - APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Crédito)



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

RAZÃO CONTÁBIL

Detalhamento por Conta Contábil e Conta Corrente

Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

Órgão Unidade: 1781 - FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MILITAR - FFRPPM

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.02.01.00.00 - APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Crédito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		79.455.213.253,70	95.776.249.826,89	16.321.036.573,19	C
30/12/2022	NOTA DE LANÇAMENTO - DE PROVISÃO MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2022.1781.13506	0,00	6.767.945.032,02	23.088.981.605,21	C
	Saldo Atual		79.455.213.253,70	102.544.194.858,91	23.088.981.605,21	C
	Saldo Conta Contábil:		79.455.213.253,70	102.544.194.858,91	23.088.981.605,21	C

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.02.02.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (null)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		0,00	0,00	0,00	D
	Saldo Atual		0,00	0,00	0,00	D
	Saldo Conta Contábil:		0,00	0,00	0,00	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.02.03.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Débito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		10.157.549.034,80	8.745.866.124,37	1.411.682.910,43	D
30/12/2022	NOTA DE LANÇAMENTO - DE PROVISÃO MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2022.1781.13507	2.675.613.014,66	0,00	4.087.295.925,09	D
30/12/2022	NOTA DE LANÇAMENTO - DE PROVISÃO MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2022.1781.14092	0,00	0,01	4.087.295.925,08	D
30/12/2022	ANULAÇÃO DE NOTA DE LANÇAMENTO - DE PROVISÃO MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2022.1781.14092.03998	0,01	0,00	4.087.295.925,09	D
	Saldo Atual		12.833.162.049,47	8.745.866.124,38	4.087.295.925,09	D
	Saldo Conta Contábil:		12.833.162.049,47	8.745.866.124,38	4.087.295.925,09	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.02.04.00.00 - (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Débito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		0,00	0,00	0,00	D
	Saldo Atual		0,00	0,00	0,00	D
	Saldo Conta Contábil:		0,00	0,00	0,00	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.02.06.00.00 - (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (P) - (null)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		0,00	0,00	0,00	D
30/12/2022	NOTA DE RECONHECIMENTO, BAIXA E AJUSTE DO PASSIVO	2022.1781.14089	14.909.353.662,77	0,00	14.909.353.662,77	D
30/12/2022	NOTA DE LANÇAMENTO - DE PROVISÃO MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	2022.1781.13592	4.092.332.017,35	0,00	19.001.685.680,12	D
	Saldo Atual		19.001.685.680,12	0,00	19.001.685.680,12	D
	Saldo Conta Contábil:		19.001.685.680,12	0,00	19.001.685.680,12	D

*(E) Documento Estornado



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS

AVALIAÇÃO ATUARIAL

FUNDO FINANCEIRO

Juliana Salgado Quintans
Gerente de Atuária e Dados Previdenciários
Atuária - MIBA 3.292

Goiânia - GO, janeiro de 2023



Sumário

1.	Introdução	3
2.	Breve histórico	3
3.	Legislação	4
4.	Base cadastral	4
4.1	Informações cadastrais ausentes	5
5.	Hipóteses e premissas	6
5.1	Tábuas biométricas	6
5.2	Taxa real de juros	7
5.3	Taxa real de crescimento salarial	7
5.4	Taxa real de crescimento dos benefícios	8
5.5	Fatores de capacidade salarial e de benefício	8
5.6	Idade normal de entrada	8
5.7	Reposição de servidores ativos.....	8
5.8	Rotatividade	8
5.9	Compensação previdenciária.....	9
5.10	Composição familiar	9
5.11	Tábua de entrada em pensão	9
5.12	Idade projetada para aposentadoria programada	9
5.13	Benefício projetado de aposentadoria programada	10
5.14	Benefício projetado de aposentadoria por incapacidade	10
5.15	Benefício projetado de pensão	10
6.	Regime financeiro e método de financiamento	10
7.	Plano de benefícios	11
7.1	Aposentadoria voluntária	12
7.2	Aposentadoria especial para professores	12
7.3	Aposentadoria especial para atividade de risco	12
7.4	Aposentadoria compulsória	13
7.5	Aposentadoria por incapacidade	13
7.6	Regra de transição por pedágio.....	13
7.7	Regra de transição por pedágio (professores).....	13
7.8	Regra de transição por pedágio (atividade de risco).....	13
7.9	Regra de transição por pontos	14
7.10	Regra de transição por pontos (professores)	14
7.11	Pensão por morte	14
8.	Plano de custeio vigente	14
9.	Resultados.....	15
9.1	Custo normal.....	17
9.2	Duração do passivo.....	18
9.3	Análise Comparativa dos últimos três exercícios	18



9.3.1	Análise Comparativa por quantidade de segurados	18
9.3.2	Análise Comparativa por remuneração média	19
9.3.3	Análise Comparativa do Resultado Atuarial	19
10.	Parecer atuarial	20
Anexo 1 –	Estatísticas descritivas do Fundo Financeiro.....	23
Anexo 2 –	Resumo dos resultados atuariais.....	26
Anexo 3 –	Fluxos atuariais.....	28
Anexo 4 –	Projeção demográfica dos segurados	30
Anexo 5 –	Contabilização das provisões matemáticas	32



1. Introdução

Este relatório tem como objetivo revisar os resultados atuariais do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Goiás (RPPS/GO), visando diagnosticar, de acordo com a legislação vigente, a situação de solvência no pagamento dos benefícios e apontar medidas para o cumprimento do equilíbrio financeiro e atuarial, previsto no art. 40 da Constituição Federal e no art. 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

O cumprimento do critério de equilíbrio financeiro e atuarial é determinante para a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), previsto no inciso IV do art. 9º da Lei nº 9.717/1998, que atesta o cumprimento, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, dos critérios e exigências aplicáveis aos RPPS e aos seus fundos.

A Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019, estabelece que as avaliações atuariais anuais deverão ser realizadas com data focal em 31 de dezembro de cada exercício.

Por meio da apuração, a valor presente, dos ativos e passivos previdenciários, a avaliação atuarial define o resultado atuarial e o Plano de Custeio de equilíbrio do RPPS mediante estudo técnico, baseado em parâmetros econômicos, financeiros, demográficos e das informações biométricas dos segurados.

Os resultados contidos neste estudo foram calculados conforme formulações da Nota Técnica Atuarial (NTA), constante no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) para fundamentar matematicamente as avaliações atuariais do Fundo Financeiro.

2. Breve histórico

A unidade gestora do RPPS/GO é a Goiás Previdência (GOIASPREV), criada por meio da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a estrutura e competências legais da Autarquia. Os benefícios de aposentadoria e pensão assegurados pela GOIASPREV são da modalidade Benefício Definido, com regras de custeio, de elegibilidade e de cálculo de benefícios definidas na Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020.

Com a publicação da Portaria PREVIC nº 689/2017, do Superintendente Nacional de Previdência Complementar, em 7 de julho de 2017, se deu a instituição do Regime de Previdência Complementar (RPC) no âmbito do Estado de Goiás, conforme previsto no § 1º do art. 2º da Lei estadual nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015, acrescido pelo art. 2º da Lei nº 19.983, de 16-01-2018.

Portanto, para os servidores que tenham ingressado no serviço público a partir de 7 de julho de 2017 ou tenham realizado a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal, deve ser aplicado, para fins de valores da base de contribuição previdenciária e de benefícios, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

No contexto da Emenda Constitucional (EC) federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, o Estado de Goiás, por meio da EC estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, aderiu de forma integral ao Plano de Benefícios dos servidores públicos da União.

A Lei estadual nº 20.850, de 16 de setembro de 2020, instituiu a segregação da massa dos segurados para fins de equacionamento do déficit atuarial do RPPS, que no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) do exercício 2020 atingiu o valor de R\$ 55,2 bilhões a valor presente, considerando apenas um Fundo Financeiro estruturado em regime de repartição simples.



O critério utilizado para a segregação de massa possui relação direta com a instituição do RPC, tendo em vista que o Fundo Previdenciário, estruturado sob regime de capitalização, é composto pelos servidores que possuem base de contribuição e benefícios previdenciários limitados ao valor do teto do RGPS.

A promulgação da Lei Complementar nº 161, de 6 de dezembro de 2021, alterou o texto da Lei Complementar nº 161/2020 e permitiu aos servidores que tenha ingressado nos quadros da Delegacia-Geral da Polícia Civil até 6 de julho de 2017 o direito de integralidade e paridade com seus correlatos da ativa.

Em seguida ocorreu a promulgação da Emenda Constitucional estadual nº 71, de 16 de dezembro de 2021, que trouxe uma nova faixa de isenção às contribuições de aposentados e pensionistas os quais passarão a contribuir sobre o valor dos proventos que superem o maior valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 1 (um) salário-mínimo quando houver déficit atuarial no respectivo RPPS.

Por fim, a Lei Complementar nº 175, de 30 de junho de 2022, alterou a Lei Complementar nº 161/2020, alterando o percentual da taxa de administração para custeio de despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da GOIASPREV para 1,5%.

3. Legislação

A base normativa utilizada para a modelagem matemática das projeções atuariais leva em conta os seguintes dispositivos:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei federal nº 9.717/1998;
- Lei Complementar federal nº 101/2000;
- Lei federal nº 10.887/2004;
- Lei Complementar estadual nº 66/2009;
- Lei estadual nº 19.179/2015;
- Lei Complementar estadual nº 124/2016;
- Emenda Constitucional federal nº 103/2019;
- Emenda Constitucional estadual nº 65/2019;
- Lei Complementar estadual nº 161/2020;
- Lei Complementar estadual nº 161/2021;
- Emenda Constitucional estadual nº 71/2021;
- Portaria MTP nº 1.467/2022;
- Lei Complementar estadual nº 175/2022;
- Portaria MTP nº 1.837/2022.

4. Base cadastral

A base de dados utilizada para embasar este estudo técnico está composta com as informações dos segurados civis, vinculados ao Fundo Financeiro do RPPS/GO, do Poder Executivo e da Defensoria Pública do Estado de Goiás. Os dados foram submetidos a testes usuais e foram considerados de qualidade razoável para a execução do cálculo atuarial, e formatados em leiaute para atendimento do previsto no art. 47 e arts. 36 e 52 do anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

As informações do Poder Executivo e da Defensoria Pública estão posicionadas em 31 de dezembro de 2022 e foram disponibilizadas pela Gerência de Tecnologia e Relacionamento com o Segurado (GTRS), vinculada a Diretoria de Militares e Relacionamento com o Segurado (DMRS) da



GOIASPREV, com elementos extraídos do Sistema de Recursos Humanos (RHNET) e do Sistema de Gestão Previdenciária (GPREV).

Visando suavizar os efeitos da ausência do cadastro dos segurados vinculados aos outros Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás nos resultados atuariais do Fundo Financeiro do RPPS/GO, foi considerado o impacto proporcional das receitas e despesas nos fluxos atuariais desse relatório. A análise exploratória deste obstáculo, seus impactos e metodologia utilizada para atenuar os problemas decorrentes da ausência da base cadastral está apresentada na subseção 4.1.

4.1 Informações cadastrais ausentes

O quantitativo de segurados ativos, inativos e pensionistas que não estão abrangidos pela base cadastral da GOIASPREV representa em torno de 6,92% de todo universo segurado pelo RPPS/GO. A Tabela 1 demonstra a quantidade de segurados a diferença destes em relação ao respectivo grupo:

Tabela 1 - Comparação entre todos os servidores do RPPS do Estado e os contemplados pela base cadastral

Tipo	Qtd de segurados do RPPS*	Qtd de segurados cadastrados na GOIASPREV**	Ausentes da base cadastral
Ativos	46.539	43.066	3.473
Aposentados	51.299	48.319	2.980
Pensionistas	10.132	9.111	1.021

* Demonstrativo de informações previdenciárias (DIPR) – out/2022

** Base de dados GOIASPREV – dez/2022

Este conjunto de segurados ausentes representam uma parcela significativa das receitas realizadas no Fundo Financeiro do RPPS/GO em 2022, como é possível observar na Tabela 2:

Tabela 2 - Impacto nas receitas e despesas do Fundo Financeiro quanto a ausentes e presentes na base cadastral da GOIASPREV

Tipo de cadastro	Despesa com aposentados e pensionistas (%)	Contribuição aposentados e pensionistas (%)	Contribuição ativos e patronal (%)
Ausente	16,61%	22,01%	24,74%
Presente	83,39%	77,99%	75,26%

Fonte: Dados financeiros realizados do Fundo Financeiro do RPPS de set/2021 a set/2022

Por meio destes dados gerenciais, assume-se a premissa de proporcionalidade constante sobre o grupo ausente, o que resulta em um fator multiplicador que eleva a escala dos fluxos atuariais *de facto* conforme a seguir:

- Despesa com aposentados e pensionistas – Fator 1,20
- Contribuição de aposentados e pensionistas – Fator 1,28
- Contribuição patronal e de ativos – Fator 1,33

Salienta-se que as demais estatísticas que não possuem natureza financeira não são afetadas, e, portanto, estes fatores conseguem representar o comportamento dos Outros Poderes



e Órgãos Autônomos a partir do comportamento dos servidores do Poder Executivo e da Defensoria Pública.

5. Hipóteses e premissas

As premissas e hipóteses atuariais utilizadas foram definidas com base no Relatório de Análise das Hipóteses do RPPS/GO e na utilização de parâmetros mínimos prudenciais previstos no art. 35 e no art. 4º do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022. Segundo o inciso III do art. 35 da referida Portaria, deve constar no Relatório de Análise das Hipóteses os estudos técnicos de aderência relativos a, no mínimo:

- a) Taxa atuarial de juros;
- b) Crescimento real das remunerações;
- c) Probabilidades de ocorrência de morte e invalidez;
- d) Proporção de participantes do plano com dependentes que serão elegíveis aos benefícios;
- e) Idade de primeira vinculação a regime previdenciário; e
- f) Idade provável de aposentadoria.

De acordo com o § 5º do art. 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a inclusão das hipóteses de que tratam as alíneas “e” e “f” do inciso III do caput no Relatório de Análise de Hipóteses é facultativa caso sejam utilizados os parâmetros mínimos prudenciais estabelecidos nesta Portaria.

Com o intuito de dar mais robustez à modelagem das projeções atuariais do RPPS, este estudo irá analisar, além das hipóteses obrigatórias previstas no inciso III do art. 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022, as seguintes premissas:

- Receita de compensação previdenciária; e
- Idade provável de aposentadoria.

O art. 32 do anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece que o Relatório de Análise das Hipóteses deve ser elaborado, no mínimo, a cada 4 anos, devendo ser encaminhado para a Secretaria de Previdência – SPREV – na forma de documento digitalizado, como anexo ao Relatório da Avaliação Atuarial referente ao exercício posterior ao de sua elaboração.

A amplitude, atualização e a qualidade da base cadastral dos segurados pelo RPPS/GO são fatores determinantes para que o acompanhamento das hipóteses e premissas utilizadas nas avaliações atuariais seja realizado de forma adequada. As subseções a seguir descrevem os parâmetros utilizados para a definição de cada hipótese e premissa utilizada para obtenção dos resultados alcançados.

5.1 Tábuas biométricas

A escolha das tábuas biométricas levou em conta os resultados obtidos no Relatório de Análise das Hipóteses, que verificou a aderência das tábuas com os eventos demográficos ocorridos na massa de segurados do RPPS/GO entre os exercícios de 2018 e 2022¹ por meio do teste de Kolmogorov-Smirnov.

¹ A base de dados referente ao exercício 2017 não foi considerada para o estudo devido às inconsistências de informações.



- **Sobrevivência e morte de válidos e inválidos**

As probabilidades de morte e sobrevivência dos segurados válidos e inválidos foram extraídas da Tábua de Mortalidade do IBGE – 2019 separada por sexo e extrapolada para idades acima de 80 anos.

- **Tábua de entrada em invalidez**

As probabilidades de entrada em invalidez dos segurados ativos foram extraídas da Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas.

- **Tábua de serviço**

A construção da tábua multidecremental levou em consideração os efeitos relativos à morte [$q^{(1)}$], invalidez [$q^{(2)}$] e rotatividade [$q^{(3)}$] dos servidores ativos [l^{aa}], calculada através do Método Hamza, conforme fórmula abaixo:

$$l_{x+1}^{aa} = l_x^{aa} \times \left[1 - \left[1 - \frac{1}{2} \left(q_x^{(2)} + q^{(3)} \right) + \frac{1}{3} \left(q_x^{(2)} \cdot q^{(3)} \right) \right] \cdot q_x^{(1)} \right]$$

- **Tábua de entrada em invalidez**

De acordo com a análise comportamental de instituição em pensão por idade, encontrada no Relatório de Análise das Hipóteses, é notável a correlação das taxas de instituição de pensão com as idades de óbito dos segurados.

Sendo assim, foi mantida a aplicação da tábua de entrada em instituição de pensão do servidor ativo ou aposentado, no momento do óbito, conforme anexo do Relatório de Análise das Hipóteses.

5.2 Taxa real de juros

A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS/GO deve atender ao disposto no art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022, e será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ – seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Conforme aponta análise constante no Relatório de Análise das Hipóteses, sendo o Fundo Financeiro do RPPS/GO estruturado em regime financeiro de repartição simples, foi utilizada a taxa de juros parâmetro 4,58% a.a., divulgado no art. 5º da Portaria MTP nº 1.837, de 30 de junho de 2022.

Em respeito ao § 9º do art. 39, para o Fundo em Repartição e nas demais situações de que trata o § 4º do art. 26 da Portaria MTP nº 1.467, deverão ser apresentados, no Relatório da Avaliação Atuarial, os resultados atuariais calculados com a taxa de juros parâmetro e com a taxa de juros de 0% (zero por cento).

5.3 Taxa real de crescimento salarial

Para a definição dessa premissa levou-se em conta o resultado obtido no Relatório de Análise das Hipóteses, que apurou a taxa real média de crescimento salarial de 35.355 servidores que se mantiveram ativos e vinculados ao mesmo cargo entre os anos de 2014 e 2022.

O Relatório recomenda a alteração da taxa real de crescimento salarial para 2,13% a.a., porém, para este estudo, foi mantida a taxa real de crescimento salarial de 1%, em consonância com



a taxa real mínima de crescimento estabelecida no art. 38 da Portaria MTP nº 1.467/2022, equivalente a 1% a.a.

Aconselha-se a revisão dessa premissa no próximo estudo atuarial, com o intuito de dar mais robustez a análise.

5.4 Taxa real de crescimento dos benefícios

Para os benefícios concedidos sem paridade não são considerados aumentos superiores à inflação, ou seja, a taxa real de crescimento dos benefícios utilizada é de 0% a.a. Para os benefícios concedidos e a conceder com paridade, a taxa será equivalente à taxa real de crescimento das remunerações dos servidores ativos, de 1 % a.a.

5.5 Fatores de capacidade salarial e de benefício

Conforme art. 43 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a utilização da premissa de fator de capacidade deverá observar a perspectiva de inflação de longo prazo, conforme última grade de parâmetros macroeconômicos divulgada pelo Ministério da Economia até a data focal da avaliação atuarial.

Os Fatores de Capacidade (FC) salarial e de benefícios foram calculados levando em conta a taxa equivalente mensal da inflação anual projetada para longo prazo (j), através da aplicação da seguinte equação:

Sendo i^* a taxa de inflação de longo prazo:

$$FC = \frac{\left(\frac{1 - v^{12}}{1 - v}\right)}{12} \text{ com } : i_{equivalente}^* = \left(1 + \frac{i^*}{100}\right)^{\frac{1}{12}} - 1$$

De acordo com o Boletim Focus, publicado no dia 02 de dezembro de 2022, o IPCA projetado para o longo prazo converge para 3% a.a., resultando em FC salarial e de benefícios igual a 0,987.

5.6 Idade normal de entrada

Na ocorrência de ausência ou inconsistência das informações referentes às averbações de tempo de contribuição e às idades de entrada dos segurados no ente federativo, foi considerada como idade normal de entrada no mercado de trabalho a idade de 25 anos, em conformidade ao art. 40 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

5.7 Reposição de servidores ativos

Conforme art. 33 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, a utilização da hipótese de reposição de segurados não impactará os valores dos compromissos e o resultado atuarial para fins de definição do plano de custeio de equilíbrio do RPPS enquanto não definidos pelo MTP critérios para sua utilização. Portanto, para as projeções atuariais foram realizadas considerando o grupo fechado, ou seja, sem levar em conta a reposição dos servidores ativos.

5.8 Rotatividade

Levando em conta que esta premissa deve ser tecnicamente coerente com a utilização da premissa de reposição de segurados ativos, a taxa de rotatividade utilizada foi de 0% a.a., respeitando o limite máximo estabelecido no inciso I do § 1º do art. 37 da Portaria MTP nº 1.467/2022.



5.9 Compensação previdenciária

A metodologia utilizada para estimar a receita líquida de compensação previdenciária² levou em conta o estudo constante no Relatório de Análise das Hipóteses, que recomendou a aplicação do percentual de 0,27% sobre a despesa previdenciária projetada.

O percentual foi obtido por meio de análise da série histórica da razão entre os recursos líquidos de compensação previdenciária e a folha de aposentados e pensionistas do RPPS nos exercícios compreendidos entre 2017 e setembro de 2022, atendendo ao critério de escolha conservador previsto no inciso I, art. 46 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

5.10 Composição familiar

De acordo com o previsto no inciso I, § 1º do art. 42 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o grupo familiar estimado para os servidores ativos ou aposentados está constituído por um cônjuge 3 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de dois filhos 22 anos mais novos que o titular, em conformidade com o estabelecido na NTA .

5.11 Tábua de entrada em pensão

A escolha dessa premissa levou em consideração o estudo realizado no Relatório de Análise das Hipóteses, que mapeou os óbitos dos servidores civis ativos e inativos ocorridos até novembro de 2022.

De acordo com o estudo do citado relatório, verificou-se a correlação no comportamento da taxa de pensão por morte em relação a idade. Conclui-se que o comportamento de entrada em pensões deve ser embasado em características históricas e biométricas da massa de segurados ativos e aposentados do RPPS.

Sendo assim, conforme indicação do Relatório de Análises de Hipóteses, haverá a manutenção da tábua de entrada em pensão com um modelo *splines* de 5 nós ajustado a experiência do RPPS/GO.

5.12 Idade projetada para aposentadoria programada

A estimativa da idade projetada de aposentadoria programada dos segurados ativos levou em conta a análise do comportamento de entrada em aposentadoria contida no Relatório de Análise das Hipóteses, que se baseou em experiência histórica da massa de segurados ativos do RPPS, em conformidade com previsto no art. 41 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A elegibilidade para aposentadoria programada considera as características individuais dos servidores ativos (categorias especiais, sexo e direito à aposentadoria com integralidade e paridade), supondo que o servidor irá optar pela regra que garanta a primeira elegibilidade entre a regras transitórias e de transição do pedágio previstas na Lei Complementar nº 161/2020, garantindo o melhor cálculo de benefício.

Para suavizar as curvas de entrada em aposentadoria no curto prazo, foi utilizado um diferimento de 6 anos contado a partir da idade de elegibilidade dos segurados identificados como risco expirado na data focal da avaliação atuarial, referente ao período de recebimento do abono de permanência.

O diferimento utilizado foi obtido por meio de levantamento estatístico de 18.049 aposentadorias programadas concedidas entre os anos de 2010 e 2022, conforme apresentado no Relatório de Análise das Hipóteses.

² O percentual de compensação previdenciária contempla somente a compensação financeira entre o RGPS e RPPS. A metodologia para compensação financeira entre RPPS está em processo de mensuração para obtenção da melhor estimativa.



5.13 Benefício projetado de aposentadoria programada

O cálculo do benefício de aposentadoria programada foi realizado mediante aplicação, na última base de contribuição projetada do servidor ativo, de um fator redutor equivalente a:

- 0,777 – Média dos 80% maiores salários de contribuição (direito adquirido); e
- 0,754 – Média de todos os salários de contribuição.

Servidores que ingressaram no serviço público após a aprovação da EC estadual nº 65/2019 têm seus benefícios projetados pela média de todos os salários de contribuição, multiplicada por 60% + 2% para cada ano de contribuição que exceder 20 anos no momento da aposentadoria.

Para os servidores com direito à integralidade, considera-se como benefício de aposentadoria programada, a última base de contribuição projetada do servidor ativo.

5.14 Benefício projetado de aposentadoria por incapacidade

Em consonância com o art. 81 da Lei Complementar nº 161/2020, o cálculo do benefício de aposentadoria por incapacidade foi calculado pela média de todas as remunerações do segurado, multiplicada por 60% + 2% para cada ano de contribuição que exceder 20 anos no momento do fato gerador do benefício, desde que não resulte em um benefício inferior ao salário mínimo.

5.15 Benefício projetado de pensão

Segundo o art. 81 da Lei Complementar nº 161/2020, os benefícios de pensão a conceder foram calculados levando em conta uma cota familiar de 50% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de cem por cento, sem reversão das cotas quando da perda da qualidade de beneficiário e observando a composição familiar utilizada.

6. Regime financeiro e método de financiamento

O Fundo Financeiro do RPPS/GO está estruturado sob o regime financeiro de repartição simples (orçamentário), onde as contribuições recolhidas em uma determinada competência são utilizadas para o pagamento dos benefícios dessa mesma competência, sem o propósito de acumulação de recursos de longo prazo.

Para fins de apuração dos compromissos do RPPS/GO, o art. 30 da Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece como aplicável o regime de capitalização para os benefícios programados e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias. Além disso, determina o regime de repartição de capitais de cobertura para os benefícios não programados³.

Para fins de apuração dos compromissos do RPPS, o § 3º do art. 16, anexo VI, estabelece que os benefícios estruturados sob o regime de capitalização decorrentes dos eventos de morte e invalidez devem ter todo o fluxo de eventos geradores e de contribuição estimados apenas a partir da data focal da avaliação atuarial.

O método de financiamento utilizado para fins de definição das alíquotas de Custo Normal (CN) dos benefícios avaliados em regime de capitalização é o Método Agregado (AGR-a), previsto no art. 26 do anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

³ De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 os benefícios de risco ou benefícios não programados são: aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho e pensões por morte delas decorrentes e pensão do servidor ativo.



As tabelas 3 e 4 evidenciam o regime financeiro e o método de financiamento adotado por tipo de benefício concedido e a conceder:

Tabela 3. Regime financeiro e método de financiamento dos Benefícios Concedidos (BC)

Benefício avaliado	Regime financeiro	Método de financiamento
Aposentadorias concedidas	Capitalização	-
Pensões das aposentadorias	Capitalização	-
Pensões concedidas	Capitalização	-

Tabela 4. Regime financeiro e método de financiamento dos Benefícios a Conceder (BaC)

Benefício avaliado	Regime financeiro	Método de financiamento
Aposentadorias programadas	Capitalização	AGR-a
Pensões dos aposentados programados	Capitalização	AGR-a
Aposentadorias por incapacidade	Capitalização	AGR-a
Pensões dos aposentados por incapacidade	Capitalização	AGR-a
Pensões dos segurados ativos	Capitalização	AGR-a

Conforme previsto no § 3º do art. 26 da Portaria MTP nº 1.467/2022, para o cálculo das projeções atuariais que trata a Lei Complementar nº 101/2000 e do respectivo registro contábil das provisões matemáticas, deverá ser utilizado o método ortodoxo de financiamento, que leva em conta o plano de custeio vigente em lei na data focal da avaliação atuarial.

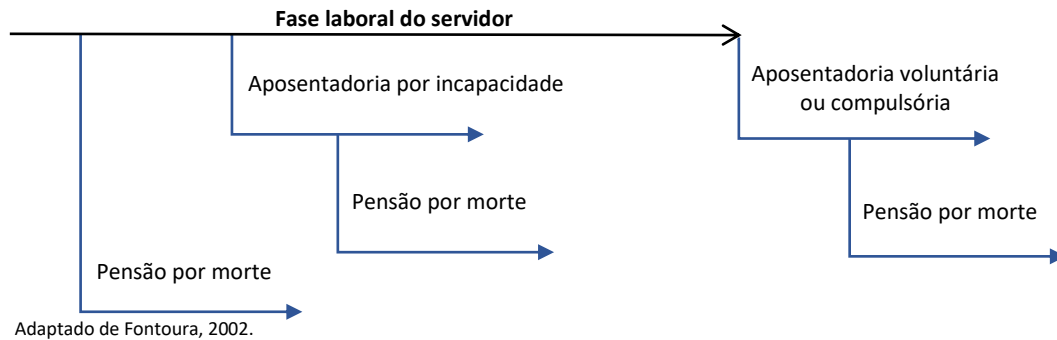
7. Plano de benefícios

Os benefícios do RPPS/GO são da modalidade Benefício Definido, de natureza mutualista, ou seja, detém caráter solidário entre os segurados. Nesse tipo de plano é determinante análises e ações que busquem o equilíbrio financeiro e atuarial de forma a assegurar a concessão, manutenção e a solvência no custeio dos benefícios.

Com a aprovação da EC estadual nº 65/2019, que aderiu integralmente ao Plano de Benefícios dos servidores públicos da União, as regras de acesso e cálculo de benefícios sofreram várias modificações para os servidores que não cumpriram os critérios de elegibilidade com base nas normas vigentes até 30 de dezembro de 2019 (data da publicação da EC estadual nº 65/2019).

De acordo com o § 2º do art. 9º da EC federal nº 103/2019, o rol de benefícios dos RPPS ficou limitado às aposentadorias e pensões. Portanto, todos os resultados apresentados levaram em conta apenas esses dois benefícios.

A Figura 1 apresenta os possíveis fatos geradores dos benefícios dos quais estão sujeitos os servidores durante toda fase laboral e não laboral:

**Figura 1.** Fluxo dos possíveis benefícios previdenciários

O Plano de Benefícios do RPPS/GO está definido na Lei Complementar nº 161/2020, que dispõe sobre as regras de cálculo e de reajuste dos benefícios, de elegibilidade para aposentadoria programada (transitórias e de transição) e de pensão por morte.

A Lei Complementar nº 161/2020 prevê aposentadorias especiais para os servidores que exerçam cargos de agente penitenciário ou socioeducativo, que sejam deficientes e para aqueles cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde. Porém, tendo em vista que esses servidores não estão identificados na base cadastral, essas regras não foram consideradas nas projeções.

7.1 Aposentadoria voluntária

O art. 68 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de elegibilidade para aposentadoria voluntária dos servidores:

- Idade mínima de 65 e 62 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de contribuição de 25 anos;
- Tempo mínimo de serviço público de 10 anos; e
- Tempo mínimo de 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

7.2 Aposentadoria especial para professores

O inciso IV do § 1º do art. 69 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de elegibilidade para aposentadoria especial dos professores:

- Idade mínima de 60 e 57 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de contribuição de 25 anos exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;
- Tempo mínimo de serviço público de 10 anos; e
- Tempo mínimo de 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

7.3 Aposentadoria especial para atividade de risco

O inciso II do § 1º do art. 69 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de elegibilidade para aposentadoria especial dos policiais civis e agentes penitenciários ou socioeducativos:

- Idade mínima de 55 anos;
- Tempo mínimo de contribuição de 30 anos; e
- Tempo mínimo de 25 anos de atividade na carreira.



7.4 Aposentadoria compulsória

O art. 66 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece aposentadoria compulsória para os servidores ativos que completarem 75 anos de idade, garantindo opção por regra de aposentadoria mais benéfica implementada em data anterior à aquisição do direito à aposentadoria compulsória.

7.5 Aposentadoria por incapacidade

O art. 62 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação.

7.6 Regra de transição por pedágio

O art. 72 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de transição por pedágio para elegibilidade dos servidores que ingressaram no serviço público até a EC estadual nº 65/2019:

- Idade mínima de 60 e 57 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de contribuição de 35 e 30 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de serviço público de 20 anos;
- Tempo mínimo de 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria; e
- Período adicional correspondente ao tempo que, na data da vigência das novas regras, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição de 35 anos para homens e 30 anos para mulheres.

7.7 Regra de transição por pedágio (professores)

O § 1º do art. 72 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de transição por pedágio para elegibilidade dos professores que ingressaram no serviço público até a EC estadual nº 65/2019:

- Idade mínima de 55 e 52 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de contribuição de 30 e 25 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de serviço público de 20 anos;
- Tempo mínimo de 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria; e
- Período adicional correspondente ao tempo que, na data da vigência das novas regras, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição de 30 anos para homens e 25 anos para mulheres.

7.8 Regra de transição por pedágio (atividade de risco)

O art. 73 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de transição por pedágio para elegibilidade dos policiais civis e agentes penitenciários ou socioeducativos que ingressaram no serviço público até a EC federal nº 103/2019:

- Idade mínima de 53 e 52 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de contribuição de 30 e 25 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de 20 e 15 anos em cargo de natureza estritamente policial para homens e mulheres, respectivamente; e



- Período adicional correspondente ao tempo que, na data da vigência das novas regras, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição de 30 anos para homens e 25 anos para mulheres.

7.9 Regra de transição por pontos

O art. 71 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de transição por pontos para elegibilidade dos servidores que ingressaram no serviço público até a EC estadual nº 65/2019:

- Idade mínima de 61 anos até 2021 e 62 a partir de 2022 para os homens;
- Somatório da idade com o tempo de contribuição de 96 pontos, aumentando um ponto por ano a partir de 2020 até o limite de 105 pontos para os homens;
- Idade mínima de 56 anos até 2021 e 57 a partir de 2022 para as mulheres;
- Somatório da idade com o tempo de contribuição de 86 pontos, aumentando um ponto por ano a partir de 2020 até o limite de 100 pontos para as mulheres;
- Tempo mínimo de contribuição de 35 e 30 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de serviço público de 20 anos; e
- Tempo mínimo de 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

7.10 Regra de transição por pontos (professores)

O § 4º do art. 71 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de transição por pontos para elegibilidade dos professores que ingressaram no serviço público até a EC estadual nº 65/2019:

- Idade mínima de 56 anos até 2021 e 57 a partir de 2022 para os homens;
- Somatório da idade com o tempo de contribuição de 91 pontos, aumentando um ponto por ano a partir de 2020 até o limite de 100 pontos para os homens;
- Idade mínima de 51 anos até 2021 e 52 a partir de 2022 para as mulheres;
- Somatório da idade com o tempo de contribuição de 81 pontos, aumentando um ponto por ano a partir de 2020 até o limite de 92 pontos para as mulheres;
- Tempo mínimo de contribuição de 30 e 25 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de serviço público de 20 anos; e
- Tempo mínimo de 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

7.11 Pensão por morte

Os beneficiários da pensão por morte, suas qualificações e condições necessárias para o respectivo enquadramento, o tempo de duração do benefício e o valor das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade estão estabelecidos na Seção IX da Lei Complementar nº 161/2020.

8. Plano de custeio vigente

As bases de cálculo e alíquotas de contribuição previdenciárias do Plano de Custeio do RPPS/GO estão definidas no art. 18 da Lei Complementar nº 161/2020. A Tabela 5 apresenta o custeio vigente para o Fundo Financeiro, estruturado sob regime financeiro de repartição simples:

**Tabela 5.** Plano de custeio do RPPS - Fundo Financeiro

Grupo de custeio	Base de cálculo	Alíquota de contribuição
Servidores ativos	Remuneração de contribuição	14,25%
Aposentados / Pensionistas	Parcela do benefício que excede ao valor do teto do RGPS	14,25%
Estado de Goiás	Remuneração de contribuição dos servidores ativos	28,50%

Na existência de déficit atuarial no RPPS/GO, a alíquota de contribuição previdenciária paga pelos aposentados e pensionistas deve incidir sobre a parcela do benefício que supere o maior valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 1 (um) salário-mínimo, conforme previsto no § 4º-A do art. 101 da Constituição Estadual, com redação dada pela EC nº 71/2021.

Portanto, tendo em vista a situação de déficit atuarial no RPPS/GO, registrado por meio do DRAA do exercício 2022, e o previsto no § 5º do art. 9º da EC federal nº 103/2019, os resultados apresentados levam em conta a contribuição dos beneficiários calculada sobre o maior valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 1 (um) salário-mínimo em toda janela temporal da projeção.

9. Resultados

Os resultados apresentados foram calculados conforme formulações da NTA vigente no CADPREV para fundamentar as avaliações atuariais do Fundo Financeiro do RPPS/GO. As premissas utilizadas nas projeções de receita e despesa previdenciárias estão apresentadas no Seção 5 e estão em consonância com o Relatório de Análise das Hipóteses, elaborado em conformidade com o art. 33 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método de financiamento utilizado é o método ortodoxo, considerado como método de benefício projetado, com custo normal agregado, reconhecimento diferido e implícito de perdas e ganhos atuariais e sem serviço passado, onde o valor das contribuições é obtido atuarialmente por meio das alíquotas estabelecidas pelo Plano de Custeio vigente na data focal da avaliação atuarial, aplicadas sobre os salários de contribuição e base de cálculo dos benefícios projetados, considerando a aplicabilidade da EC nº 71/2021.

A base de dados utilizada no estudo está posicionada no mês de dezembro de 2022, e com data focal no dia 31. Em razão da ausência do cadastro relativo aos segurados dos outros Poderes e Órgãos Autônomos, os fluxos atuariais apresentados são formados a partir de um fator multiplicador conforme apresentado na Seção 3.

As projeções consideram os efeitos das mudanças legislativas trazidas pela EC estadual nº 65/2019 e Lei Complementar nº 161/2020, respeitando e cumprindo o direito adquirido dos segurados que já cumpriram os requisitos de aposentadoria de acordo com a legislação anterior até o dia 30 de dezembro de 2019 (data de vigência da EC estadual nº 65/2019).

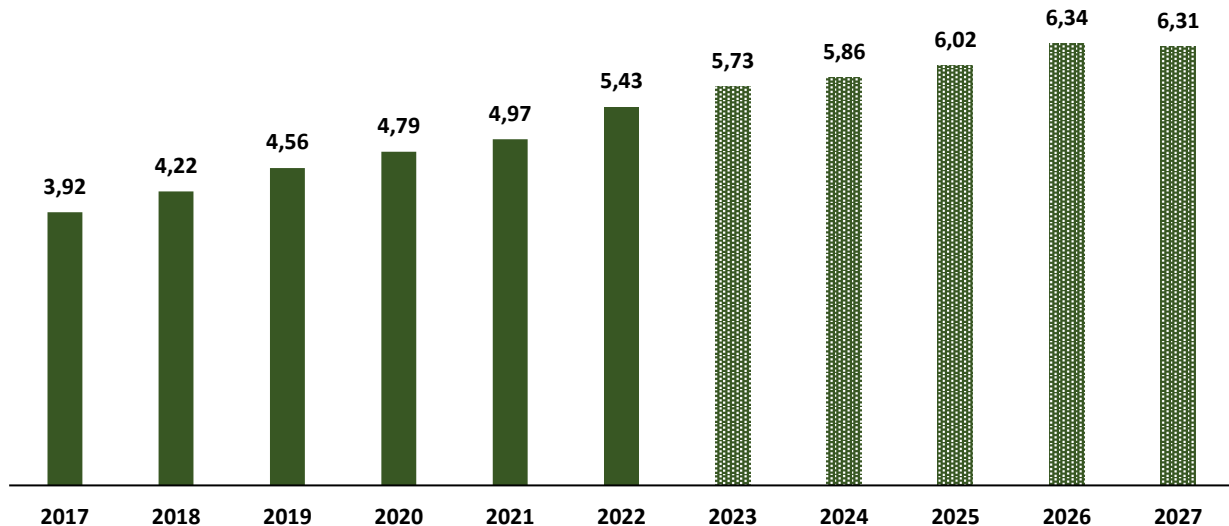
O estudo técnico do Fundo Financeiro do RPPS/GO apresentou resultado atuarial deficitário de R\$ 75.585.084.520,67, ou seja, a diferença, a valor presente, entre os recursos garantidores e as reservas matemáticas, é negativa, caracterizando um déficit atuarial.

Constam no Anexo 2 deste Estudo o resumo dos resultados atuariais e a análise de sensibilidade dos resultados à taxa real de juros de 0% a.a., conforme previsto no § 9º do art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022. A análise de sensibilidade tem o objetivo de demonstrar os impactos que a hipótese da taxa real de juros exerce nos resultados obtidos.



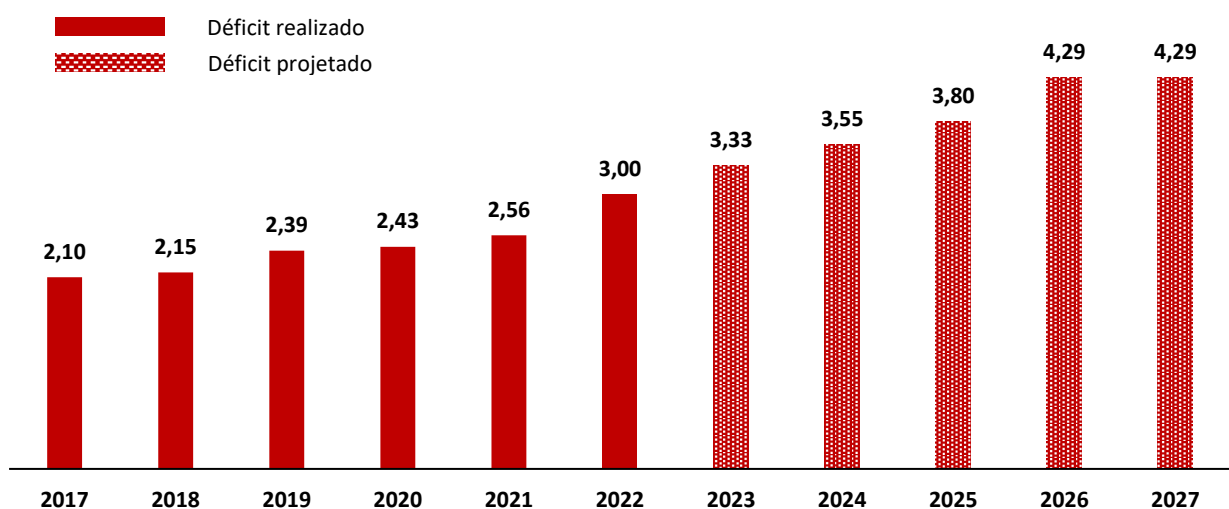
No que tange à despesa previdenciária, no período compreendido entre os anos de 2017 e 2022, nota-se um crescimento nominal médio anual de 6,75 % a.a. A Figura 2 apresenta a comparação entre a despesa realizada e projetada atuarialmente para o Fundo Financeiro, evidenciando uma continuidade no crescimento da despesa a uma taxa anual média real de 2,45% a.a. entre os exercícios de 2023 e 2027.

Figura 2. Despesa previdenciária realizada e projetada – Fundo Financeiro RPPS/GO
(Valores correntes em R\$ bilhões)



A implementação da EC nº 103/2019 refreou a velocidade do crescimento da despesa previdenciária devido às suas regras de elegibilidade e cálculos mais rigorosos, porém, apesar da redução do déficit atuarial com a aprovação da EC estadual nº 65/2019, o déficit realizado em 2022 aumentou 17,29% em relação ao ano anterior e as estimativas apontam para um crescimento real médio de 6,56% a.a. no déficit previdenciário do RPPS/GO entre os exercícios de 2023 e 2027, conforme apresentado na Figura 3.

Figura 3. Déficit previdenciário realizado e projetado – Fundo Financeiro
(Valores correntes em R\$ bilhões)



O crescimento esperado no valor dos aportes do Tesouro Estadual para a cobertura da insuficiência financeira do Fundo Financeiro se justifica pela adoção exclusiva do regime financeiro

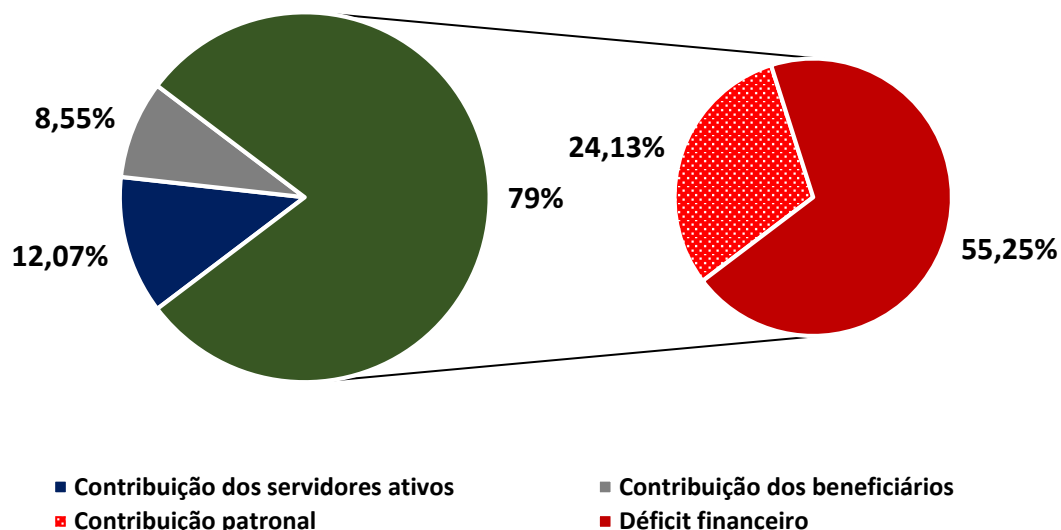


de repartição simples (orçamentário), onde as contribuições pagas pelos servidores do Estado de Goiás, em um determinado período, não deverão ser suficientes para pagar os benefícios decorrentes dos eventos ocorridos, e pela atual composição demográfica da massa de segurados, que se agravou com a segregação de massa do RPPS/GO.

Outro fator que impactou a majoração no valor dos aportes do ente federativo foi a Revisão Geral Anual ocorrida em março de 2022, onde as remunerações e benefícios foram acrescidas em 10,16%, e a progressão salarial, ocorrida em julho, para alguns cargos e carreiras, elevando ainda mais a responsabilidade com as obrigações.

Portanto, os resultados realizados e projetados refletem a atual estrutura do Fundo Financeiro do RPPS/GO, que conta com menos de um servidor ativo para o custear um beneficiário aposentado ou pensionista e, devido ao sistema financeiro adotado, não possui ativos garantidores no plano de benefícios.

Atualmente, 55,25% da folha previdenciária é financiada com aportes do Tesouro Estadual, sem considerar a despesa com a contrapartida patronal de 28,50% sobre a folha de contribuição dos servidores ativos. Considerando a contribuição patronal, o percentual de participação do Tesouro no custeio da folha atinge em torno de 79,38%.



Segundo projeções atuariais, o déficit previdenciário do Fundo Financeiro continuará crescendo até o exercício de 2032, quando atingirá a ordem anual de R\$ 4,67 bilhões. Com relação à despesa, é possível observar que o valor máximo se dará em 2030, quando atingirá R\$ 6,45 bilhões. O Anexo 3 deste relatório apresenta as projeções atuariais.

9.1 Custo normal

O Custo Normal do Fundo Financeiro, obtido pelo método de financiamento Agregado (AGRA) e regime financeiro de capitalização para todos os benefícios, aponta para uma alíquota normal total de 81,61%, distribuída por tipo de benefício e despesa administrativa, conforme apresentado na Tabela 6:

Tabela 6. Custo normal dos benefícios pelo Método Agregado

Benefício avaliado	Alíquota normal
Aposentadoria programada	75,97%
Aposentadoria por invalidez	2,17%
Pensão por morte	1,97%
Despesa administrativa	1,50%
Custo normal total	81,61%



Os custos e alíquotas normais foram definidos em conformidade com a metodologia contida na NTA. A alíquota para cobertura das despesas administrativas foi obtida por meio da razão entre as projeções de custo⁴ da administração dos fundos e a base de cálculo⁵, estimadas para os próximos 10 anos a valor presente.

Conforme previsto no inciso XVI, art. 2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, a alíquota da taxa de administração deve ser somada à alíquota de cobertura de custo normal do RPPS/GO previstas em lei do ente, devendo ser corretamente dimensionada, de forma a impossibilitar a utilização de recursos destinados ao custo normal para o financiamento de despesas administrativas.

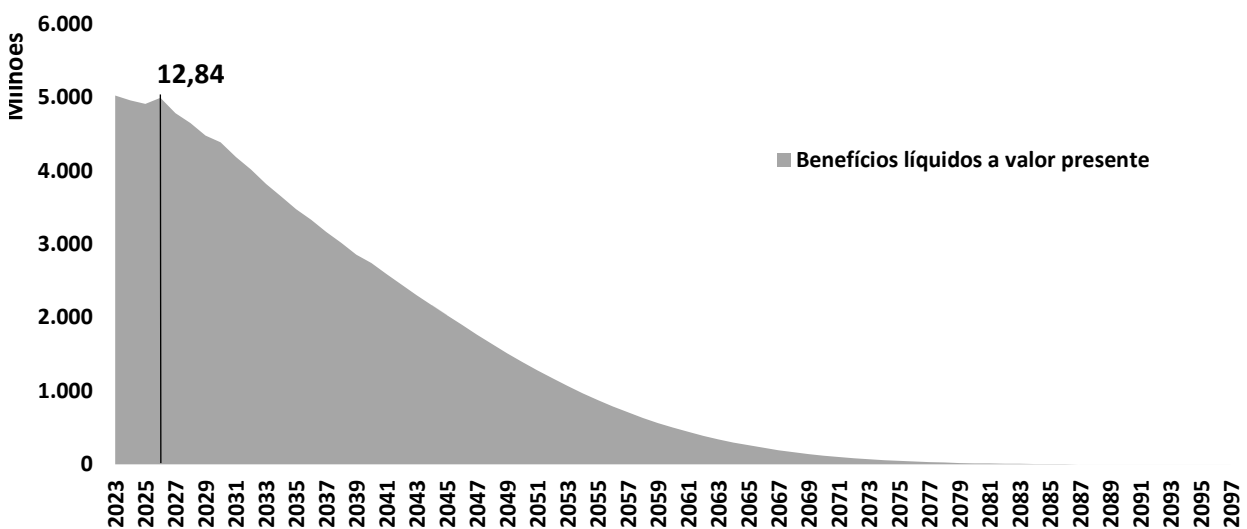
Os recursos para custeio administrativo devem ser mantidos pela unidade orçamentária do RPPS/GO por meio de Reserva Administrativa, para sua utilização de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios.

9.2 Duração do passivo

A duração do passivo corresponde à média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, e deve ser calculada em conformidade com a metodologia prevista no Anexo VI, e ser distinto para as massas previstas no § 1º, art. 29 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A Figura 4 apresenta os benefícios líquidos a valor presente e a respectiva duração do passivo do Fundo Financeiro do RPPS/GO:

Figura 4. Duração do passivo do Fundo Financeiro RPPS/GO



Portanto, a definição da taxa de juros parâmetro a ser considerada como hipótese de taxa real de juros da próxima avaliação atuarial, nos termos do § 2º do art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022, deve observar o valor de 12,84 anos para a duração do passivo do Fundo Financeiro do RPPS/GO.

9.3 Análise Comparativa dos últimos três exercícios

9.3.1 Análise Comparativa por quantidade de segurados

⁴ Elaboradas pela Gerência de Planejamento e Finanças da GOIASPREV.

⁵ Bases de cálculo dos Relatórios de Avaliação Atuarial do RPPS e do SPSM do exercício 2022.



A Tabela 7 apresenta o comparativo da quantidade de segurados nas avaliações atuariais de 2021, 2022 e 2023. O número de ativos presente na base cadastral da GOIASPREV sofreu redução de 4,18% no comparativo do quantitativo entre a avaliação atuarial de 2022 e 2023.

Tabela 7. Estatística do quantitativo de segurados do Fundo Financeiro do RPPS/GO

Quantitativo	2021	2022	2023
Ativos	50.660	41.710	39.968
Inativos	51.717	48.435	48.319
Pensionistas	9.595	8.923	9.111

Este cenário é devido a vedação do ingresso de novos servidores no Fundo Financeiro do RPPS/GO, pela instituição da segregação de massa no Estado de Goiás trazida pela Lei nº 20.850/2020, que realizou a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS/GO entre o Fundo Previdenciário e o Fundo Financeiro. Logo, os servidores que ingressarem no ente federativo farão parte do Fundo Previdenciário.

9.3.2 Análise Comparativa por remuneração média

A Tabela 8 apresenta o comparativo da remuneração média dos segurados do RPPS/GO contida nas avaliações atuariais de 2021, 2022 e 2023. Constata-se o crescimento de 15,41% na remuneração média da massa de segurados na avaliação atuarial de 2023, em comparação à avaliação atuarial de 2022.

Tabela 8. Estatística da remuneração média do Fundo Financeiro do RPPS/GO

Grupo Segurado	2021	2022	2023
Ativo	6.891,85	5.830,15	7.145,28
Inativo	5.898,07	5.242,57	6.102,76
Pensionista	6.488,90	5.684,25	6.091,22

9.3.3 Análise Comparativa do Resultado Atuarial

Como demonstrado na Tabela 9, o resultado atuarial do Fundo Financeiro é influenciado apenas pela Reserva Matemática, visto a não acumulação de um patrimônio líquido. A Reserva Matemática exerce um impacto negativo, indicando um déficit atuarial que varia entre R\$ 62 bi, R\$ 56 bi e R\$ 75 bi nas avaliações atuariais de 2021, 2022 e 2023, respectivamente. A avaliação atuarial de 2023 apresentou aumento de 33,75% em relação ao exercício anterior.

Tabela 9. Comparativo dos Resultados Atuariais do Fundo Financeiro do RPPS/GO

Ano	RM	Patrimônio Líquido	Resultado Atuarial
2021	62.030.875.024,79	0,00	- 62.030.875.024,79
2022	56.511.818.995,22	0,00	- 56.511.818.995,22
2023	75.585.084.520,67	0,00	- 75.585.084.520,67



10. Parecer atuarial

Para realização da Avaliação Atuarial de 2023 do Fundo Financeiro do RPPS/GO, a base de dados do mês de dezembro foi fornecida pela GTRS, contendo as informações da massa de segurados e posicionada em 31 de dezembro de 2022, conforme definido na Portaria MTP nº 1.467/2022. Após serem submetidos a testes de consistência, ajustes e validações da Entidade, estes dados foram considerados adequados para o estudo.

O regime financeiro e método de financiamento foram mantidos os mesmos da Avaliação Atuarial de 2022. Em relação as premissas atuariais, foram alteradas as seguintes premissas, conforme o Relatório de Análises de Hipóteses:

- fator de capacidade salarial;
- fator redutor equivalente a média dos 80% maiores salários de contribuição;
- fator redutor referente a média de todos os salários de contribuição;
- fator de ajuste para suprir com a ausência da base de dados dos Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás;
- taxa de administração; e
- juros real de juros.

A adoção do regime de Capitalização para todos os benefícios tem o objetivo de garantir maior conservadorismo e sustentabilidade ao plano pela formação antecipada das provisões necessárias ao pagamento dos benefícios previstos pelo plano no curto, médio e longo prazo.

Com a mesma intenção, foi adotado o Método Agregado, com resultado apurado por Capitalização Ortodoxa, para garantir um diagnóstico mais fidedigno às condições atuais de custo e custeio, bem como uma maior constância das alíquotas contributivas.

Os resultados apresentados demonstram que vem sendo realizado um grande volume de aportes do Tesouro Estadual para cobertura da insuficiência financeira do Fundo Financeiro. Destaca-se também um forte desequilíbrio demográfico na proporção ativos/beneficiários, acentuado com a segregação de massa do RPPS/GO e com tendência de agravamento no decorrer dos anos em virtude da perspectiva do aumento da expectativa de sobrevida dos segurados.

Em suma, a propensão é que a despesa previdenciária evolua gradativamente e a receita reduza, havendo cada vez mais a necessidade de aumento de participação financeira do ente federativo, haja visto que o número de participantes ativos tende a reduzir e o de aposentadorias e pensões aumentar.

Além do exposto, a Revisão Geral Anual ocorrida em março de 2022, de 10,16%, acrescida da progressão recebida para alguns cargos e carreiras, em julho, combinada com a mudança das premissas mencionadas, impulsionou na expectativa do aumento do valor dos aportes do ente federativo. Os incrementos feitos durante o ano fiscal, impactaram nos fluxos atuariais e influenciaram no aumento deficitário do resultado da avaliação atuarial.

Com a presença do alto grau de benefícios previdenciários concedidos com direito à paridade, é aconselhável respeitar e zelar pelo art. 9º da Lei Complementar nº 161/2020, em atenção ao princípio da contrapartida fixado no § 5º do art. 195 da Constituição Federal e previsto no inciso IV do art. 7º desta Lei Complementar, no tocante aos aumentos salariais demandados por servidores ativos que repercutam nos benefícios previdenciários. É imprescindível a realização de uma análise acerca dos impactos atuariais colaterais na previdência estadual para ponderação no processo decisório.

Analisando os resultados obtidos nas últimas 3 avaliações atuariais, nota-se uma forte influência das mudanças ocorridas na legislação previdenciária do Estado de Goiás com a aprovação da EC estadual nº 65/2019 e da adoção das novas premissas e hipóteses indicadas no Relatório de Análise das Hipóteses.



Em consonância com o previsto no § 5º do art. 9º da EC federal nº 103/2019, mesmo com o cenário superavitário do Fundo Previdenciário, nas óticas financeira e atuarial, não significa que o déficit atuarial do RPPS/GO foi equacionado, e não deve ser considerada como ausência de déficit atuarial no RPPS a implementação de segregação da massa de segurados ou a previsão em lei de plano de equacionamento, tendo em vista a sua coexistência com o Fundo Financeiro, que continuará com insuficiência financeira e atuarial até que o último benefício seja encerrado.

O novo plano de custeio do RPPS/GO, com a inclusão das novas premissas, está em conformidade com as diretrizes gerais da EC federal nº 103/2019, inclusive com a nova operacionalização do § 4º-A do art. 101 da Constituição Estadual, promulgada pela EC nº 71/2021, que amplia faixa de isenção às contribuições de aposentados e pensionistas os quais passarão a contribuir sobre o valor dos proventos que superem o maior valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 1 (um) salário-mínimo quando houver déficit atuarial no respectivo RPPS.

A contrapartida das contribuições dos aposentados e pensionistas, advinda com a EC nº 71/2021, somada às contribuições dos ativos e do ente federativo, possibilita a diminuição do desequilíbrio financeiro e atuarial. Logo, é de extrema importância a arrecadação dessas receitas no tempo correto e a cobrança das quantias atrasadas para o melhor cumprimento das obrigações.

A manutenção do atual plano de custeio é essencial para reduzir o risco de insolvência no pagamento dos benefícios. Uma possível redução das alíquotas que subsidiam parte dos benefícios previdenciários acarretaria num maior desequilíbrio financeiro e atuarial.

Os riscos atuariais aos quais o Fundo Financeiro do RPPS/GO está sujeito decorrem principalmente da má mensuração das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam variabilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

O dimensionamento veraz do passivo atuarial, ou provisões matemáticas, tem como um dos seus principais alicerces a definição das hipóteses (ou premissas) atuariais. A higienização, melhoria e manutenção da base de dados dos servidores e seus dependentes legais é fundamental, pois possibilitam a redução de premissas utilizadas no cálculo e permitem levantamentos estatísticos de maior exatidão para a definição das hipóteses.

Portanto, reforça-se a urgência na tomada de medidas que permitam a completude dos dados cadastrais, no mínimo dos moldes solicitados pela SPREV, a fim de trazer precisão nos resultados no que diz respeito as estimativas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, Ministério Público do Estado de Goiás e Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Conforme mencionado na Seção 4, há um elevado impacto nos resultados financeiros realizados decorrentes desses Poderes e Órgãos Autônomos, o que implica no desajuste dos fluxos atuariais em função do desconhecimento desses dados cadastrais.

Os resultados apresentados são vulneráveis a possíveis variações na base cadastral ou falta de aderências das hipóteses e premissas utilizadas. Futuras modificações destes fatores podem afetar consideravelmente os resultados apresentados.

Goiânia, janeiro de 2023.

Juliana Salgado Quintans
Gerente de Atuária e Dados Previdenciários
MIBA 3292



ANEXOS
AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS/GO
FUNDO FINANCEIRO



Anexo 1 – Estatísticas descritivas do Fundo Financeiro

Este anexo contém a análise descritiva da população segurada pelo Fundo Financeiro do RPPS, mapeando aspectos referentes às características biométricas dos servidores e beneficiários e seus respectivos impactos no resultado previdenciário.

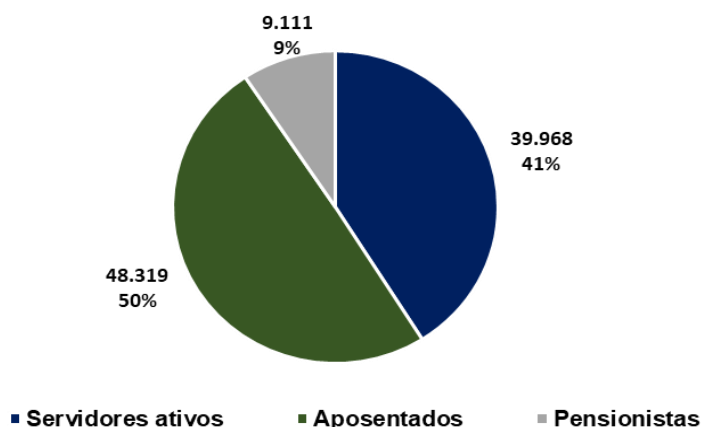
São contemplados nas estatísticas a seguir apenas o universo de servidores ativos, aposentados e pensionistas associados ao Poder Executivo e Defensoria Pública, presentes no Fundo Financeiro.

A Tabela 7 e a Figura 5 apresentam a quantidade de segurados do Fundo Financeiro por situação funcional, destacando que a quantidade de beneficiários continua superior à quantidade de servidores ativos, caracterizando um grave desequilíbrio demográfico para regimes estruturados sob a forma de repartição simples.

Tabela 7. Distribuição dos segurados do RPPS (dez/22)

Grupo segurado	Total	Total	
Ativos	39.968	41,04%	} 58,96%
Aposentados	48.319	49,61%	
Pensionistas	9.111	9,35%	
Total	97.398	100%	

Figura 5. Distribuição dos segurados do Fundo Financeiro (dez/22)



Atualmente a razão de dependência (razão entre o a quantidade de servidores ativos e de beneficiários) é de 0,70, ou seja, para cada benefício concedido existe menos de um servidor ativo contribuindo o seu custeio.

A Tabela 8 separa as variáveis de idade e proventos médios por situação funcional dos segurados pelo Fundo Financeiro do RPPS/GO:

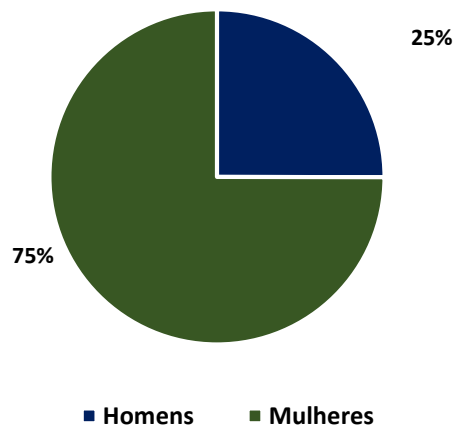
Tabela 8. Estatísticas da massa segurada pelo Fundo Financeiro (dez/22)

Grupo segurado	Idade média	Remuneração média
Ativos	50,64	7.145,28
Aposentados	69,83	6.102,76
Pensionistas	67,80	6.091,22
Total	62,76	6.446,42



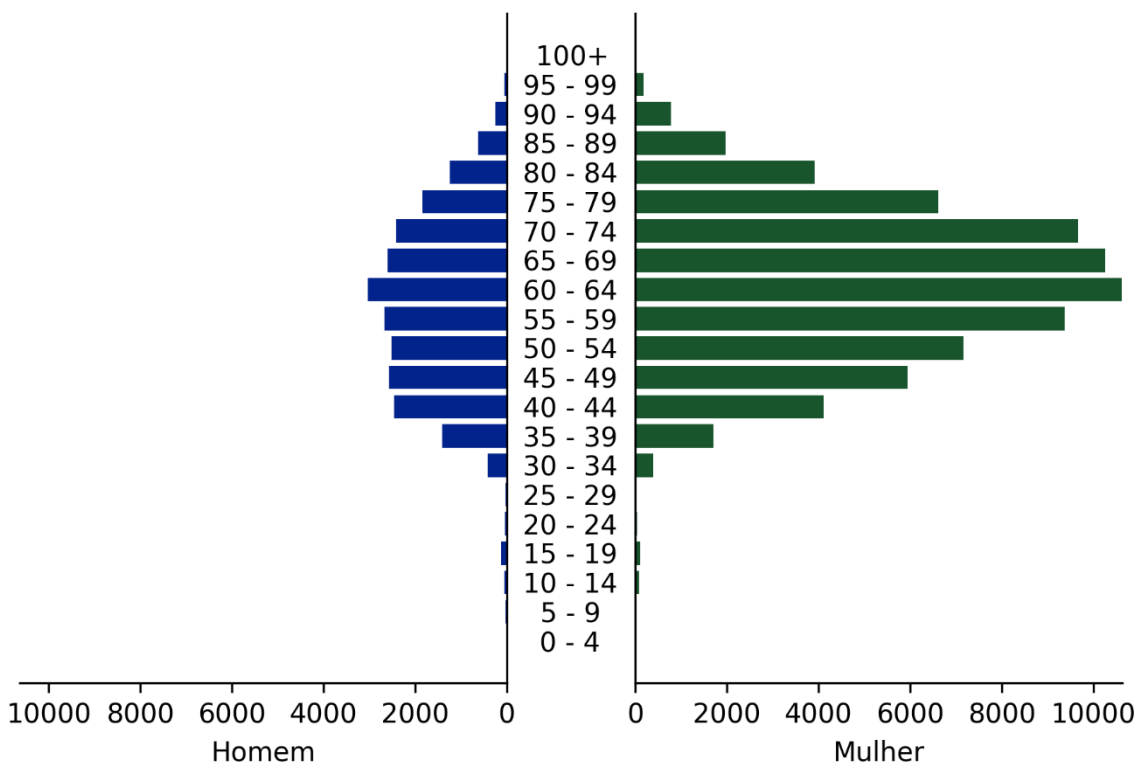
A Figura 6 apresenta a divisão dos segurados pelo Fundo Financeiro por sexo, demonstrando uma predominância das mulheres (74,97%). Essa diferença ocorre em todas as situações funcionais e pode ser explicada pela representatividade das professoras na base cadastral e pela maior expectativa de vida das mulheres, além de regras de elegibilidade mais permissivas para a aposentadoria programada.

Figura 6. Distribuição dos segurados por sexo (dez/22)



Conforme evidenciado na pirâmide demográfica abaixo, a distribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas do Fundo Financeiro por faixas etárias segue um padrão normal com assimetrias pontuais conforme o sexo observado. A Figura 7 mostra a maturidade avançada da massa, que se concentra principalmente na idade de mais de 50 anos.

Figura 7. Pirâmide demográfica dos segurados (dez/22)





Os impactos financeiros decorrentes dessa estrutura demográfica e dos atuais arranjos de financiamento podem ser demonstrados pela análise das receitas da Previdência Social e das despesas com benefícios para o ano de 2022, conforme as Figuras 8 e 9:

Figura 8. Resultado previdenciário do exercício 2022 – Fundo Financeiro
(Valores correntes - R\$ bilhões)

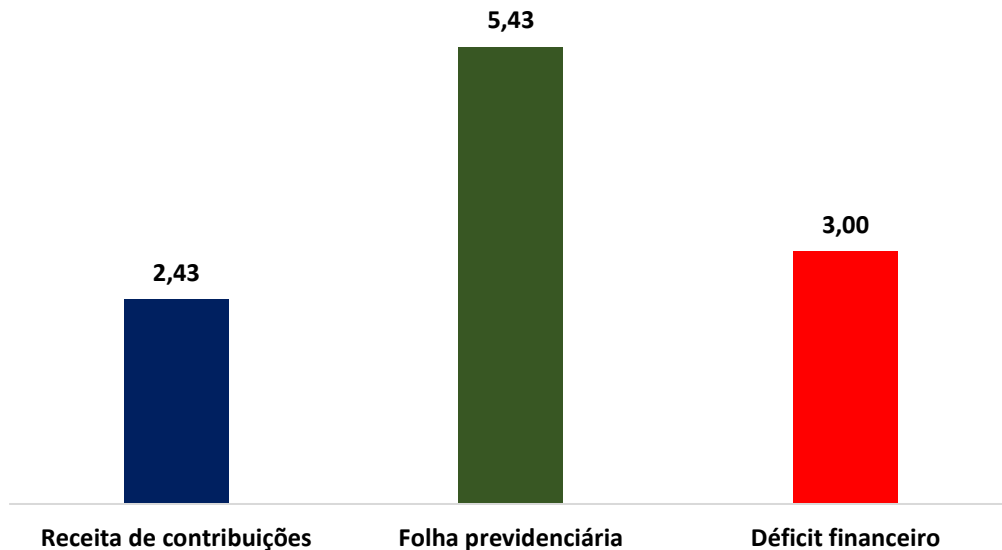
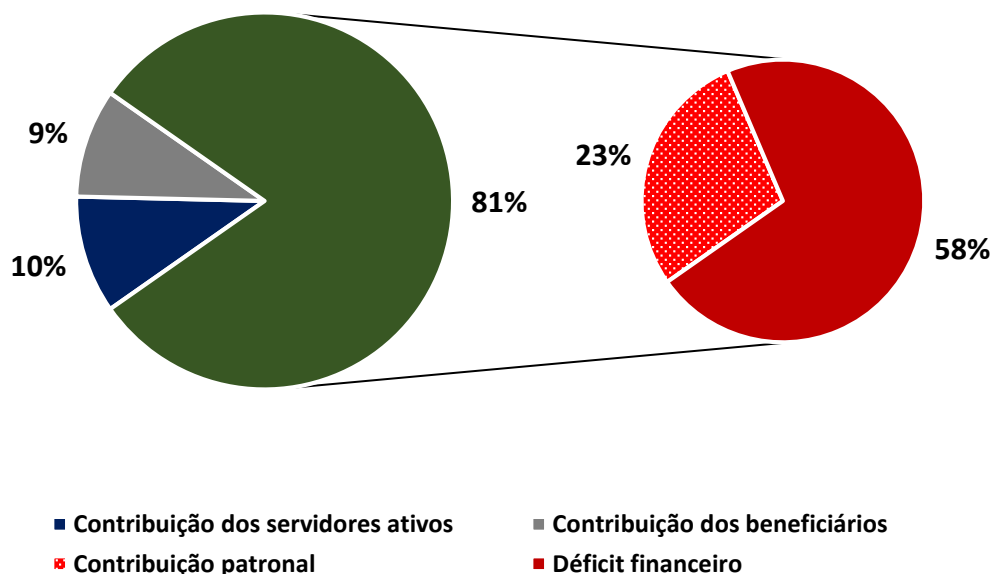


Figura 9. Participação no custeio da folha previdenciária do exercício 2022 – Fundo Financeiro RPPS/GO



Analisando os gráficos é possível verificar que a receita de contribuições foi capaz de cobrir apenas 44,75% da folha de pagamento de aposentados e pensionistas, resultando num déficit previdenciário de R\$ 3 bilhões, equivalente a 55,25% da despesa total do Fundo Financeiro.

Considerando a contribuição patronal e os aportes para cobertura da insuficiência financeira, a participação do Tesouro Estadual no financiamento dos benefícios de aposentadoria e pensão do Fundo Financeiro é de 79,38%, conforme apresentado na Figura 9.



Anexo 2 – Resumo dos resultados atuariais

Resultado atuarial do RPPS

[Taxa real de juros de 4,58% a.a.]

Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos (RMBC)	53.710.233.275,85
(+) valor presente atuarial dos benefícios concedidos	59.919.211.352,49
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios concedidos	6.047.196.205,99
(-) compensação previdenciária dos benefícios concedidos	161.781.870,65
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder (RMBaC)	21.874.851.244,82
(+) valor presente atuarial dos benefícios a conceder	41.966.119.972,56
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios a conceder	4.438.766.826,99
(-) valor presente atuarial das contribuições dos servidores ativos	5.179.731.125,61
(-) valor presente atuarial das contribuições do Ente	10.359.462.251,22
(-) compensação previdenciária dos benefícios a conceder	113.308.523,93
(a) Reserva matemática total (RMBC + RMBaC)	75.585.084.520,67
(b) Patrimônio líquido	0,00
Resultado atuarial sem plano de equacionamento (b - a)	-75.585.084.520,67
(c) Plano de amortização vigente em lei	0,00
Resultado atuarial com plano de equacionamento (c + b - a)	-75.585.084.520,67

Resultado atuarial do RPPS

[Taxa real de juros de 0% a.a.]

Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos (RMBC)	88.501.531.030,30
(+) valor presente atuarial dos benefícios concedidos	99.188.814.358,28
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios concedidos	10.419.473.529,21
(-) compensação previdenciária dos benefícios concedidos	267.809.798,77
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder (RMBaC)	75.864.994.269,32
(+) valor presente atuarial dos benefícios a conceder	111.188.370.809,87
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios a conceder	12.364.245.825,70
(-) valor presente atuarial das contribuições dos servidores ativos	7.552.974.037,89
(-) valor presente atuarial das contribuições do Ente	15.105.948.075,77
(-) compensação previdenciária dos benefícios a conceder	300.208.601,19
(a) Reserva matemática total (RMBC + RMBaC)	164.366.525.299,62
(b) Patrimônio líquido	0,00
Resultado atuarial sem plano de equacionamento (b - a)	-164.366.525.299,62
(c) Plano de amortização vigente em lei	0,00
Resultado atuarial com plano de equacionamento (c + b - a)	-164.366.525.299,62



Reserva matemática dos benefícios concedidos

Benefícios concedidos pré Emenda Constitucional nº 20/98

Portaria MF nº 464/2018 (art. 42, § 4º)

[Taxa real de juros de 4,58% a.a.]

Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos (RMBC)	10.207.919.470,79
(+) valor presente atuarial dos benefícios concedidos	11.339.447.943,20
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios concedidos	1.100.911.962,96
(-) compensação previdenciária dos benefícios concedidos	30.616.509,45

Reserva matemática dos benefícios concedidos

Benefícios concedidos pré Emenda Constitucional nº 20/98

Portaria MF nº 464/2018 (art. 42, § 4º)

[Taxa real de juros de 0% a.a.]

Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos (RMBC)	14.846.776.810,53
(+) valor presente atuarial dos benefícios concedidos	16.539.730.319,21
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios concedidos	1.648.296.236,82
(-) compensação previdenciária dos benefícios concedidos	44.657.271,86

Reserva matemática dos benefícios a conceder

Servidores ativos do grupo de risco expirado

[Taxa real de juros de 4,58% a.a.]

Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder (RMBaC)	11.956.214.218,36
(+) valor presente atuarial dos benefícios a conceder	14.399.698.125,74
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios a conceder	1.491.674.981,16
(-) valor presente atuarial das contribuições dos servidores ativos	304.309.913,76
(-) valor presente atuarial das contribuições do Ente	608.619.827,52
(-) compensação previdenciária dos benefícios a conceder	38.879.184,94

Reserva matemática dos benefícios a conceder

Servidores ativos do grupo de risco expirado

[Taxa real de juros de 0% a.a.]

Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder (RMBaC)	23.691.227.715,86
(+) valor presente atuarial dos benefícios a conceder	27.784.185.507,74
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios a conceder	3.002.235.195,84
(-) valor presente atuarial das contribuições dos servidores ativos	338.568.431,72
(-) valor presente atuarial das contribuições do Ente	677.136.863,45
(-) compensação previdenciária dos benefícios a conceder	75.017.300,87



Anexo 3 – Fluxos atuariais

Demonstrativo da projeção atuarial do resultado do RPPS Grupo fechado (2023 a 2097)

RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

LDO - Anexo de Metas Fiscais (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d anterior + c)
Exercício	Receitas previdenciárias	Despesas previdenciárias	Resultado no exercício	Saldo acumulado
2023	2.398.787.978,16	5.725.133.670,63	-3.326.345.692,47	0,00
2024	2.314.193.705,10	5.863.116.916,39	-3.548.923.211,29	0,00
2025	2.216.723.797,90	6.021.459.760,75	-3.804.735.962,85	0,00
2026	2.048.646.035,25	6.339.506.802,35	-4.290.860.767,10	0,00
2027	2.016.763.960,60	6.306.207.954,74	-4.289.443.994,14	0,00
2028	1.944.361.525,42	6.361.315.311,75	-4.416.953.786,33	0,00
2029	1.892.095.734,23	6.357.662.655,15	-4.465.566.920,92	0,00
2030	1.788.248.649,92	6.458.830.584,97	-4.670.581.935,04	0,00
2031	1.746.727.640,70	6.400.593.884,54	-4.653.866.243,84	0,00
2032	1.688.122.695,81	6.365.487.270,75	-4.677.364.574,94	0,00
2033	1.646.620.733,05	6.280.921.274,46	-4.634.300.541,41	0,00
2034	1.586.849.818,35	6.226.796.161,26	-4.639.946.342,91	0,00
2035	1.532.367.921,01	6.148.282.328,56	-4.615.914.407,55	0,00
2036	1.456.237.538,99	6.110.023.063,18	-4.653.785.524,19	0,00
2037	1.395.171.325,77	6.023.383.081,63	-4.628.211.755,86	0,00
2038	1.321.882.287,94	5.952.962.825,84	-4.631.080.537,90	0,00
2039	1.261.077.506,92	5.843.735.114,99	-4.582.657.608,07	0,00
2040	1.167.447.648,46	5.813.490.651,05	-4.646.043.002,59	0,00
2041	1.105.372.896,52	5.694.374.354,39	-4.589.001.457,88	0,00
2042	1.038.411.582,17	5.575.785.238,62	-4.537.373.656,45	0,00
2043	971.788.585,40	5.447.303.904,07	-4.475.515.318,68	0,00
2044	907.252.988,85	5.309.359.349,29	-4.402.106.360,45	0,00
2045	845.279.148,02	5.160.262.172,03	-4.314.983.024,01	0,00
2046	784.438.364,57	5.004.022.739,99	-4.219.584.375,42	0,00
2047	732.437.003,06	4.825.034.667,69	-4.092.597.664,63	0,00
2048	680.073.358,25	4.644.059.705,16	-3.963.986.346,91	0,00
2049	631.590.775,81	4.452.071.991,58	-3.820.481.215,76	0,00
2050	586.419.707,60	4.253.629.912,69	-3.667.210.205,09	0,00
2051	544.481.985,93	4.050.091.358,10	-3.505.609.372,17	0,00
2052	505.776.678,60	3.842.940.663,51	-3.337.163.984,91	0,00
2053	469.871.074,04	3.634.424.351,78	-3.164.553.277,74	0,00
2054	436.234.723,52	3.426.320.274,51	-2.990.085.550,99	0,00
2055	406.400.369,02	3.216.168.541,36	-2.809.768.172,35	0,00
2056	377.607.662,73	3.010.202.329,17	-2.632.594.666,44	0,00
2057	350.869.560,02	2.807.089.247,28	-2.456.219.687,26	0,00



	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d anterior + c)
Exercício	Receitas previdenciárias	Despesas previdenciárias	Resultado no exercício	Saldo acumulado
2058	325.553.024,48	2.608.604.902,96	-2.283.051.878,48	0,00
2059	301.888.317,89	2.414.959.563,69	-2.113.071.245,80	0,00
2060	279.281.840,12	2.227.677.005,21	-1.948.395.165,09	0,00
2061	257.304.709,73	2.048.133.427,95	-1.790.828.718,21	0,00
2062	236.226.074,95	1.876.214.705,92	-1.639.988.630,97	0,00
2063	216.098.198,56	1.712.173.033,71	-1.496.074.835,15	0,00
2064	196.914.253,93	1.556.320.020,45	-1.359.405.766,52	0,00
2065	178.668.333,88	1.408.877.429,81	-1.230.209.095,93	0,00
2066	161.379.846,35	1.269.935.633,02	-1.108.555.786,67	0,00
2067	145.083.165,58	1.139.521.987,13	-994.438.821,55	0,00
2068	129.784.329,71	1.017.602.698,42	-887.818.368,71	0,00
2069	115.485.235,21	904.097.261,21	-788.612.026,00	0,00
2070	102.182.775,38	798.888.574,50	-696.705.799,11	0,00
2071	89.868.010,87	701.827.223,65	-611.959.212,78	0,00
2072	78.527.648,11	612.722.082,77	-534.194.434,66	0,00
2073	68.144.461,79	531.350.188,33	-463.205.726,54	0,00
2074	58.696.969,26	457.488.339,08	-398.791.369,82	0,00
2075	50.159.572,92	390.879.512,70	-340.719.939,79	0,00
2076	42.503.406,08	331.247.640,02	-288.744.233,94	0,00
2077	35.695.436,65	278.291.480,88	-242.596.044,22	0,00
2078	29.697.513,31	231.680.739,72	-201.983.226,41	0,00
2079	24.466.308,17	191.051.092,47	-166.584.784,30	0,00
2080	19.952.354,35	155.998.513,74	-136.046.159,39	0,00
2081	16.100.333,34	126.081.156,91	-109.980.823,57	0,00
2082	12.850.969,63	100.833.184,23	-87.982.214,60	0,00
2083	10.142.825,71	79.775.576,39	-69.632.750,68	0,00
2084	7.913.750,09	62.426.961,53	-54.513.211,45	0,00
2085	6.102.547,16	48.314.580,52	-42.212.033,36	0,00
2086	4.650.023,59	36.983.331,04	-32.333.307,45	0,00
2087	3.500.512,10	28.005.279,41	-24.504.767,31	0,00
2088	2.603.217,93	20.988.152,76	-18.384.934,84	0,00
2089	1.913.057,10	15.581.914,13	-13.668.857,03	0,00
2090	1.390.905,15	11.481.874,93	-10.090.969,78	0,00
2091	1.002.979,54	8.424.818,64	-7.421.839,10	0,00
2092	720.461,71	6.186.258,26	-5.465.796,54	0,00
2093	519.185,06	4.578.281,29	-4.059.096,23	0,00
2094	378.912,02	3.444.023,59	-3.065.111,56	0,00
2095	283.046,91	2.654.981,77	-2.371.934,86	0,00
2096	218.253,13	2.108.143,57	-1.889.890,44	0,00
2097	174.133,38	1.723.477,59	-1.549.344,21	0,00



Anexo 4 – Projeção demográfica dos segurados

Projeção de quantitativo de segurados do RPPS Grupo fechado (2023 a 2097)

Portaria MTP nº 1.467/2022 (art. 41, inciso IV)

Ano	Segurados ativos	Aposentados atuais	Pensionistas atuais	Novos aposentados	Novos pensionistas
2023	35.712	47.023	8.788	4.110	661
2024	33.235	45.684	8.464	6.421	1.266
2025	30.487	44.302	8.126	8.981	1.822
2026	25.415	42.881	7.780	13.824	2.331
2027	24.494	41.423	7.438	14.496	2.796
2028	22.438	39.930	7.094	16.276	3.220
2029	21.059	38.405	6.748	17.352	3.603
2030	18.256	36.854	6.415	19.824	3.951
2031	17.284	35.278	6.087	20.441	4.262
2032	15.847	33.684	5.759	21.493	4.539
2033	14.965	32.076	5.438	21.962	4.785
2034	13.793	30.459	5.123	22.690	4.999
2035	12.768	28.839	4.821	23.240	5.185
2036	11.396	27.221	4.515	24.102	5.342
2037	10.344	25.610	4.230	24.608	5.473
2038	9.127	24.014	3.920	25.244	5.568
2039	8.210	22.438	3.659	25.544	5.639
2040	6.839	20.887	3.400	26.257	5.688
2041	6.044	19.368	3.163	26.358	5.717
2042	5.212	17.887	2.923	26.457	5.726
2043	4.423	16.448	2.679	26.475	5.710
2044	3.705	15.057	2.472	26.384	5.678
2045	3.040	13.719	2.282	26.202	5.631
2046	2.430	12.438	2.104	25.930	5.570
2047	1.985	11.219	1.937	25.459	5.497
2048	1.547	10.064	1.781	24.947	5.413
2049	1.181	8.976	1.635	24.334	5.318
2050	881	7.957	1.498	23.627	5.213
2051	643	7.010	1.371	22.834	5.099
2052	446	6.135	1.253	21.979	4.976
2053	297	5.331	1.143	21.059	4.845
2054	191	4.599	1.042	20.084	4.707
2055	120	3.936	949	19.065	4.561
2056	69	3.341	863	18.024	4.409
2057	37	2.811	784	16.963	4.251



Ano	Segurados ativos	Aposentados atuais	Pensionistas atuais	Novos aposentados	Novos pensionistas
2058	15	2.343	713	15.898	4.087
2059	9	1.932	647	14.830	3.919
2060	7	1.576	588	13.772	3.746
2061	4	1.270	534	12.737	3.569
2062	1	1.011	485	11.727	3.388
2063	0	793	441	10.745	3.206
2064	0	613	401	9.796	3.021
2065	0	466	366	8.886	2.835
2066	0	348	334	8.017	2.649
2067	0	256	305	7.193	2.464
2068	0	185	280	6.415	2.281
2069	0	131	257	5.686	2.100
2070	0	91	237	5.007	1.923
2071	0	63	219	4.378	1.751
2072	0	43	203	3.801	1.585
2073	0	29	189	3.274	1.426
2074	0	20	176	2.797	1.274
2075	0	14	164	2.369	1.131
2076	0	10	154	1.988	996
2077	0	7	145	1.651	871
2078	0	5	136	1.357	756
2079	0	4	129	1.103	650
2080	0	3	122	885	554
2081	0	2	115	701	468
2082	0	1	109	548	392
2083	0	1	103	421	324
2084	0	1	97	319	265
2085	0	0	91	237	214
2086	0	0	86	173	170
2087	0	0	81	124	134
2088	0	0	76	86	104
2089	0	0	71	59	79
2090	0	0	66	39	59
2091	0	0	61	25	43
2092	0	0	57	15	31
2093	0	0	52	9	22
2094	0	0	48	5	15
2095	0	0	43	3	10
2096	0	0	39	1	6
2097	0	0	36	1	4



Anexo 5 – Contabilização das provisões matemáticas

Registros contábeis das provisões matemáticas

Ativo		(R\$)
Código	Descrição	Valor
(APF)	(a) Ativo - Plano Financeiro	0,00
-	recursos aplicados em conformidade com o DAIR	0,00
1.1.2.1.1.71.00	parcelamento de débitos previdenciários – curto prazo	0,00
1.2.1.1.1.01.71	parcelamento de débitos previdenciários – longo prazo	0,00
(APP)	(b) Ativo - Plano Previdenciário	
-	recursos aplicados em conformidade com o DAIR	
1.1.3.6.2.0.2.0.1	parcelamento de débitos previdenciários – curto prazo	
1.2.1.1.2.0.1.7.1	parcelamento de débitos previdenciários – longo prazo	

Passivo		(R\$)
Código	Descrição	Valor
2.2.7.2.1.00.00	Provisões matemáticas previdenciárias	75.585.084.520,67
Plano Financeiro		
2.2.7.2.1.01.00	Provisões dos benefícios concedidos	53.710.233.275,85
2.2.7.2.1.01.01	(+) aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	59.919.211.352,49
2.2.7.2.1.01.02	(-) contribuições do ente	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) contribuições do aposentado	5.003.902.058,64
2.2.7.2.1.01.04	(-) contribuições do pensionista	1.043.294.147,35
2.2.7.2.1.01.05	(-) compensação previdenciária	161.781.870,65
2.2.7.2.1.01.07	(-) cobertura de insuficiência financeira	0,00
2.2.7.2.1.02.00	Provisões de benefícios a conceder	21.874.851.244,82
2.2.7.2.1.02.01	(+) aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	41.966.119.972,56
2.2.7.2.1.02.02	(-) contribuições do ente	10.359.462.251,22
2.2.7.2.1.02.03	(-) contribuições do servidor	9.618.497.952,60
2.2.7.2.1.02.04	(-) compensação previdenciária	113.308.523,93
2.2.7.2.1.02.06	(-) cobertura de insuficiência financeira	0,00

Resultado atuarial **-75.585.084.520,67**



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS

AVALIAÇÃO ATUARIAL

FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Juliana Salgado Quintans
Gerente de Atuária e Dados Previdenciários
Atuária - MIBA 3.292

Goiânia - GO, janeiro de 2023



Sumário

1.	Introdução	3
2.	Breve histórico.....	3
3.	Legislação.....	4
4.	Base cadastral.....	5
4.1	Informações cadastrais ausentes	5
5.	Hipóteses e premissas	6
5.1	Tábuas biométricas	7
5.2	Taxa real de juros	7
5.3	Taxa real de crescimento salarial	8
5.4	Taxa real de crescimento dos benefícios	8
5.5	Fatores de capacidade salarial e de benefício	8
5.6	Idade normal de entrada	9
5.7	Reposição de servidores ativos.....	9
5.8	Rotatividade	9
5.9	Compensação previdenciária.....	9
5.10	Composição familiar	9
5.11	Tábua de entrada em pensão	10
5.12	Idade projetada para aposentadoria programada.....	10
5.13	Benefício projetado de aposentadoria programada	10
5.14	Benefício projetado de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho	11
5.15	Benefício projetado de pensão	11
6.	Regime financeiro e método de financiamento.....	11
7.	Plano de benefícios.....	12
7.1	Aposentadoria voluntária	13
7.2	Aposentadoria especial para professores	13
7.3	Aposentadoria especial para atividade de risco	14
7.4	Aposentadoria compulsória	14
7.5	Aposentadoria por incapacidade.....	14
7.6	Regra de transição por pedágio.....	14
7.7	Regra de transição por pedágio (professores).....	14
7.8	Regra de transição por pedágio (atividade de risco).....	15
7.9	Regra de transição por pontos	15
7.10	Regra de transição por pontos (professores)	15
7.11	Pensão por morte	16
8.	Plano de custeio vigente.....	16
9.	Resultados	17
9.1	Custo normal.....	18
9.2	Duração do passivo.....	19



9.3	Análise Comparativa dos últimos 3 exercícios	19
9.3.1	Análise Comparativa por quantidade de segurados	19
9.3.2	Análise Comparativa por remuneração média	20
9.3.3	Análise Comparativa do Resultado Atuarial	20
10.	Parecer atuarial	21
Anexo 1 –	Estatísticas descritivas dos segurados ativos	25
Anexo 2 –	Resumo dos resultados atuariais.....	28
Anexo 3 –	Fluxos atuariais	29
Anexo 4 –	Projeção demográfica dos segurados.....	31
Anexo 5 –	Contabilização das provisões matemáticas.....	33



1. Introdução

Este relatório tem como objetivo revisar os resultados atuariais do Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Goiás (RPPS/GO), visando diagnosticar, de acordo com a legislação vigente, a situação de solvência no pagamento dos benefícios e apontar medidas para o cumprimento do equilíbrio financeiro e atuarial, previsto no art. 40 da Constituição Federal e no art. 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

O cumprimento do critério de equilíbrio financeiro e atuarial é determinante para a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), previsto no inciso IV do art. 9º da Lei nº 9.717/1998, que atesta o cumprimento, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, dos critérios e exigências aplicáveis aos RPPS e aos seus fundos.

A Portaria MTP nº 1.467, de 22 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019, estabelece que as avaliações atuariais anuais deverão ser realizadas com data focal em 31 de dezembro de cada exercício.

Por meio da apuração, a valor presente, dos ativos e passivos previdenciários, a avaliação atuarial define o resultado atuarial e o Plano de Custeio de equilíbrio do RPPS mediante estudo técnico, baseado em parâmetros econômicos, financeiros, demográficos e das informações biométricas dos segurados.

Os resultados contidos neste estudo foram calculados conforme formulações da Nota Técnica Atuarial (NTA), constante no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) para fundamentar matematicamente as avaliações atuariais do Fundo Previdenciário.

2. Breve histórico

A unidade gestora do RPPS/GO é a Goiás Previdência (GOIASPREV), criada por meio da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, que também dispõe sobre a estrutura e competências legais da Autarquia. Os benefícios de aposentadoria e pensão assegurados pela GOIASPREV são da modalidade Benefício Definido, com regras de custeio, de elegibilidade e de cálculo de benefícios definidas na Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020.

Com a publicação da Portaria PREVIC nº 689/2017, do Superintendente Nacional de Previdência Complementar, em 7 de julho de 2017, se deu a instituição do Regime de Previdência Complementar (RPC) no âmbito do Estado de Goiás, conforme previsto no § 1º do art. 2º da Lei estadual nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015, acrescido pelo art. 2º da Lei nº 19.983, de 16-01-2018.

Portanto, para os servidores que tenham ingressado no serviço público a partir de 7 de julho de 2017 ou tenham realizado a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal, deve ser aplicado, para fins de valores da base de contribuição previdenciária e de benefícios, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).



No contexto da Emenda Constitucional (EC) federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, o Estado de Goiás, por meio da EC estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, aderiu de forma integral ao Plano de Benefícios dos servidores públicos da União.

A Lei estadual nº 20.850, de 16 de setembro de 2020, instituiu a segregação da massa dos segurados para fins de equacionamento do déficit atuarial do RPPS/GO, que no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) do exercício 2020 atingiu o valor de R\$ 55,2 bilhões a valor presente, considerando apenas um Fundo Financeiro estruturado em regime de repartição simples.

O critério utilizado para a segregação de massa possui relação direta com a instituição do RPC, tendo em vista que o Fundo Previdenciário, estruturado sob regime de capitalização, é composto pelos servidores que possuem base de contribuição e benefícios previdenciários limitados ao valor do teto do RGPS.

Em seguida ocorreu a promulgação da Emenda Constitucional estadual nº 71, de 16 de dezembro de 2021, que trouxe uma nova faixa de isenção às contribuições de aposentados e pensionistas os quais passarão a contribuir sobre o valor dos proventos que superem o maior valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 1 (um) salário-mínimo quando houver déficit atuarial no respectivo RPPS.

Por fim, a Lei Complementar nº 175, de 30 de junho de 2022, alterou a Lei Complementar nº 161/2020, alterando o percentual da taxa de administração para custeio de despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da GOIASPREV para 1,5%.

3. Legislação

A base normativa utilizada para a modelagem matemática das projeções atuariais leva em conta os seguintes dispositivos:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei federal nº 9.717/1998;
- Lei Complementar federal nº 101/2000;
- Lei federal nº 10.887/2004;
- Lei Complementar estadual nº 66/2009;
- Lei estadual nº 19.179/2015;
- Lei Complementar estadual nº 124/2016;
- Emenda Constitucional federal nº 103/2019;
- Emenda Constitucional estadual nº 65/2019;
- Lei Complementar estadual nº 161/2020;
- Emenda Constitucional estadual nº 71/2021;
- Portaria MTP nº 1.467/2022;
- Lei Complementar estadual nº 175/2022;
- Portaria MTP nº 1.837/2022.



4. Base cadastral

O banco de dados utilizado para subsidiar este estudo técnico está composto pelas informações dos segurados civis ativos, vinculados ao Fundo Previdenciário, de todos os Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás. Os dados foram submetidos a testes usuais e foram considerados de qualidade razoável para a execução do cálculo atuarial, e formatados em leiaute para atendimento do previsto no art. 47 e arts. 36 e 52 do anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

As informações do Poder Executivo e da Defensoria Pública estão posicionadas em dezembro de 2022 e foram disponibilizadas pela Gerência de Tecnologia e Relacionamento com o Segurado (GTRS), vinculada a Diretoria de Militares e Relacionamento com o Segurado (DMRS) da GOIASPREV, com elementos extraídos do Sistema de Recursos Humanos (RHNET) e do Sistema de Gestão Previdenciária (GPREV).

Visando suavizar os impactos da ausência do cadastro dos segurados vinculados aos outros Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Goiás nos resultados atuariais do RPPS/GO, fora considerado o impacto proporcional das receitas e despesas desses Poderes e Órgãos Autônomos nos fluxos atuariais desse relatório. A análise exploratória deste problema, seus impactos e metodologia para atenuar os problemas decorrentes da ausência da base cadastral está apresentada na subseção 4.1.

4.1 Informações cadastrais ausentes

O quantitativo de segurados ativos, inativos e pensionistas que não estão abrangidos pela base cadastral da GOIASPREV representa em torno de 6,92% de todo universo segurado pelo RPPS/GO. A Tabela 1 demonstra a quantidade de segurados a diferença destes em relação ao respectivo grupo:

Tabela 1 - Comparação entre todos os servidores do RPPS do Estado e os contemplados pela base cadastral

Tipo	Qtd de segurados do RPPS*	Qtd de segurados cadastrados na GOIASPREV**	Ausentes da base cadastral
Ativos	3.512	3.098	414
Aposentados	-	-	-
Pensionistas	-	-	-

* Fonte: Demonstrativo de informações previdenciárias (DIPR) – out/2022

** Base de dados GOIASPREV – dez/2022

Este conjunto de segurados ausentes representam uma parcela significativa das receitas realizadas no Fundo Previdenciário do RPPS/GO em 2022, como é possível observar na Tabela 2:

Tabela 2 - Impacto nas contribuições dos segurados do fundo previdenciário ausentes e presentes na base cadastral da GOIASPREV

Tipo de cadastro	Contribuições de ativos e patronal (%)
Ausente	14,74%
Presente	85,26%

Fonte: Dados financeiros realizados do fundo previdenciário do RPPS de set/2021 e set/2022



A partir destes dados gerenciais, assume-se a premissa de proporcionalidade constante sobre o grupo ausente, o que resulta em um fator que eleva a escala dos fluxos atuariais *de facto* de contribuição aferidos em 1,17. Salienta-se que as demais estatísticas que não possuem natureza financeira não são afetadas, e, portanto, estes fatores conseguem representar o comportamento dos Outros Poderes e Órgãos Autônomos a partir do comportamento dos servidores do Poder Executivo e da Defensoria Pública.

5. Hipóteses e premissas

As premissas e hipóteses atuariais utilizadas foram definidas com base no Relatório de Análise das Hipóteses do RPPS/GO e na utilização de parâmetros mínimos prudenciais previstos no art. 35 e no art. 4º do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022. Segundo o inciso III do art. 35 da referida Portaria, deve constar no Relatório de Análise das Hipóteses os estudos técnicos de aderência relativos a, no mínimo:

- a) Taxa atuarial de juros;
- b) Crescimento real das remunerações;
- c) Probabilidades de ocorrência de morte e invalidez;
- d) Proporção de participantes do plano com dependentes que serão elegíveis aos benefícios;
- e) Idade de primeira vinculação a regime previdenciário; e
- f) Idade provável de aposentadoria.

De acordo com o § 5º do art. 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a inclusão das hipóteses de que tratam as alíneas “e” e “f” do inciso III do caput no Relatório de Análise de Hipóteses é facultativa caso sejam utilizados os parâmetros mínimos prudenciais estabelecidos nesta Portaria.

Com o intuito de dar mais robustez à modelagem das projeções atuariais do RPPS, este estudo irá analisar, além das hipóteses obrigatórias previstas no inciso III do art. 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022, as seguintes premissas:

- Receita de compensação previdenciária; e
- Idade provável de aposentadoria.

O art. 32 do anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece que o Relatório de Análise das Hipóteses deve ser elaborado, no mínimo, a cada 4 anos, devendo ser encaminhado para a Secretaria de Previdência – SPREV – na forma de documento digitalizado, como anexo ao Relatório da Avaliação Atuarial referente ao exercício posterior ao de sua elaboração.

A amplitude, atualização e a qualidade da base cadastral dos segurados realizada pelo RPPS/GO são fatores determinantes para que o acompanhamento das hipóteses e premissas utilizadas nas avaliações atuariais seja realizado de forma adequada. As subseções a seguir descrevem os parâmetros utilizados para a definição de cada hipótese e premissa utilizada para obtenção dos resultados alcançados.

5.1 Tábuas biométricas

A escolha das tábuas biométricas levou em conta os resultados obtidos no Relatório de Análise das Hipóteses, que verificou a aderência das tábuas com os eventos demográficos ocorridos na massa de segurados do RPPS/GO entre os exercícios de 2018 e 2022¹ por meio do teste de Kolmogorov-Smirnov.

- **Sobrevivência e morte de válidos e inválidos**

As probabilidades de morte e sobrevivência dos segurados válidos e inválidos foram extraídas da Tábua de Mortalidade do IBGE – 2019, separada por sexo e extrapolada para idades acima de 80 anos.

- **Tábua de entrada em invalidez**

As probabilidades de entrada em invalidez dos segurados ativos foram extraídas da Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas.

- **Tábua de serviço**

A construção da tábua de serviço levou em consideração os eventos relativos à morte [$q^{(1)}$], invalidez [$q^{(2)}$] e rotatividade [$q^{(3)}$] dos servidores ativos [I^{aa}], calculada através do Método Hamza, conforme fórmula a seguir:

$$I_{x+1}^{aa} = I_x^{aa} \times \left[1 - \left[1 - \frac{1}{2} \left(q_x^{(2)} + q^{(3)} \right) + \frac{1}{3} \left(q_x^{(2)} \cdot q^{(3)} \right) \right] \cdot q_x^{(1)} \right]$$

5.2 Taxa real de juros

A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS/GO deve atender ao disposto no art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022, e será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ – seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

De acordo com o § 4º do art. 39 da mencionada Portaria, a taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

O § 5º, art. 39 da Portaria nº 1.467/2022, informa que o acréscimo de que trata o § 4º poderá ser graduado em função da obtenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS – a que se refere o art. 236 ou do Índice de Situação Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social - ISP-RPPS – de que trata o art. 238, conforme estabelecido no Anexo VII.

¹ A base de dados referente ao exercício 2017 não foi considerada para o estudo devido às inconsistências de informações.



O RPPS/GO, em 22 dezembro de 2022, foi certificado no nível II do Programa Pró-Gestão RPPS. Diante do exposto, para a taxa de juros real anual foi utilizada a taxa de juros parâmetro mais próxima ao valor da duração do passivo calculado na avaliação atuarial de 2022, publicada por meio da Portaria MTP nº 1.837/2022, de 4,88% a.a., acrescida de 0,15, referente a obtenção da certificação, totalizando 5,03%.

5.3 Taxa real de crescimento salarial

Para a definição dessa premissa levou-se em conta o resultado obtido no Relatório de Análise das Hipóteses, que apurou a taxa real média de crescimento salarial de 35.355 servidores que se mantiveram ativos e vinculados ao mesmo cargo entre os anos de 2014 e 2022.

O citado Relatório recomenda a utilização da taxa real de crescimento salarial de 2,13% a.a., porém, para este estudo, foi mantida a taxa real de crescimento salarial de 1% a.a., em consonância com a taxa real mínima de crescimento estabelecida no art. 38 da Portaria MTP nº 1.467/2022, equivalente a 1% a.a.

Aconselha-se a revisão dessa premissa no próximo estudo técnico atuarial, com o intuito de dá mais robustez a análise.

5.4 Taxa real de crescimento dos benefícios

Para os benefícios concedidos sem paridade não são considerados aumentos superiores à inflação, ou seja, a taxa real de crescimento dos benefícios utilizada é de 0% a.a. Para os benefícios concedidos e a conceder com paridade, a taxa será equivalente à taxa real de crescimento das remunerações dos servidores ativos, de 1% a.a.

5.5 Fatores de capacidade salarial e de benefício

Conforme art. 43 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a utilização da premissa de fator de capacidade deverá observar a perspectiva de inflação de longo prazo, conforme última grade de parâmetros macroeconômicos divulgada pelo Ministério da Economia até a data focal da avaliação atuarial.

Os Fatores de Capacidade (FC) salarial e de benefícios foram calculados levando em conta a taxa equivalente mensal da inflação anual projetada para longo prazo (j), através da aplicação da seguinte equação:

Sendo i^* a taxa de inflação de longo prazo:

$$FC = \frac{(1 - v^{12})}{12(1 - v)} \text{ com } : i^*_{equivalente} = \left(1 + \frac{i^*}{100}\right)^{\frac{1}{12}} - 1$$

De acordo com o Boletim Focus, publicado no dia 02 de dezembro de 2022, o IPCA projetado para o longo prazo converge para 3% a.a., resultando em FC salarial e de benefícios igual a 0,987.



5.6 Idade normal de entrada

Na ocorrência de ausência ou inconsistência das informações referentes às averbações de tempo de contribuição e às idades de entrada dos segurados no ente federativo, foi considerada como idade normal de entrada no mercado de trabalho a idade de 25 anos, em conformidade ao art. 40 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

5.7 Reposição de servidores ativos

Conforme art. 33, Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, a utilização da hipótese de reposição de segurados não impactará os valores dos compromissos e o resultado atuarial para fins de definição do plano de custeio de equilíbrio do RPPS enquanto não definidos pelo MTP critérios para sua utilização. Portanto, para as projeções atuariais foram realizadas considerando o grupo fechado, ou seja, sem levar em conta a reposição dos servidores ativos.

5.8 Rotatividade

Levando em conta que esta premissa deve ser tecnicamente coerente com a utilização da premissa de reposição de segurados ativos, a taxa de rotatividade utilizada foi de 0% a.a., respeitando o limite máximo estabelecido no inciso I do § 1º do art. 37 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

5.9 Compensação previdenciária

A metodologia utilizada para estimar a receita líquida de compensação previdenciária² levou em conta o estudo constante no Relatório de Análise das Hipóteses, que recomendou a aplicação do percentual de 0,27% sobre a despesa previdenciária projetada.

O percentual foi obtido por meio de análise da série histórica da razão entre os recursos líquidos de compensação previdenciária e a folha de aposentados e pensionistas do RPPS nos exercícios compreendidos entre 2017 e setembro de 2022, atendendo ao critério de escolha conservador previsto no inciso I, art. 46 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

5.10 Composição familiar

De acordo com o previsto no inciso I, § 1º do art. 42 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o grupo familiar estimado para os servidores ativos ou aposentados está constituído por um cônjuge 3 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de dois filhos 22 anos mais novos que o titular, em conformidade com o estabelecido na NTA.

² O percentual de compensação previdenciária contempla somente a compensação financeira entre o RGPS e RPPS. A metodologia para compensação financeira entre RPPS está em processo de mensuração para obtenção da melhor estimativa.



5.11 Tábua de entrada em pensão

A escolha dessa premissa levou em consideração o estudo realizado no Relatório de Análise das Hipóteses, que mapeou os óbitos dos servidores civis ativos e inativos ocorridos até novembro de 2022.

De acordo com o estudo do citado relatório, verificou-se a correlação no comportamento da taxa de pensão por morte em relação a idade. Conclui-se que o comportamento de entrada em pensões deve ser embasado em características históricas e biométricas da massa de segurados ativos e aposentados do RPPS/GO.

Sendo assim, conforme indicação do Relatório de Análises de Hipóteses, haverá a manutenção da tábua de entrada em pensão com um modelo *splines* de 5 nós ajustado a experiência do RPPS/GO.

5.12 Idade projetada para aposentadoria programada

A estimativa da idade projetada de aposentadoria programada dos segurados ativos levou em conta a análise do comportamento de entrada em aposentadoria contida no Relatório de Análise das Hipóteses, que se baseou em experiência histórica da massa de segurados ativos do RPPS, em conformidade com previsto no art. 41 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A elegibilidade para aposentadoria programada considera as características individuais dos servidores ativos (categorias especiais, sexo e direito à aposentadoria com integralidade e paridade), supondo que o servidor irá optar pela regra que garanta a primeira elegibilidade entre a regras transitórias e de transição do pedágio previstas na Lei Complementar nº 161/2020, garantindo o melhor cálculo de benefício.

Para suavizar as curvas de entrada em aposentadoria no curto prazo, foi utilizado um diferimento de 6 anos contado a partir da idade de elegibilidade dos segurados identificados como risco expirado na data focal da avaliação atuarial, referente ao período de recebimento do abono de permanência.

O diferimento utilizado foi obtido por meio de levantamento estatístico de 18.049 aposentadorias programadas concedidas entre os anos de 2010 e 2022, conforme apresentado no Relatório de Análise das Hipóteses.

5.13 Benefício projetado de aposentadoria programada

O cálculo do benefício de aposentadoria programada foi realizado mediante aplicação, na última base de contribuição projetada do servidor ativo, de um fator redutor equivalente a:

- 0,777 – Média dos 80% maiores salários de contribuição (direito adquirido); e
- 0,754 – Média de todos os salários de contribuição.

Servidores que ingressaram no serviço público após a aprovação da EC estadual nº 65/2019 têm seus benefícios projetados pela média de todos os salários de contribuição, multiplicada por 60% + 2% para cada ano de contribuição que exceder 20 anos no momento da aposentadoria.



Para os servidores com direito à integralidade, considera-se como benefício de aposentadoria programada, a última base de contribuição projetada do servidor ativo.

5.14 Benefício projetado de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho

Em consonância com o art. 81 da Lei Complementar nº 161/2020, o cálculo do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho foi calculado pela média de todas as remunerações do segurado, multiplicada por 60% + 2% para cada ano de contribuição que exceder 20 anos no momento do fato gerador do benefício, desde que não resulte em um benefício inferior ao salário mínimo.

5.15 Benefício projetado de pensão

Segundo o art. 81 da Lei Complementar nº 161/2020, os benefícios de pensão a conceder foram calculados levando em conta uma cota familiar de 50% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de cem por cento, sem reversão das cotas quando da perda da qualidade de beneficiário e observando a composição familiar utilizada.

6. Regime financeiro e método de financiamento

O Fundo Previdenciário do RPPS/GO está estruturado sob o regime financeiro de capitalização, onde os ativos garantidores, acrescidos das contribuições futuras, às receitas por eles geradas e outras espécies de aportes, devem ser suficientes para o custeio de todas as obrigações do plano de benefícios.

Para fins de apuração dos compromissos do RPPS/GO, o art. 30 da Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece como aplicável o regime de capitalização para os benefícios programados e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias. Além disso, determina o regime de repartição de capitais de cobertura para os benefícios não programados³.

Para fins de apuração dos compromissos do RPPS/GO, o § 3º do art. 16, anexo VI, estabelece que os benefícios estruturados sob o regime de capitalização decorrentes dos eventos de morte e invalidez devem ter todo o fluxo de eventos geradores e de contribuição estimados apenas a partir da data focal da avaliação atuarial.

O método de financiamento utilizado para fins de definição das alíquotas de Custo Normal (CN) dos benefícios avaliados em regime de capitalização é o Método Agregado (AGR-a), previsto no art. 26 do anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

As tabelas 3 e 4 evidenciam o regime financeiro e o método de financiamento adotado por tipo de benefício concedido e a conceder:

³ De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 os benefícios de risco ou benefícios não programados são: aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho e pensões por morte delas decorrentes e pensão do servidor ativo.

**Tabela 3.** Regime financeiro e método de financiamento dos Benefícios Concedidos (BC)

Benefício avaliado	Regime financeiro	Método de financiamento
Aposentadorias concedidas	Capitalização	-
Pensões das aposentadorias	Capitalização	-
Pensões concedidas	Capitalização	-

Tabela 4. Regime financeiro e método de financiamento dos Benefícios a Conceder (BaC)

Benefício avaliado	Regime financeiro	Método de financiamento
Aposentadorias programadas	Capitalização	AGR-a
Pensões dos aposentados programados	Capitalização	AGR-a
Aposentadorias por incapacidade	Capitalização	AGR-a
Pensões dos aposentados por incapacidade	Capitalização	AGR-a
Pensões dos segurados ativos	Capitalização	AGR-a

Conforme previsto no § 3º do art. 26 da Portaria MTP nº 1.467/2022, para o cálculo das projeções atuariais que trata a Lei Complementar nº 101/2000 e do respectivo registro contábil das provisões matemáticas, deverá ser utilizado o método ortodoxo de financiamento, que leva em conta o plano de custeio vigente em lei na data focal da avaliação atuarial.

7. Plano de benefícios

Os benefícios do RPPS/GO são da modalidade Benefício Definido, de natureza mutualista, ou seja, detém caráter solidário entre os segurados. Nesse tipo de plano é determinante análises e ações que busquem o equilíbrio financeiro e atuarial de forma a assegurar a concessão, manutenção e a solvência no custeio dos benefícios.

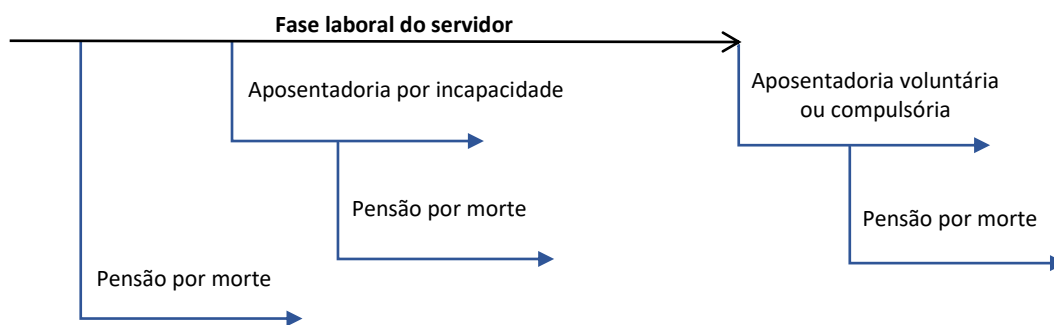
Com a aprovação da EC estadual nº 65/2019, que aderiu integralmente ao Plano de Benefícios dos servidores públicos da União, as regras de acesso e cálculo de benefícios sofreram várias modificações para os servidores que não cumpriram os critérios de elegibilidade com base nas normas vigentes até 30 de dezembro de 2019 (data da publicação da EC estadual nº 65/2019).

De acordo com o § 2º do art. 9º da EC federal nº 103/2019, o rol de benefícios dos RPPS/GO ficou limitado às aposentadorias e pensões. Portanto, todos os resultados apresentados levaram em conta apenas esses dois benefícios.

A Figura 1 apresenta os possíveis fatos geradores dos benefícios dos quais estão sujeitos os servidores durante toda fase laboral e não laboral:



Figura 1. Fluxo dos possíveis benefícios previdenciários



Adaptado de Fontoura, 2002.

O Plano de Benefícios do RPPS/GO está definido na Lei Complementar nº 161/2020, que dispõe sobre as regras de cálculo e de reajuste dos benefícios, de elegibilidade para aposentadoria programada (transitórias e de transição) e de pensão por morte.

A Lei Complementar nº 161/2020 prevê aposentadorias especiais para os servidores que exerçam cargos de agente penitenciário ou socioeducativo, que sejam deficientes e para aqueles cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde. Porém, tendo em vista que esses servidores não estão identificados na base cadastral, essas regras não foram consideradas nas projeções.

7.1 Aposentadoria voluntária

O art. 68 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de elegibilidade para aposentadoria voluntária dos servidores:

- Idade mínima de 65 e 62 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de contribuição de 25 anos;
- Tempo mínimo de serviço público de 10 anos; e
- Tempo mínimo de 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

7.2 Aposentadoria especial para professores

O inciso IV do § 1º do art. 69 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de elegibilidade para aposentadoria especial dos professores:

- Idade mínima de 60 e 57 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de contribuição de 25 anos exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;
- Tempo mínimo de serviço público de 10 anos; e
- Tempo mínimo de 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.



7.3 Aposentadoria especial para atividade de risco

O inciso II do § 1º do art. 69 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de elegibilidade para aposentadoria especial dos policiais civis e agentes penitenciários ou socioeducativos:

- Idade mínima de 55 anos;
- Tempo mínimo de contribuição de 30 anos; e
- Tempo mínimo de 25 anos de atividade na carreira.

7.4 Aposentadoria compulsória

O art. 66 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece aposentadoria compulsória para os servidores ativos que completarem 75 anos de idade, garantindo opção por regra de aposentadoria mais benéfica implementada em data anterior à aquisição do direito à aposentadoria compulsória.

7.5 Aposentadoria por incapacidade

O art. 62 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação.

7.6 Regra de transição por pedágio

O art. 72 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de transição por pedágio para elegibilidade dos servidores que ingressaram no serviço público até a EC estadual nº 65/2019:

- Idade mínima de 60 e 57 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de contribuição de 35 e 30 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de serviço público de 20 anos;
- Tempo mínimo de 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria; e
- Período adicional correspondente ao tempo que, na data da vigência das novas regras, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição de 35 anos para homens e 30 anos para mulheres.

7.7 Regra de transição por pedágio (professores)

O § 1º do art. 72 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de transição por pedágio para elegibilidade dos professores que ingressaram no serviço público até a EC estadual nº 65/2019:

- Idade mínima de 55 e 52 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de contribuição de 30 e 25 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de serviço público de 20 anos;



- Tempo mínimo de 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria; e
- Período adicional correspondente ao tempo que, na data da vigência das novas regras, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição de 30 anos para homens e 25 anos para mulheres.

7.8 Regra de transição por pedágio (atividade de risco)

O art. 73 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de transição por pedágio para elegibilidade dos policiais civis e agentes penitenciários ou socioeducativos que ingressaram no serviço público até a EC federal nº 103/2019:

- Idade mínima de 53 e 52 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de contribuição de 30 e 25 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de 20 e 15 anos em cargo de natureza estritamente policial para homens e mulheres, respectivamente; e
- Período adicional correspondente ao tempo que, na data da vigência das novas regras, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição de 30 anos para homens e 25 anos para mulheres.

7.9 Regra de transição por pontos

O art. 71 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de transição por pontos para elegibilidade dos servidores que ingressaram no serviço público até a EC estadual nº 65/2019:

- Idade mínima de 61 anos até 2021 e 62 a partir de 2022 para os homens;
- Somatório da idade com o tempo de contribuição de 96 pontos, aumentando um ponto por ano a partir de 2020 até o limite de 105 pontos para os homens;
- Idade mínima de 56 anos até 2021 e 57 a partir de 2022 para as mulheres;
- Somatório da idade com o tempo de contribuição de 86 pontos, aumentando um ponto por ano a partir de 2020 até o limite de 100 pontos para as mulheres;
- Tempo mínimo de contribuição de 35 e 30 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de serviço público de 20 anos; e
- Tempo mínimo de 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

7.10 Regra de transição por pontos (professores)

O § 4º do art. 71 da Lei Complementar nº 161/2020 estabelece os seguintes critérios de transição por pontos para elegibilidade dos professores que ingressaram no serviço público até a EC estadual nº 65/2019:

- Idade mínima de 56 anos até 2021 e 57 a partir de 2022 para os homens;
- Somatório da idade com o tempo de contribuição de 91 pontos, aumentando um ponto por ano a partir de 2020 até o limite de 100 pontos para os homens;
- Idade mínima de 51 anos até 2021 e 52 a partir de 2022 para as mulheres;



- Somatório da idade com o tempo de contribuição de 81 pontos, aumentando um ponto por ano a partir de 2020 até o limite de 92 pontos para as mulheres;
- Tempo mínimo de contribuição de 30 e 25 anos para homens e mulheres, respectivamente;
- Tempo mínimo de serviço público de 20 anos; e
- Tempo mínimo de 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

7.11 Pensão por morte

Os beneficiários da pensão por morte, suas qualificações e condições necessárias para o respectivo enquadramento, o tempo de duração do benefício e o valor das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade estão estabelecidos na Seção IX da Lei Complementar nº 161/2020.

8. Plano de custeio vigente

As bases de cálculo e alíquotas de contribuição previdenciárias do Plano de Custeio do RPPS/GO estão definidas no art. 18 da Lei Complementar nº 161/2020. A Tabela 5 apresenta o custeio vigente para o Fundo Previdenciário, estruturado sob regime financeiro de capitalização:

Tabela 5. Plano de custeio do RPPS - Fundo Previdenciário

Grupo de custeio	Base de cálculo	Alíquota de contribuição
Servidores ativos	Remuneração de contribuição	14,25%
Aposentados / Pensionistas	Parcela do benefício que excede ao valor do teto do RGPS	14,25%
Estado de Goiás	Remuneração de contribuição dos servidores ativos	14,25%

Na existência de déficit atuarial no RPPS/GO, a alíquota de contribuição previdenciária paga pelos aposentados e pensionistas deve incidir sobre a parcela do benefício que supere o maior valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 1 (um) salário-mínimo, conforme previsto no § 4º-A do art. 101 da Constituição Estadual, conforme previsto no § 4º-A do art. 101 da Constituição Estadual, com redação dada pela EC nº 71/2021.

Portanto, tendo em vista a situação de déficit atuarial no RPPS, registrado por meio do DRAA do exercício 2021, e o previsto no § 5º do art. 9º da EC federal nº 103/2019, os resultados apresentados levam em conta a contribuição dos beneficiários calculada sobre o maior valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 1 (um) salário-mínimo em toda janela temporal da projeção.

Sendo o Fundo Previdenciário composto pelos servidores que ingressaram após a instituição do RPC ou fizeram a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal, todos os benefícios e bases de contribuição dos segurados devem estar limitados ao valor do teto de benefícios do RGPS em toda a projeção atuarial, inclusive a base de cálculo da contribuição patronal.



9. Resultados

Os resultados apresentados foram calculados conforme formulações da NTA, vigente no CADPREV para fundamentar as avaliações atuariais do Fundo Previdenciário do RPPS/GO. As premissas utilizadas nas projeções de receita e despesa previdenciárias estão apresentadas na Seção 5, estabelecidas em consonância com o Relatório de Análise das Hipóteses, elaborado em conformidade com o art. 33 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método de financiamento utilizado é o método ortodoxo, considerado como método de benefício projetado, com custo normal agregado, reconhecimento diferido e implícito de perdas e ganhos atuariais e sem serviço passado, onde o valor das contribuições é obtido atuarialmente por meio das alíquotas estabelecidas pelo Plano de Custeio vigente na data focal da avaliação atuarial, aplicadas sobre os salários de contribuição e base de cálculo dos benefícios projetados, considerando a aplicabilidade da EC nº 71/2021.

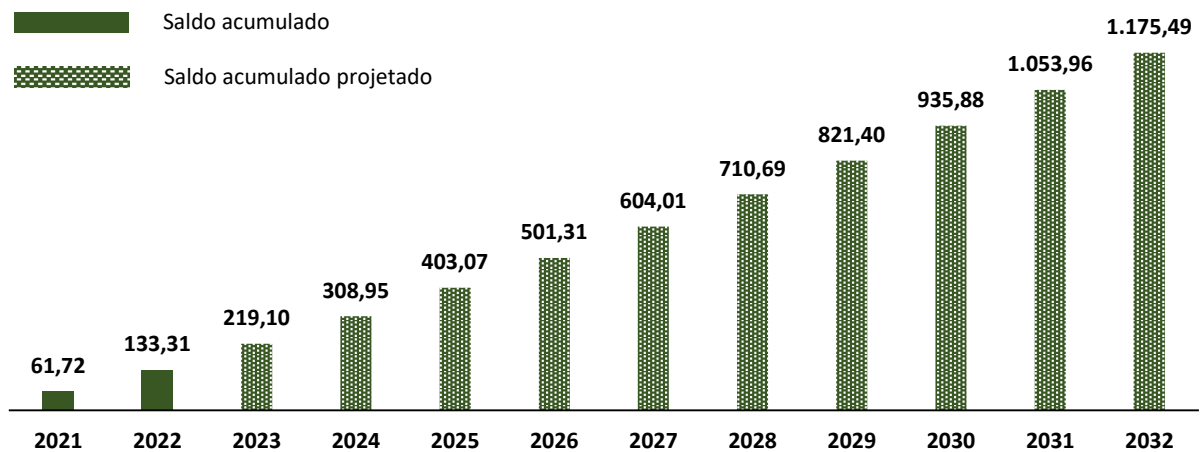
A base cadastral utilizada está posicionada no mês de dezembro de 2022. Em razão da ausência do cadastro relativo aos segurados dos outros Poderes e Órgão Autônomos estaduais, os fluxos atuariais apresentados utilizam um fator multiplicador conforme apresentado na Seção 3. A data focal dos resultados é 31 de dezembro de 2022.

As projeções consideram os efeitos das mudanças legislativas trazidas pela EC estadual nº 65/2019 e Lei Complementar nº 161/2020, respeitando o direito adquirido dos segurados que já cumpriram os requisitos de aposentadoria de acordo com a legislação anterior até o dia 30 de dezembro de 2019 (data de vigência da EC estadual nº 65/2019).

A segregação de massa instituída no RPPS/GO separou apenas servidores ativos. Na data focal do presente Relatório de Avaliação Atuarial, em 31 de dezembro de 2022, o Fundo Previdenciário não possuía benefícios concedidos, não tendo reserva matemática para esses benefícios.

Os ativos garantidores do Fundo Previdenciário, compostos pelas contribuições normais e dos respectivos rendimentos financeiros, totalizaram R\$ 133.311.178,61 (cento e trinta e três milhões, trezentos e onze mil, cento e setenta e oito reais, e sessenta e um centavos) na data focal do cálculo atuarial.

A Figura 2 apresenta a projeção atuarial do saldo acumulado para o Fundo Previdenciário nos próximos 10 anos, sem considerar o ingresso de novos servidores ativos e utilizando a taxa real de juros de 5,03% a.a.:

Figura 2. Projeção do saldo acumulado pelo Fundo Previdenciário (valores correntes em R\$ milhões)


O resultado atuarial do Fundo Previdenciário apresenta superávit de R\$ 449.058.390,23 (quatrocentos e quarenta e nove milhões, cinquenta e oito mil, trezentos e noventa reais e vinte e três centavos), ou seja, a diferença, a valor presente, entre os recursos garantidores e as reservas matemáticas, é positiva, caracterizando um superávit atuarial.

Constam no Anexo 2 deste Estudo o resumo dos resultados atuariais e a análise de sensibilidade dos resultados à taxa real de juros de 3,77% a.a. A análise de sensibilidade tem o objetivo de demonstrar os impactos que a hipótese da taxa real de juros exerce nos resultados obtidos.

9.1 Custo normal

O Custo Normal do Fundo Previdenciário, obtido pelo método de financiamento Agregado (AGR-a) e regime financeiro de capitalização para todos os benefícios, aponta para uma alíquota normal total de 17,82%, distribuída por tipo de benefício e despesa administrativa, conforme apresentado na Tabela 6:

Tabela 6. Custo normal dos benefícios pelo Método Agregado

Benefício avaliado	Alíquota normal
Aposentadoria programada	13,34%
Aposentadoria por invalidez	1,49%
Pensão por morte	1,50%
Despesa administrativa	1,50%
Custo total	17,82%

Os custos e alíquotas normais foram definidos em conformidade com a metodologia contida na NTA. A alíquota para cobertura das despesas administrativas foi obtida por meio da razão entre as projeções de custo⁴ da administração dos fundos e a base de cálculo⁵, estimadas para os próximos 10 anos a valor presente.

⁴ Elaboradas pela Gerência de Planejamento e Finanças da GOIASPREV.

⁵ Bases de cálculo dos Relatórios de Avaliação Atuarial do RPPS e do SPSM do exercício 2022.

Conforme previsto no inciso XVI, art. 2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, a alíquota da taxa de administração deve ser somada à alíquota de cobertura de custo normal do RPPS previstas em lei do ente, devendo ser corretamente dimensionada, de forma a impossibilitar a utilização de recursos destinados ao custo normal para o financiamento de despesas administrativas.

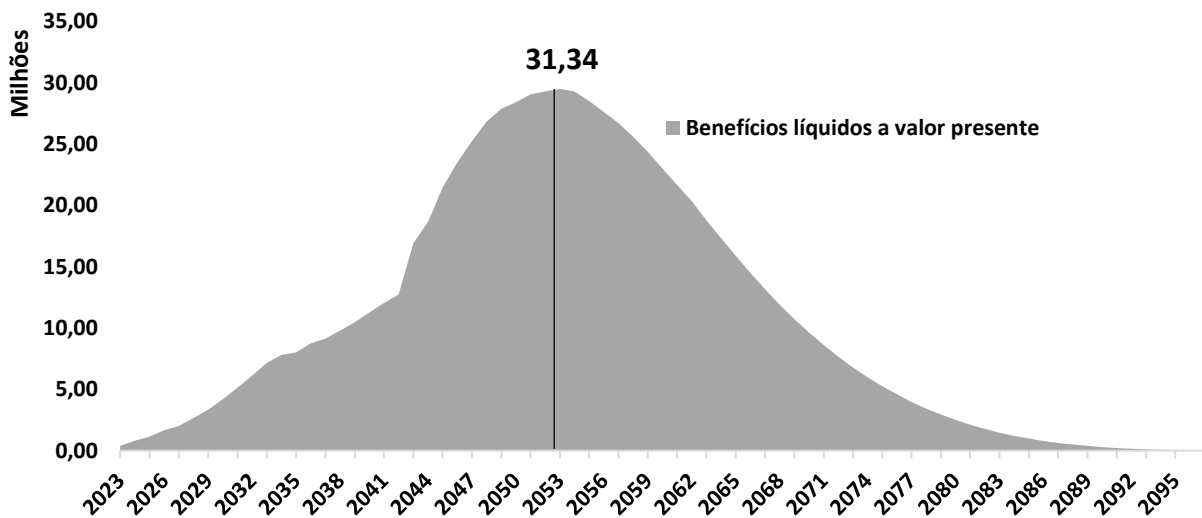
Os recursos para custeio administrativo devem ser mantidos pela unidade orçamentária do RPPS/GO por meio de Reserva Administrativa, para sua utilização de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios.

9.2 Duração do passivo

A duração do passivo corresponde à média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, e deve ser calculada em conformidade com a metodologia prevista no Anexo VI, e ser distinto para as massas previstas no § 1º, art. 29 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A Figura 3 apresenta os benefícios líquidos a valor presente e a respectiva duração do passivo do Fundo Previdenciário do RPPS/GO:

Figura 3. Duração do passivo do Fundo Previdenciário



Portanto, a definição da taxa de juros parâmetro a ser considerada como limite para a hipótese de taxa real de juros da próxima avaliação atuarial, nos termos do art. 29 da Portaria MTP nº 1.467/2022, deve observar o valor de 31,34 anos para a duração do passivo do Fundo Previdenciário.

9.3 Análise Comparativa dos últimos três exercícios

9.3.1 Análise Comparativa por quantidade de segurados

A Tabela 7 apresenta o comparativo da quantidade de segurados nas avaliações atuariais de 2021, 2022 e 2023. O Fundo Previdenciário não possui inativos e pensionistas, ou seja, ainda não



custeia com benefícios de aposentadoria e pensão. O número de servidores ativos do Poder Executivo e Defensoria Pública, cadastrados na base cadastral da GOIASPREV, aumentou em 22,35% no comparativo entre a avaliação atuarial anual de 2021 e 2023.

Tabela 7. Estatística dos segurados ativos do Fundo Previdenciário do RPPS/GO

Ano	Qtd de segurados - Base cadastral	Qtd de segurados - DIPR
2021	2.532	2.451
2022	2.798	3.182
2023	3.098	3.512

Este cenário é devido a vedação do ingresso de novos servidores no Fundo Financeiro do RPPS/GO, pela instituição da segregação de massa no Estado de Goiás trazida pela Lei nº 20.850/2020, que realizou a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS/GO entre o Fundo Previdenciário e o Fundo Financeiro.

9.3.2 Análise Comparativa por remuneração média

A Tabela 8 apresenta o comparativo da remuneração média dos segurados ativos obtidas na avaliação atuarial dos anos de 2021, 2022 e 2023. O crescimento da remuneração média dos homens cresceu 28,65% e das mulheres 27,64%, no comparativo entre as avaliações atuariais de 2022 e 2023.

Tabela 8. Estatística da remuneração média dos segurados ativos do Fundo Previdenciário do RPPS/GO

Remuneração média dos segurados ativos	2021	2022	2023
Homens	4.760,09	4.745,88	6.105,79
Mulheres	4.634,85	4.485,68	5.725,64

Este crescimento pode ser justificado pela majoração nas remunerações decorrente do Reajuste Geral Anual ocorrido em março de 2022, e pelas progressões aplicadas à alguns cargos e carreiras.

9.3.3 Análise Comparativa do Resultado Atuarial

Como demonstrado na Tabela 9, o Resultado Atuarial do Fundo Previdenciário é influenciado pela Reserva Matemática e pelo Patrimônio Líquido, visto a acumulação de recursos. O resultado da Avaliação Atuarial de 2023 apresentou aumento de 72,59% em relação à avaliação anterior.

Tabela 9. Estatística da remuneração média dos segurados ativos do Fundo Previdenciário do RPPS/GO

Ano	RM	Patrimônio Líquido	Resultado Atuarial
2021	-109.096.858,39	7.987.166,73	117.084.025,12
2022	-198.467.490,61	61.719.881,75	260.187.372,36
2023	-315.747.211,62	133.311.178,61	449.058.390,23



10. Parecer atuarial

O Fundo Previdenciário do RPPS/GO, foi criado a partir da Lei estadual nº 20.850/2020, que instituiu a segregação de massa no RPPS do Estado de Goiás e está estruturado sob regime financeiro de capitalização.

A Lei Complementar nº 161/2020 dispõe que a alíquota de contribuição de 14,25% dos segurados ativos do Fundo Previdenciário do RPPS/GO terá como base de contribuição o valor que não exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Com a aprovação da EC estadual nº 65/2019, os principais riscos do RPPS foram consideravelmente mitigados no médio e longo prazo. No curto prazo, o aumento da receita de contribuições em decorrência da ampliação da base de cálculo dos aposentados e pensionistas reduz a possibilidade de insolvência no pagamento dos benefícios e torna viável o plano de equacionamento do déficit atuarial previsto na Lei estadual nº 20.850/2020.

Como a base de contribuição e os benefícios de todos os servidores do Fundo Previdenciário devem estar limitados ao valor do teto do RGPS, as reservas matemáticas desses servidores sofrem menor influência de aumentos salariais na atividade, trazendo maior previsibilidade e segurança na gestão atuarial do RPPS/GO.

É de suma importância a realização de uma análise acerca dos impactos atuariais colaterais na previdência estadual para ponderação no processo decisório, no tocante aos aumentos salariais demandados por servidores ativos que repercutam nos benefícios previdenciários, para não majorar ainda mais o resultado do Fundo Financeiro do RPPS/GO.

Os resultados da avaliação atuarial foram obtidos a partir do uso de técnicas atuariais em conformidade com as disposições da Lei nº 9.717/98 e da Portaria MTP nº 1.467/2022. O estudo realizado apresentou superávit atuarial de R\$ 449.058.390,23 (quatrocentos e quarenta e nove milhões, cinquenta e oito mil, trezentos e noventa reais e vinte e três centavos) e até a presente data não possui benefícios concedidos.

Operacionalizado na competência de novembro de 2020, o Fundo Previdenciário acumulou R\$ 133.311.178,61 (cento e trinta e três milhões, trezentos e onze mil, cento e setenta e oito e sessenta e um centavos) até 31 de dezembro de 2022, compostos pelas contribuições normais e dos respectivos rendimentos financeiros obtidos no período.

A rentabilidade ocorrida ao longo do exercício de 2022, de 6,35% foi superior a rentabilidade alcançada no ano de 2021, de 2,71%. O Fundo Previdenciário do RPPS/GO, desde o início de sua vigência, não atingiu a meta de investimento estabelecida pelo Comitê de Investimento da GOIASPREV, porém o resultado auferido ajudou no aumento do resultado atuarial.

A análise dos rendimentos é imprescindível para validar os investimentos e possibilitar na tomada de decisões para que sejam mais assertivas possível, com o intuito de diminuir o risco e obter melhor retorno.



O principal risco atuarial identificado para o Fundo Previdenciário corresponde a hipótese da taxa real de juros e as oscilações nos seus rendimentos, porém este risco está atenuado em vista da perspectiva recente na elevação da taxa de juros básica.

A *Duration* do plano foi apurada em 31,34 anos. É importante que essa informação seja levada em consideração na definição das estratégias de investimento dos recursos garantidores do plano de benefícios, uma vez que o prazo médio de pagamento dos benefícios muda a cada ano devido à atualização dos dados utilizados.

Conforme apresentado na Seção 9, o custo normal do Fundo Previdenciário, que corresponde às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS/GO, é de 17,92%. Levando em conta o art. 18 da Lei Complementar nº 161/2020 que estabeleceu a contribuição patronal dos servidores vinculados ao Fundo Previdenciário em 14,25%, a alíquota normal total praticada é de 28,50%, dividida igualmente entre o servidor ativo e o Estado de Goiás.

O plano de custeio vigente está em conformidade com as diretrizes gerais da EC federal nº 103/2019, inclusive com a nova operacionalização do § 4º-A do art. 101 da Constituição Estadual, que amplia a faixa de isenção às contribuições de aposentados e pensionistas os quais passarão a contribuir sobre o valor dos proventos que superem o maior valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 1 (um) salário-mínimo quando houver déficit atuarial no respectivo RPPS.

A manutenção do atual plano de custeio é essencial para reduzir o risco de insolvência no pagamento dos benefícios. Uma possível redução das alíquotas que subsidiam parte dos benefícios previdenciários acarretaria num maior desequilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

De acordo com o § 4º do art. 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022, pode ser mantida a alíquota de contribuição relativa à cobertura do custo normal, mesmo que ela seja superior à obtida pelo método de financiamento praticado, para fins de amortização do déficit atuarial no RPPS.

A análise do fluxo atuarial do Fundo Previdenciário relata a maior arrecadação de receita em 2027, no valor de R\$ 80.165.088,28, e maior despesa no ano de 2059, no valor de R\$ 163.018.844,86, tendo seu saldo acumulado equilibrando o fluxo, demonstrando respeito e zelo em relação ao equilíbrio financeiro e atuarial imposto no art. da Lei n 9.717/98 e na Portaria 1.467/2022.

Os resultados apresentados neste parecer estão diretamente relacionados à veracidade e integridade dos dados e informações de responsabilidade da entidade e de seus fundadores. A limpeza, atualização e manutenção do cadastro de servidores e seus dependentes permite reduzir as premissas utilizadas no cálculo e permite investigações estatísticas mais precisas para definição de hipóteses.

Nesse contexto, é urgente tomar providências que permitam o conhecimento e a utilização dos dados cadastrais, ao menos nos formulários exigidos pela Secretaria da Previdência Social, a fim de aperfeiçoar os resultados com relação às estimativas do Legislativo do Estado de Goiás, Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, Ministério Público do Estado de Goiás e Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Conforme discutido na Seção 4, esses poderes e órgãos autônomos têm grande impacto nos resultados financeiros, resultando em insuficiente adequação dos fluxos atuariais devido ao desconhecimento desses dados cadastrais.



Os resultados apresentados são sensíveis a possíveis desvios na base cadastral ou descumprimento das hipóteses e premissas utilizadas. Modificações futuras desses fatores podem afetar significativamente os resultados apresentados.

Goiânia, janeiro de 2023.

Juliana Salgado Quintans
Gerente de Atuária e Dados Previdenciários
MIBA 3.292



ANEXOS
AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS
FUNDO PREVIDENCIÁRIO

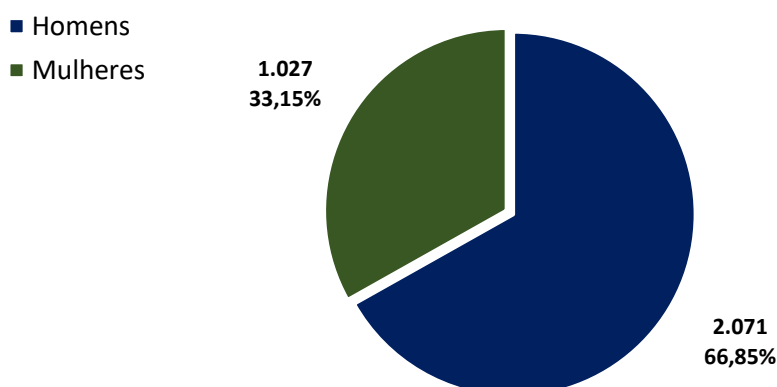


Anexo 1 – Estatísticas descritivas dos segurados ativos

O grupo de segurados ativos avaliados representam apenas o universo de servidores associados ao Poder Executivo e Defensoria Pública presentes no Fundo Previdenciário⁶ do RPPS/GO. Esse grupo é composto por 3.098 servidores com salário médio de contribuição de R\$ 5.979,77, idade média atual de 36,92 anos e idade média projetada para aposentadoria programada de 62,42 anos.

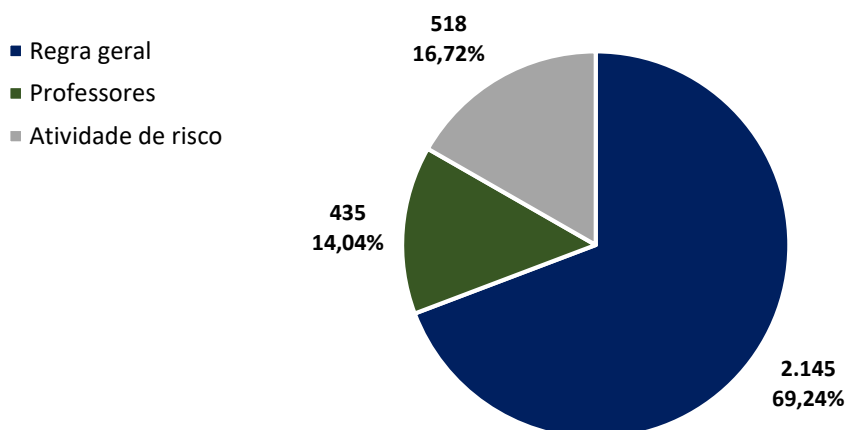
A Figura 4 apresenta a distribuição dos segurados ativos por sexo, que possui 66,85% da massa de segurados composta por servidores masculinos:

Figura 4. Distribuição dos servidores ativos por sexo (dez/22)



Realizando a divisão dos servidores ativos entre os que, em decorrência da sua atividade funcional, detém direito a regras especiais de aposentadoria⁷, destaca-se que, aproximadamente, 30,80% dos segurados terão direito a critérios especiais de elegibilidade para entrada em aposentadoria programada, conforme apresentado na Figura 5:

Figura 5. Distribuição dos servidores ativos de acordo com o critério para aposentadoria programada (dez/22)

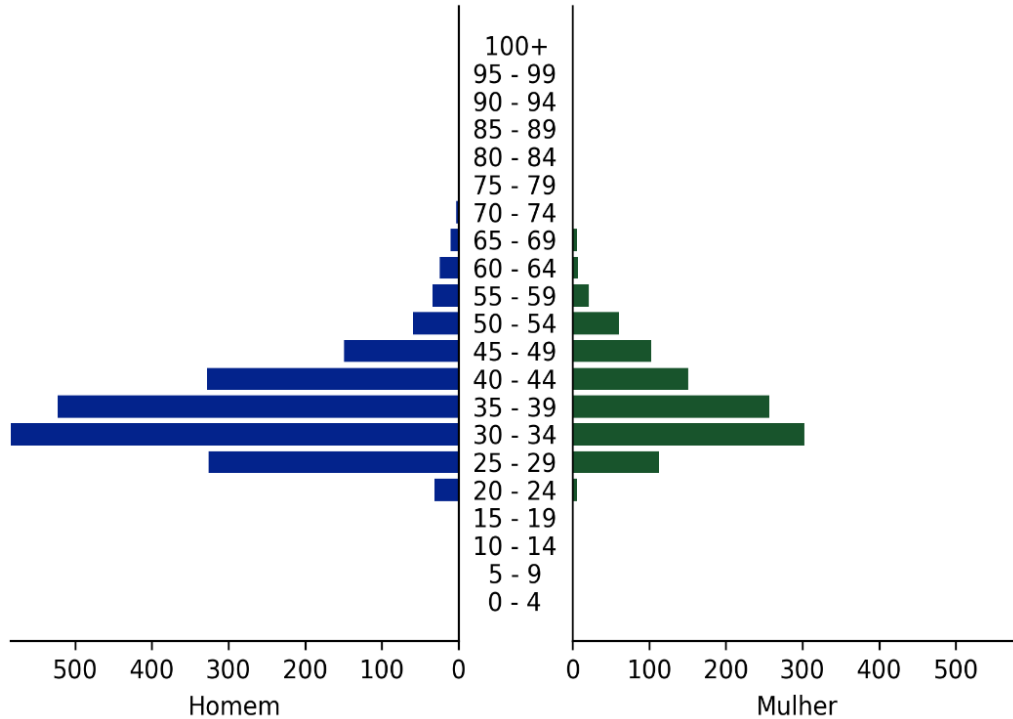


⁶ O Fundo Previdenciário ainda não possui benefícios concedidos.

⁷ A base cadastral não identifica servidores portadores de necessidades especiais e servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde.

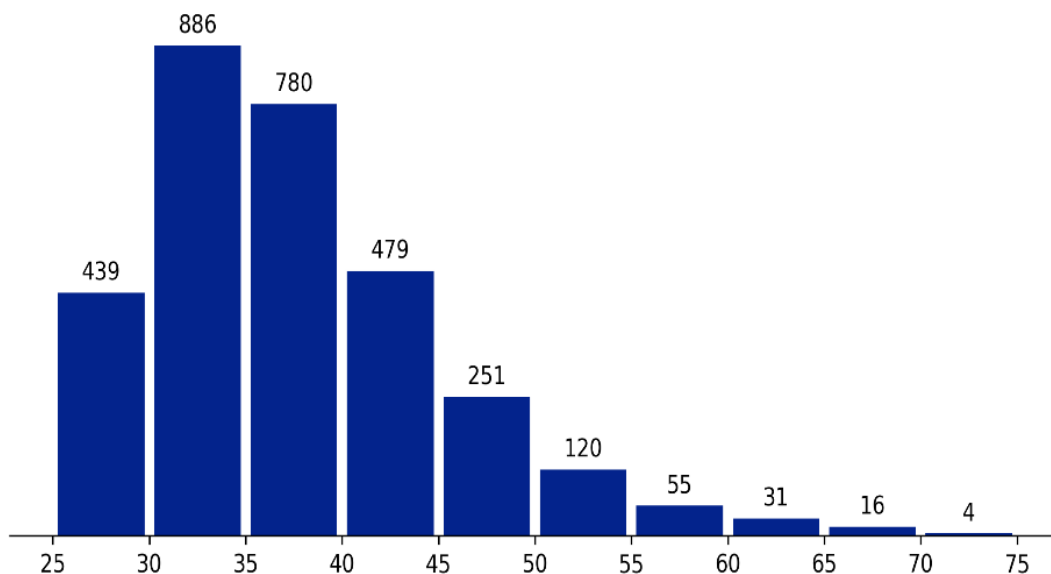
De acordo com a pirâmide demográfica dos servidores ativos do Fundo Previdenciário, apresentada na Figura 6, é possível constatar uma maior concentração de segurados na faixa etária compreendida entre 25 e 39 anos e uma distribuição normal com assimetria negativa para ambos os sexos, demonstrando que os servidores possuem uma pirâmide demográfica jovem.

Figura 6. Pirâmide demográfica dos servidores ativos (dez/22)



A Figura 7 apresenta a distribuição de frequência por faixa etária do grupo, que segue uma distribuição normal com assimetria, contendo cerca de 73,49% dos segurados na faixa etária compreendida entre 25 e 40 anos. O número de servidores ativos do Poder Executivo e da Defensoria Pública com menos de 25 anos é de 71, representando 2,29% da base de dados.

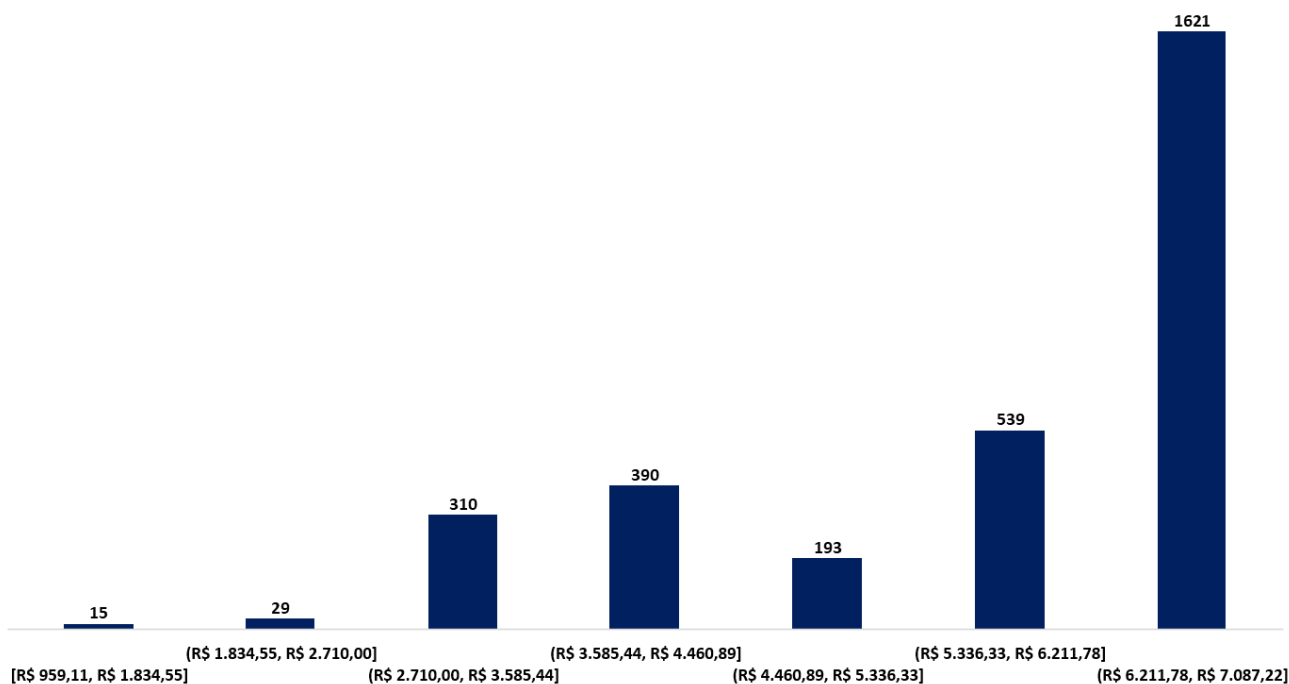
Figura 7. Distribuição dos segurados ativos por faixa etária (dez/22)





A Figura 8, apresenta a distribuição salarial dos servidores ativos⁸, demonstra que cerca de 49,6% possuem salários de contribuições entre R\$ 4.840 e R\$ 6.050. Servidores com salários de contribuição inferiores a R\$ 4.840 representam 39,5% do total de segurados ativos.

Figura 8. Distribuição dos segurados ativos por faixa de salário de contribuição (dez/22)



A Tabela 7 apresenta mais algumas estatísticas agrupadas e por sexo do grupo de servidores ativos do Fundo Previdenciário:

Tabela 7. Estatísticas dos servidores ativos (dez/22)

Descrição	Valor
População total	3.098
População total – Homens	2.071
População total – Mulheres	1.027
Idade média atual	36,92
Idade média de aposentadoria projetada	62,42
Salário médio de contribuição	5.979,77
Salário médio de contribuição – Homens	6.105,79
Salário médio de contribuição – Mulheres	5.725,64

⁸ Conforme critério estabelecido pela Lei estadual nº 20.850/2020 para a composição do Fundo Previdenciário, não existem salários de contribuição superiores ao valor do teto de benefícios do RGPS.



Anexo 2 – Resumo dos resultados atuariais

Resultado atuarial do RPPS

[Taxa real de juros de 5,03% a.a.]

Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos (RMBC)	0,00
(+) valor presente atuarial dos benefícios concedidos	0,00
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios concedidos	0,00
(-) compensação previdenciária dos benefícios concedidos	0,00
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder (RMBaC)	-315.747.211,62
(+) valor presente atuarial dos benefícios a conceder	866.016.624,65
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios a conceder	64.614.542,01
(-) valor presente atuarial das contribuições dos servidores ativos	557.405.524,69
(-) valor presente atuarial das contribuições do Ente	557.405.524,69
(-) compensação previdenciária dos benefícios a conceder	2.338.244,89
(a) Reserva matemática total (RMBC + RMBaC)	-315.747.211,62
(b) Patrimônio líquido	133.311.178,61
Resultado atuarial sem plano de equacionamento (b - a)	449.058.390,23
(c) Plano de amortização vigente em lei	0,00
Resultado atuarial com plano de equacionamento (c + b - a)	449.058.390,23

Resultado atuarial do RPPS

[Taxa real de juros de 0% a.a.]

Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos (RMBC)	0,00
(+) valor presente atuarial dos benefícios concedidos	0,00
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios concedidos	0,00
(-) compensação previdenciária dos benefícios concedidos	0,00
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder (RMBaC)	2.425.435.674,13
(+) valor presente atuarial dos benefícios a conceder	4.908.546.680,72
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios a conceder	402.769.672,98
(-) valor presente atuarial das contribuições dos servidores ativos	1.033.544.128,79
(-) valor presente atuarial das contribuições do Ente	1.033.544.128,79
(-) compensação previdenciária dos benefícios a conceder	13.253.076,04
(a) Reserva matemática total (RMBC + RMBaC)	2.425.435.674,13
(b) Patrimônio líquido	133.311.178,61
Resultado atuarial sem plano de equacionamento (b - a)	-2.292.124.495,52
(c) Plano de amortização vigente em lei	0,00
Resultado atuarial com plano de equacionamento (c + b - a)	-2.292.124.495,52



Anexo 3 – Fluxos atuariais

Demonstrativo da projeção atuarial do resultado do RPPS Grupo fechado (2023 a 2097)

RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

LDO - Anexo de Metas Fiscais (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d anterior + c)
Exercício	Receitas previdenciárias	Despesas previdenciárias	Resultado no exercício	Saldo acumulado
2023	79.519.814,87	432.918,18	79.086.896,69	219.103.627,58
2024	79.764.511,67	940.393,15	78.824.118,52	308.948.658,57
2025	80.010.795,07	1.424.905,64	78.585.889,43	403.074.665,52
2026	80.093.675,29	2.128.994,17	77.964.681,12	501.314.002,32
2027	80.165.088,28	2.688.357,72	77.476.730,56	604.006.827,20
2028	80.085.254,34	3.779.896,42	76.305.357,92	710.693.728,53
2029	79.928.939,57	4.971.194,97	74.957.744,60	821.399.367,68
2030	79.650.418,76	6.486.766,93	73.163.651,82	935.879.407,70
2031	79.290.728,91	8.289.443,82	71.001.285,09	1.053.955.426,99
2032	78.817.022,76	10.299.489,65	68.517.533,10	1.175.486.918,08
2033	78.230.563,43	12.683.892,76	65.546.670,67	1.300.160.580,73
2034	77.754.367,91	14.527.016,21	63.227.351,70	1.428.786.009,64
2035	77.497.184,33	15.671.540,46	61.825.643,87	1.562.479.589,80
2036	76.855.306,75	17.910.176,66	58.945.130,09	1.700.017.443,26
2037	76.362.251,21	19.611.240,33	56.751.010,88	1.842.279.331,53
2038	75.579.906,28	22.154.840,16	53.425.066,12	1.988.371.048,03
2039	74.683.037,25	24.979.334,87	49.703.702,38	2.138.089.814,13
2040	73.602.503,69	28.308.897,86	45.293.605,83	2.290.929.337,61
2041	72.456.985,08	31.760.971,95	40.696.013,13	2.446.859.096,41
2042	71.234.451,69	35.376.631,55	35.857.820,15	2.605.793.929,11
2043	66.415.855,75	50.568.794,00	15.847.061,75	2.752.712.425,50
2044	63.643.732,68	59.076.986,08	4.566.746,61	2.895.740.607,11
2045	59.663.607,33	70.867.993,14	-11.204.385,81	3.030.191.973,83
2046	55.842.520,71	81.679.144,88	-25.836.624,16	3.156.774.005,95
2047	51.989.445,92	92.429.202,60	-40.439.756,68	3.275.119.981,77
2048	48.162.094,62	103.207.890,49	-55.045.795,87	3.384.812.720,98
2049	44.659.941,86	112.784.422,76	-68.124.480,90	3.486.944.319,95
2050	41.632.063,82	120.634.575,58	-79.002.511,76	3.583.335.107,49
2051	38.167.466,16	129.497.911,75	-91.330.445,60	3.672.246.417,80
2052	35.013.927,09	137.290.902,75	-102.276.975,65	3.754.683.436,96
2053	31.712.421,63	145.171.372,58	-113.458.950,95	3.830.085.062,88
2054	28.763.417,88	151.635.430,41	-122.872.012,53	3.899.866.329,02
2055	26.644.968,37	155.097.861,77	-128.452.893,40	3.967.576.711,96
2056	24.566.638,99	158.149.188,28	-133.582.549,29	4.033.563.271,29
2057	22.449.012,07	160.929.309,42	-138.480.297,35	4.097.971.206,48



	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d anterior + c)
Exercício	Receitas previdenciárias	Despesas previdenciárias	Resultado no exercício	Saldo acumulado
2058	20.630.686,27	162.374.920,39	-141.744.234,12	4.162.354.924,05
2059	18.912.355,88	163.018.844,86	-144.106.488,98	4.227.614.887,74
2060	17.613.713,00	161.963.498,55	-144.349.785,56	4.295.914.131,04
2061	16.341.958,50	160.424.874,20	-144.082.915,70	4.367.915.696,13
2062	15.057.141,82	158.584.646,65	-143.527.504,83	4.444.094.350,82
2063	14.408.459,57	154.335.492,48	-139.927.032,91	4.527.705.263,75
2064	13.770.122,88	149.731.024,83	-135.960.901,94	4.619.487.936,58
2065	13.256.213,60	144.374.374,18	-131.118.160,58	4.720.730.019,21
2066	12.767.251,04	138.610.058,86	-125.842.807,83	4.832.339.931,35
2067	12.322.095,95	132.384.855,58	-120.062.759,63	4.955.343.870,27
2068	11.860.367,54	125.937.310,71	-114.076.943,16	5.090.520.723,78
2069	11.362.841,48	119.366.417,43	-108.003.575,95	5.238.570.340,23
2070	10.835.220,75	112.700.276,22	-101.865.055,46	5.400.205.372,88
2071	10.280.214,55	105.970.017,39	-95.689.802,84	5.576.145.900,30
2072	9.702.858,19	99.209.315,48	-89.506.457,29	5.767.119.581,79
2073	9.108.219,69	92.453.745,26	-83.345.525,57	5.973.860.171,18
2074	8.501.763,23	85.740.381,38	-77.238.618,16	6.197.106.719,64
2075	7.889.219,43	79.106.338,91	-71.217.119,48	6.437.604.068,16
2076	7.276.129,68	72.589.166,56	-65.313.036,89	6.696.102.515,90
2077	6.667.442,79	66.225.799,59	-59.558.356,79	6.973.358.115,66
2078	6.068.313,11	60.050.962,57	-53.982.649,45	7.270.135.379,42
2079	5.483.141,41	54.097.387,78	-48.614.246,37	7.587.208.942,63
2080	4.916.940,96	48.395.552,67	-43.478.611,71	7.925.366.940,73
2081	4.374.327,26	42.973.556,37	-38.599.229,11	8.285.413.668,74
2082	3.858.675,94	37.856.335,80	-33.997.659,86	8.668.172.316,42
2083	3.372.956,32	33.064.914,10	-29.691.957,78	9.074.489.426,16
2084	2.919.796,07	28.615.958,95	-25.696.162,89	9.505.240.081,41
2085	2.501.227,98	24.521.728,20	-22.020.500,22	9.961.333.157,28
2086	2.118.752,17	20.789.896,97	-18.671.144,81	10.443.717.070,29
2087	1.772.960,40	17.423.361,09	-15.650.400,69	10.953.385.638,23
2088	1.464.128,24	14.420.220,65	-12.956.092,42	11.491.384.843,42
2089	1.192.133,48	11.773.804,67	-10.581.671,19	12.058.819.829,86
2090	955.897,19	9.472.811,50	-8.516.914,31	12.656.861.552,99
2091	753.857,54	7.501.087,12	-6.747.229,58	13.286.754.459,52
2092	583.873,61	5.837.736,44	-5.253.862,83	13.949.824.346,01
2093	443.423,66	4.458.413,06	-4.014.989,40	14.647.485.521,21
2094	329.661,99	3.336.201,20	-3.006.539,21	15.381.247.503,72
2095	239.525,01	2.442.229,34	-2.202.704,34	16.152.721.548,82
2096	169.839,11	1.746.562,19	-1.576.723,08	16.963.626.719,64
2097	117.377,29	1.218.710,59	-1.101.333,30	17.815.795.810,34



Anexo 4 – Projeção demográfica dos segurados

Projeção de quantitativo de segurados do RPPS Grupo fechado (2023 a 2097)

Portaria MTP nº 1.467/2022 (art. 41, inciso IV)

Ano	Segurados ativos	Aposentados atuais	Pensionistas atuais	Novos aposentados	Novos pensionistas
2023	3.087	0	0	5	14
2024	3.076	0	0	10	27
2025	3.064	0	0	16	41
2026	3.049	0	0	24	53
2027	3.037	0	0	30	66
2028	3.017	0	0	42	78
2029	2.993	0	0	58	89
2030	2.962	0	0	80	98
2031	2.925	0	0	107	108
2032	2.884	0	0	138	116
2033	2.839	0	0	171	124
2034	2.799	0	0	199	130
2035	2.772	0	0	213	136
2036	2.726	0	0	244	143
2037	2.687	0	0	268	149
2038	2.639	0	0	300	155
2039	2.586	0	0	336	160
2040	2.525	0	0	379	166
2041	2.460	0	0	424	174
2042	2.394	0	0	469	184
2043	2.193	0	0	647	194
2044	2.069	0	0	745	205
2045	1.887	0	0	900	217
2046	1.719	0	0	1.039	230
2047	1.553	0	0	1.173	244
2048	1.385	0	0	1.307	258
2049	1.232	0	0	1.423	273
2050	1.098	0	0	1.518	289
2051	948	0	0	1.625	305
2052	814	0	0	1.714	322
2053	673	0	0	1.806	339
2054	550	0	0	1.878	357
2055	460	0	0	1.912	375
2056	377	0	0	1.938	393
2057	294	0	0	1.960	411
2058	224	0	0	1.965	429



Ano	Segurados ativos	Aposentados atuais	Pensionistas atuais	Novos aposentados	Novos pensionistas
2059	163	0	0	1.960	446
2060	120	0	0	1.933	462
2061	78	0	0	1.903	477
2062	38	0	0	1.867	492
2063	24	0	0	1.804	505
2064	11	0	0	1.737	516
2065	5	0	0	1.662	525
2066	1	0	0	1.583	533
2067	0	0	0	1.500	538
2068	0	0	0	1.415	540
2069	0	0	0	1.330	540
2070	0	0	0	1.245	537
2071	0	0	0	1.160	532
2072	0	0	0	1.076	523
2073	0	0	0	994	511
2074	0	0	0	913	497
2075	0	0	0	834	480
2076	0	0	0	757	461
2077	0	0	0	684	440
2078	0	0	0	613	416
2079	0	0	0	546	392
2080	0	0	0	483	365
2081	0	0	0	424	338
2082	0	0	0	369	311
2083	0	0	0	318	283
2084	0	0	0	271	256
2085	0	0	0	228	229
2086	0	0	0	190	203
2087	0	0	0	157	178
2088	0	0	0	127	155
2089	0	0	0	101	133
2090	0	0	0	79	113
2091	0	0	0	61	95
2092	0	0	0	46	79
2093	0	0	0	33	64
2094	0	0	0	24	51
2095	0	0	0	16	40
2096	0	0	0	11	31
2097	0	0	0	7	24



Anexo 5 – Contabilização das provisões matemáticas

Registros contábeis das provisões matemáticas

Ativo		(R\$)
Código	Descrição	Valor
(APP)	(b) Ativo - Plano Previdenciário	133.311.178,61
-	recursos aplicados em conformidade com o DAIR	133.311.178,61
1.1.3.6.2.0.2.0.1	parcelamento de débitos previdenciários – curto prazo	0,00
1.2.1.1.2.0.1.7.1	parcelamento de débitos previdenciários – longo prazo	0,00

Passivo		(R\$)
Código	Descrição	Valor
2.2.7.2.1.03.00	Provisões de benefícios concedidos	0,00
2.2.7.2.1.03.01	(+) aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	0,00
2.2.7.2.1.03.02	(-) contribuições do ente	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) contribuições do aposentado	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) contribuições do pensionista	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) compensação previdenciária	0,00
2.2.7.2.1.03.07	(-) aportes financeiros para cobertura do déficit atuarial	0,00
2.2.7.2.1.04.00	Provisões de benefícios a conceder	-315.747.211,62
2.2.7.2.1.04.01	(+) aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	866.016.624,65
2.2.7.2.1.04.02	(-) contribuições do ente	557.405.524,69
2.2.7.2.1.04.03	(-) contribuições do servidor	622.020.066,70
2.2.7.2.1.04.04	(-) compensação previdenciária	2.338.244,89

Resultado atuarial	449.058.390,23
---------------------------	-----------------------



SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS

AVALIAÇÃO ATUARIAL

FUNDO FINANCEIRO

Juliana Salgado Quintans

Gerente de Atuária e Dados Previdenciários

Atuário - MIBA 3.292

Goiânia - GO, janeiro de 2023



Sumário

1.	Introdução	3
2.	Legislação.....	3
3.	Base cadastral.....	4
4.	Hipóteses e premissas	4
4.1	Tábuas biométricas	5
4.2	Taxa real de juros	5
4.3	Taxa real de crescimento salarial	6
4.4	Taxa real de crescimento dos benefícios	6
4.5	Fatores de capacidade salarial e de benefício	6
4.6	Idade normal de entrada	6
4.7	Reposição de militares ativos	7
4.8	Rotatividade	7
4.9	Composição familiar	7
4.10	Proporção de militares ativos e inativos instituidores de pensão	7
4.11	Idade projetada para reserva remunerada	7
4.12	Benefício projetado de reserva remunerada	8
4.13	Benefício projetado de reforma	8
4.14	Benefício projetado de pensão militar	8
5.	Regime financeiro e métodos de financiamento	9
6.	Plano de benefícios.....	10
6.1	Reserva remunerada	10
6.2	Reforma	11
6.3	Transferência de ofício	11
6.4	Regra de transição por pedágio.....	12
6.5	Pensão militar	12
7.	Plano de custeio vigente.....	12
8.	Resultados	13
8.1	Custo normal.....	15
8.2	Duração do passivo.....	15
8.3	Análise comparativa dos últimos três exercícios	16
8.3.1	Análise comparativa por quantidade de segurados	16
8.3.2	Análise comparativa por remuneração média.....	16
8.3.3	Análise comparativa do resultado atuarial	17
9.	Parecer atuarial	17
	Anexo 1 – Estatísticas descritivas da massa segurada pelo SPSM/GO.....	20
	Anexo 2 – Resumo dos resultados atuariais.....	23
	Anexo 3 – Fluxos atuariais	24
	Anexo 4 – Projeção demográfica dos segurados.....	26



Anexo 5 – Contabilização das provisões matemáticas 28



1. Introdução

Este relatório tem como objetivo revisar as projeções e resultados atuariais do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás – SPSM/GO, referente aos benefícios concedidos e a conceder, visando diagnosticar, de acordo com a legislação vigente, a situação da solvência no pagamento de benefícios do Fundo Financeiro.

Em virtude da mudança no inciso XXI do art. 22 da Constituição Federal, trazida pela Emenda Constitucional (EC) federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, que torna as normas gerais de inatividades e pensões dos militares como sendo de competência exclusiva da União, as projeções apresentadas para o SPSM levam em conta a Lei federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que alterou o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares.

Mesmo com a nova modalidade de plano de benefícios assegurada aos militares, segregado do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis, persiste a obrigação de elaboração das projeções atuariais para o SPSM, sobretudo em razão da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e das normas de contabilidade aplicáveis ao Setor Público.

Conforme previsto no item 70 da Nota¹ SEI nº 4/2020 - COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME e no inciso III, § 4º do art. 26 da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do então Ministério do Trabalho e Previdência, deve ser efetuada avaliação atuarial para o SPSM/GO utilizando-se a taxa de juros parâmetro, cujos dados da massa coberta, das hipóteses aplicadas, método utilizado, dentre outros, deve ser informado no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA).

Trata-se de um estudo técnico, realizado por meio das características biométricas, demográficas e financeiras dos segurados, que mensura o valor presente dos direitos e compromissos do SPSM/GO. O art. 24 da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, atribuiu como competência da Goiás Previdência (GOIASPREV), a realização das avaliações atuariais.

A aprovação da Lei federal nº 13.945/2019 instituiu simetria das regras de acesso, custeio e cálculo de benefícios dos militares estaduais e seus dependentes com as regras dos militares das Forças Armadas. Os benefícios de transferência para a reserva remunerada, *ex-officio*, reforma e pensão militar do SPSM/GO são da modalidade Benefício Definido.

O SPSM do Estado de Goiás foi regulamentado por meio da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que também estabelece as regras de elegibilidade, custeio e de fixação de benefícios de reserva, reforma e pensão militar.

2. Legislação

A base normativa utilizada para a modelagem matemática das projeções atuariais leva em conta os seguintes dispositivos:

- Lei federal nº 3.765/1960;
- Decreto-Lei nº 667/1969;

¹ Disponível em: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/legislacao-dos-rpps/notas/sei_me-8893797-nota-04_2020.pdf. Acesso em 02 de janeiro de 2023.



- Lei estadual nº 8.033/75;
- Lei estadual nº 11.416/91;
- Lei Complementar federal nº 101/2000;
- Lei Complementar estadual nº 66/2009;
- Lei Complementar estadual nº 124/2016;
- Emenda Constitucional federal nº 103/2019;
- Lei federal nº 13.954/2019;
- Decreto estadual nº 9.590/2020;
- Lei Complementar estadual nº 20.946/2020; e
- Portaria MTP nº 1.467/2022.

3. Base cadastral

A base de dados utilizada para subsidiar este Estudo contém as informações dos militares ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, e foi disponibilizada pela Gerência de Tecnologia e Relacionamento com o Segurado (GTRS), vinculada a Diretoria de Militares e Relacionamento com o Segurado (DMRS) da GOIASPREV, com elementos extraídos do Sistema de Recursos Humanos (RHNET) e do Sistema de Gestão Previdenciária (GPREV).

As informações da base cadastral estão posicionadas em 31 de dezembro de 2022. Os dados foram submetidos a testes usuais e foram considerados de qualidade razoável para a execução do cálculo atuarial.

4. Hipóteses e premissas

As premissas e hipóteses atuariais utilizadas foram definidas com base no Relatório de Análise das Hipóteses do SPSM/GO e na utilização de parâmetros mínimos prudenciais previstos no art. 35 e no art. 4º do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022. Segundo o inciso III do art. 35 da referida Portaria, deve constar no Relatório de Análise das Hipóteses os estudos técnicos de aderência relativos a, no mínimo:

- a) Taxa atuarial de juros;
- b) Crescimento real das remunerações;
- c) Probabilidades de ocorrência de morte e invalidez;
- d) Proporção de participantes do plano com dependentes que serão elegíveis aos benefícios;
- e) Idade de primeira vinculação a regime previdenciário; e
- f) Idade provável de aposentadoria.

De acordo com o § 5º do art. 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a inclusão das hipóteses de que tratam as alíneas “e” e “f” do inciso III do caput no Relatório de Análise de Hipóteses é facultativa caso sejam utilizados os parâmetros mínimos prudenciais estabelecidos nesta Portaria.

Com o intuito de dar mais robustez à modelagem das projeções atuariais do SPSM/GO, o Relatório de Análise das Hipóteses analisou, além das hipóteses obrigatórias previstas no inciso III do art. 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022, as seguintes premissas:



- Idade projetada de transferência para a reserva remunerada; e
- Percentual de militares ativos e inativos instituidores de pensão.

Em conformidade com o art. 32 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, o Relatório de Análise das Hipóteses está anexado ao presente relatório de avaliação atuarial. As subseções a seguir descrevem os parâmetros utilizados para a definição de cada hipótese e premissa utilizada para obtenção dos resultados alcançados.

4.1 Tábuas biométricas

A escolha das tábuas biométricas levou em conta os parâmetros mínimos previstos no art. 36 da Portaria MTP nº 1.467/2022, dada a insuficiência de dados consistentes para realização de testes de aderência com as características da população analisada.

- **Sobrevivência e morte de válidos e inválidos**

As probabilidades de morte e sobrevivência dos segurados válidos e inválidos do SPSM/GO foram extraídas da Tábua de Mortalidade do IBGE – 2019, separada por sexo e extrapolada para idades acima de 80 anos.

- **Tábua de entrada em invalidez**

As probabilidades de entrada em invalidez dos segurados ativos do SPSM/GO foram extraídas da Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas.

- **Tábua de serviço**

A construção da tábua multidecremental deve levar em consideração os efeitos relativos à morte $[q^{(1)}]$, invalidez $[q^{(2)}]$ e rotatividade $[q^{(3)}]$ dos militares ativos $[I^{aa}]$, calculada através do Método Hamza, conforme fórmula abaixo:

$$I_{x+1}^{aa} = I_x^{aa} \times \left[1 - \left[1 - \frac{1}{2} \left(q_x^{(2)} + q^{(3)} \right) + \frac{1}{3} \left(q_x^{(2)} \cdot q^{(3)} \right) \right] \cdot q_x^{(1)} \right]$$

4.2 Taxa real de juros

A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do SPSM/GO deve atender ao disposto no art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022, e será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Conforme aponta análise constante no Relatório de Análise das Hipóteses, sendo o Fundo Financeiro do RPPS/GO estruturado em regime financeiro de repartição simples, foi utilizada a taxa de juros parâmetro 4,71% a.a., divulgado no art. 5º da Portaria MTP nº 1.837, de 30 de junho de 2022.



Em respeito ao § 9º do art. 39, para o Fundo em Repartição e nas demais situações de que trata o § 4º do art. 26 da Portaria MTP nº 1.467, deverão ser apresentados, no Relatório da Avaliação Atuarial, os resultados atuariais calculados com a taxa de juros parâmetro e com a taxa de juros de 0% (zero por cento).

4.3 Taxa real de crescimento salarial

A definição dessa premissa levou em conta o resultado obtido no Relatório de Análise das Hipóteses, que apurou a taxa real média de crescimento salarial de 8.905 militares que se mantiveram ativos e vinculados a corporação entre os anos de 2014 e 2022.

A utilização da taxa real de crescimento salarial de 1%, recomendada no Relatório de Análise das Hipóteses, está em consonância com a taxa real mínima de crescimento estabelecida no inciso I do art. 25 da Portaria MTP nº 1.467/2022, equivalente a 1% a.a.

4.4 Taxa real de crescimento dos benefícios

Para os benefícios concedidos sem paridade não será considerado aumentos superiores à inflação, ou seja, a taxa real de crescimento dos benefícios será de 0% a.a. Para os benefícios concedidos com paridade, a taxa será equivalente à taxa real de crescimento das remunerações dos militares ativos, estabelecida em 1% a.a.

4.5 Fatores de capacidade salarial e de benefício

Conforme art. 43 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a utilização da premissa de fator de capacidade deverá observar a perspectiva de inflação de longo prazo, conforme última grade de parâmetros macroeconômicos divulgada pelo Ministério da Economia até a data focal da avaliação atuarial.

Os Fatores de Capacidade (FC) salarial e de benefícios foram calculados levando em conta a taxa equivalente mensal da inflação anual projetada para longo prazo (j), através da aplicação da seguinte equação:

Sendo i^* a taxa de inflação de longo prazo:

$$FC = \frac{\left(\frac{1 - v^{12}}{1 - v}\right)}{12} \text{ com } : i^*_{equivalente} = \left(1 + \frac{i^*}{100}\right)^{\frac{1}{12}} - 1$$

De acordo com o Boletim Focus, publicado no dia 02 de dezembro de 2022, o IPCA projetado para o longo prazo converge para 3% a.a., resultando em FC salarial e de benefícios igual a 0,987.

4.6 Idade normal de entrada

Na ocorrência de ausência ou inconsistência das informações referentes às averbações de tempo de contribuição e às idades de entrada dos segurados no ente federativo, foi considerada



como idade normal de entrada no mercado de trabalho a idade de 25 anos, em conformidade ao art. 40 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

4.7 Reposição de militares ativos

Conforme art. 33 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, a utilização da hipótese de reposição de segurados não impactará os valores dos compromissos e o resultado atuarial para fins de definição do plano de custeio de equilíbrio do SPSM/GO enquanto não definidos pelo MTP critérios para sua utilização. Portanto, para as projeções atuariais foram realizadas considerando o grupo fechado, ou seja, sem levar em conta a reposição dos servidores ativos.

4.8 Rotatividade

Levando em conta que esta premissa deve ser tecnicamente coerente com a utilização da premissa de reposição de segurados ativos, a taxa de rotatividade utilizada foi de 0% a.a., respeitando o limite máximo estabelecido no inciso I do § 1º do art. 37 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

4.9 Composição familiar

O De acordo com o previsto no inciso I, § 1º do art. 42 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o grupo familiar estimado para os militares ativos ou inativos está constituído por um cônjuge 3 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de dois filhos 22 anos mais novos que o titular, em conformidade com o estabelecido na NTA.

4.10 Proporção de militares ativos e inativos instituidores de pensão

A escolha dessa premissa levou em conta o estudo realizado no Relatório de Análise das Hipóteses, que mapeou os óbitos dos militares ativos e inativos ocorridos até 2022 e verificou que a proporção de segurados que se tornaram instituidores de benefícios de pensão por morte no período foi de 90,83%.

Portanto, em atendimento a recomendação do estudo constante no Relatório de Análise das Hipóteses, foi utilizado o percentual de 90,83% para estimar a quantidade de militares ativos ou inativos que deixarão pensão por morte no momento de ocorrência do fato gerador do benefício.

4.11 Idade projetada para reserva remunerada

A estimativa da idade projetada de transferência para a reserva dos militares ativos levou em conta a análise do comportamento de entrada em inatividade contida no Relatório de Análise das Hipóteses, que se baseou em experiência histórica da massa de militares ativos do SPSM/GO, em conformidade com previsto no art. 41 da Portaria MTP nº 1.467/2022.



O cálculo dessa variável considerou características individuais dos militares ativos, supondo que o militar irá optar pela regra que lhe garanta a menor idade de elegibilidade entre a regra geral e a de transição por pedágio de 17% sobre o tempo faltante em 31 de dezembro de 2021.

Para atenuar as curvas de transferência para a reserva no curto prazo, foi utilizado um diferimento de 2 anos contado a partir da idade de elegibilidade dos segurados identificados como risco expirado na data focal da avaliação atuarial, referente ao período de recebimento do abono de permanência.

4.12 Benefício projetado de reserva remunerada

O cálculo do benefício de transferência para a reserva remunerada foi realizado mediante aplicação, na última base de contribuição projetada do militar ativo, de um fator equivalente a:

- 1,2 – Promoção automática quando da transferência para a reserva (direito adquirido);
- 1,0 – Benefício integral.

Para os segurados com direito adquirido em virtude dos efeitos do Decreto estadual nº 9.590/2020, aplica-se à última remuneração projetada um fator equivalente a 1,2, em virtude da promoção automática quando da transferência para a reserva remunerada.

Os militares ativos que não cumprem os requisitos necessários para transferência para a reserva remunerada até o fim da vigência do Decreto estadual nº 9.590/2020, aplica-se o fator equivalente a 1,0.

4.13 Benefício projetado de reforma

A remuneração do militar reformado por invalidez decorrente do exercício da função ou em razão dela é integral, calculada com base na remuneração do posto ou da graduação que possuir por ocasião da transferência para a inatividade remunerada, conforme previsto nos arts. 9º, 10 e 11 da Lei estadual nº 20.946/2020.

4.14 Benefício projetado de pensão militar

Se o fato gerador do benefício ocorrer durante a vigência do Decreto estadual nº 9.590/2020, o cálculo projetado do benefício de pensão militar será calculado em conformidade² com a Lei Complementar nº 77/2010.

O cálculo do benefício de pensão militar será equivalente ao valor do provento ou remuneração projetada do segurado no momento do fato gerador do benefício e terá paridade com os militares da ativa, desde que ocorrido após efeitos do Decreto estadual nº 9.590/2020, conforme previsto no art. 53 da Lei estadual nº 20.946/2020.

² Totalidade da remuneração recebida pelo segurado no momento do fato gerador do benefício, até o valor do teto do RGPS, acrescida de 70% da parcela excedente a esse limite, observado os efeitos da LC estadual nº 124/2016.



5. Regime financeiro e métodos de financiamento

O Fundo Financeiro do SPSM/GO está estruturado sob o regime financeiro de repartição simples (orçamentário), onde as contribuições recolhidas em uma determinada competência são utilizadas para o pagamento dos benefícios dessa mesma competência, sem o propósito de acumulação de recursos de longo prazo.

Para fins de apuração dos compromissos do SPSM/GO, o art. 30 da Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece como o mínimo aplicável o regime de capitalização para os benefícios programados e o regime de repartição de capitais de cobertura para os benefícios não programados, mesmo que o SPSM/GO esteja operacionalizado na forma de repartição simples.

O método de financiamento utilizado para fins de observação das alíquotas de Custo Normal (CN) dos benefícios avaliados em regime de capitalização é o Método Agregado (AGR), previsto no art. 26 do anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022. As tabelas 1 e 2 evidenciam o regime financeiro e o método de financiamento adotado por tipo de benefício concedido e a conceder:

Tabela 1. Regime financeiro e método de financiamento dos Benefícios Concedidos (BC)

Benefício avaliado	Regime financeiro	Método de financiamento
Reservas e reformas	Capitalização	-
Pensões a conceder dos militares inativos	Capitalização	-
Pensões concedidas	Capitalização	-

Tabela 2. Regime financeiro e método de financiamento dos Benefícios a Conceder (BaC)

Benefício avaliado	Regime financeiro	Método de financiamento
Reserva	Capitalização	AGR
Pensões dos militares transferidos para a reserva	Capitalização	AGR
Reforma	Capitalização	AGR
Pensões dos militares reformados	Capitalização	AGR
Pensões dos militares ativos	Capitalização	AGR

Conforme previsto no § 3º do art. 26 da Portaria MTP nº 1.467/2022, para o cálculo das projeções atuariais que trata a Lei Complementar nº 101/2000 e do respectivo registro contábil das provisões matemáticas, deverá ser utilizado o método ortodoxo de financiamento, que leva em conta o plano de custeio vigente em lei na data focal da avaliação atuarial.



6. Plano de benefícios

Os benefícios do SPSM/GO são da modalidade Benefício Definido, de natureza mutualista, ou seja, detém caráter solidário entre os segurados. A aprovação da Lei federal nº 13.954/2019 instituiu simetria das regras de acesso, custeio e cálculo de benefícios dos militares estaduais e seus dependentes com as regras dos militares das Forças Armadas.

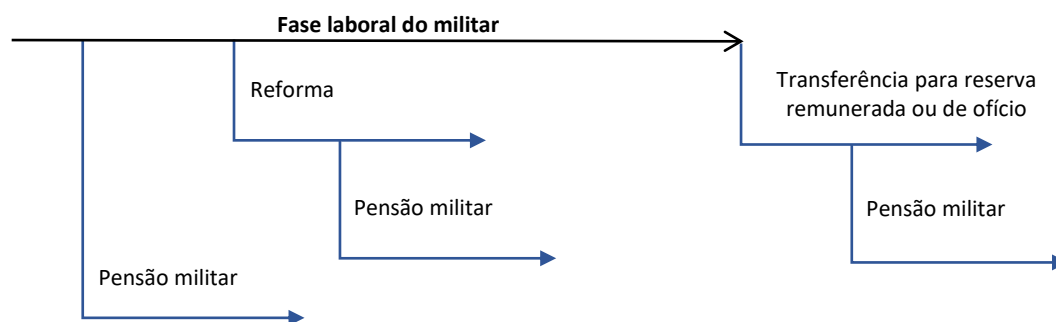
O Decreto estadual nº 9.590/2020 estendeu o direito adquirido dos militares em relação aos efeitos da Lei federal nº 13.954/2019 para 31 de dezembro de 2021. A Lei estadual nº 20.946/2020 regulamentou o SPSM do Estado de Goiás e as regras de acesso, custeio e cálculo de benefícios dos militares, com vigência a partir do ano de 2022.

Portanto, durante a vigência do Decreto estadual nº 9.590/2020, será aplicada o disposto nas Leis estaduais nº 8.033/75 e 11.416/91 e na Lei Complementar nº 77/2010 para fins de projeção de elegibilidade e cálculo de benefícios estimados.

De acordo com o art. 70 da Lei estadual nº 20.946/2020, a remuneração da inatividade e a pensão militar são irredutíveis e devem ser revistas na mesma data da revisão da remuneração dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do correspondente posto ou graduação.

A Figura 1 apresenta os possíveis fatos geradores dos benefícios dos quais estão sujeitos os militares durante toda fase laboral e não laboral:

Figura 1. Fluxo dos possíveis benefícios



Adaptado de Fontoura, 2002.

6.1 Reserva remunerada

O art. 5º da Lei estadual nº 20.946/2020 estabelece os seguintes critérios de transferência para a reserva remunerada do militar ativo:

- **Benefício integral**

Desde que cumprido o tempo mínimo de 35 anos de serviço, dos quais 30 devem ser de atividade de natureza militar.

- **Benefício proporcional**

Desde que cumprido o tempo mínimo de 30 anos de serviço, dos quais 25 devem ser de atividade de natureza militar.



6.2 Reforma

De acordo com a alínea II do art. 7º da Lei estadual nº 20.946/2020, a passagem do militar à situação de inatividade por reforma será efetuada de ofício se o mesmo for julgado incapaz, definitivamente, para o serviço militar ativo.

A remuneração do militar reformado por invalidez decorrente do exercício da função ou em razão dela é integral, calculada com base na remuneração do posto ou da graduação que possuir por ocasião da transferência para a inatividade remunerada, conforme previsto nos arts. 9º, 10 e 11 da Lei estadual nº 20.946/2020.

6.3 Transferência de ofício

Conforme previsto no art. 6º da Lei estadual nº 20.946/2020, a transferência de ofício para a reserva remunerada ocorre para os oficiais que atingirem as seguintes idades-limite:

- 67 anos, no posto de Coronel;
- 64 anos, no posto de Tenente-Coronel;
- 63 anos, nos postos de Major, Capitão e oficiais subalternos; e
- 63 anos para praças.

Também estão previstas as seguintes hipóteses para transferência de ofício para a reserva remunerada, conforme previsto no art. 6º da Lei estadual nº 20.946/2020:

- Se o oficial ultrapassar 8 (oito) anos de permanência no último posto previsto na hierarquia de seu respectivo quadro, se tiver completado os anos de serviço e os de atividade de natureza militar exigidos para a transferência para a reserva remunerada a pedido, salvo os oficiais no exercício dos cargos de provimento em comissão de Comandante-Geral ou de Subcomandante-Geral ou de Chefe do Estado-Maior Estratégico da respectiva corporação;
- Se o militar for abrangido pela quota compulsória, nos termos previstos em lei específica;
- Se o militar for considerado não habilitado para o acesso em caráter definitivo, quando vier a ser objeto de apreciação para ingresso em quadro de acesso ou lista de escolha;
- Deixar o oficial do penúltimo posto de seu quadro de ingressar no Quadro de Acesso por Merecimento pelo número de vezes estabelecido pela lei de promoção de oficiais, quando nele tiver entrado oficial mais moderno do respectivo quadro;
- Se o militar ultrapassar 2 (dois) anos, contínuos ou não, em licença para tratar de interesse particular;
- Se o militar ultrapassar 2 (dois) anos contínuos em licença para tratamento de saúde de pessoa de sua família;
- Se o militar ultrapassar 2 (dois) anos de afastamento, contínuos ou não, após ter tomado posse em cargo, emprego ou função pública civil temporária, não eletiva, mesmo se for da administração indireta, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas na Constituição Federal;
- Se o militar tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente, ressalvadas as hipóteses de acumulação e observadas as vedações de percepções simultâneas de proventos e remunerações previstas na Constituição Federal; e



- Se o militar for diplomado em cargo eletivo, na forma do inciso II do § 8º do art. 14 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

6.4 Regra de transição por pedágio

Para os militares que não cumprirem, até o dia 31 de dezembro de 2021, o tempo mínimo exigido pela legislação para a transferência para a reserva remunerada, o art. 69 da Lei estadual nº 20.946/2020 estabelece os seguintes critérios:

- Pedágio de 17% sobre o tempo de serviço que, em 31 de dezembro de 2021, faltaria para atingir o tempo mínimo exigido pela legislação até então vigente;
- Adicionalmente, o segurado deve cumprir no mínimo 25 anos de tempo de natureza militar, acrescidos de 4 meses a cada ano faltante para atingir o tempo mínimo de 30 anos, a partir de 1º de janeiro de 2022, limitado a 5 anos de acréscimo.

6.5 Pensão militar

O valor do benefício de pensão deve ser igual ao valor da remuneração do militar ativo ou inativo e reajustado conforme previsto no art. 70 da Lei estadual nº 20.946/2020. Os beneficiários habilitados para o recebimento da pensão militar estão definidos no art. 43 da Lei estadual nº 20.946/2020.

Conforme previsto no art. 52 da Lei estadual nº 20.946/2020, a lei aplicável à concessão, ao cálculo e ao reajustamento do valor da pensão, é aquela vigente na data do óbito do instituidor. Portanto, para as pensões decorrentes de fatos geradores ocorridos durante a vigência do Decreto estadual nº 9.590/2020, será aplicado o disposto na Lei Complementar nº 77/2010.

7. Plano de custeio vigente

As bases de cálculo e alíquotas de contribuição do Plano de Custeio do SPSM/GO estão definidas no Capítulo VII da Lei estadual nº 20.946/2020.

A Tabela 3 apresenta o custeio vigente para o Fundo Financeiro, estruturado sob regime financeiro de repartição simples:

Tabela 3. Plano de custeio do SPSM

Grupo de custeio	Base de cálculo	Alíquota de contribuição
Militares ativos	Totalidade da remuneração	10,50%
Militares inativos	Totalidade do benefício	10,50%
Pensionistas	Totalidade do benefício	10,50%



A contribuição patronal dos militares deixou de ter aplicabilidade em virtude da sua ausência no Plano de Custeio do SPSM/GO e da nova modalidade do Plano de Benefícios, estabelecida pela Lei federal nº 13.945/2019.

De acordo com § 2º do art. 61 da Lei estadual nº 20.946/2020, o Estado de Goiás é responsável pela cobertura da insuficiência financeira decorrente do pagamento de pensões militares da remuneração na inatividade.

Conforme previsto no § 2º do art. 24-C do Decreto-Lei nº 667/1969 e incluída pela Lei nº 13.954/2019, somente a partir de 2025 os entes federativos poderão alterar, por lei ordinária, as alíquotas da contribuição, nos termos e limites definidos em lei federal.

8. Resultados

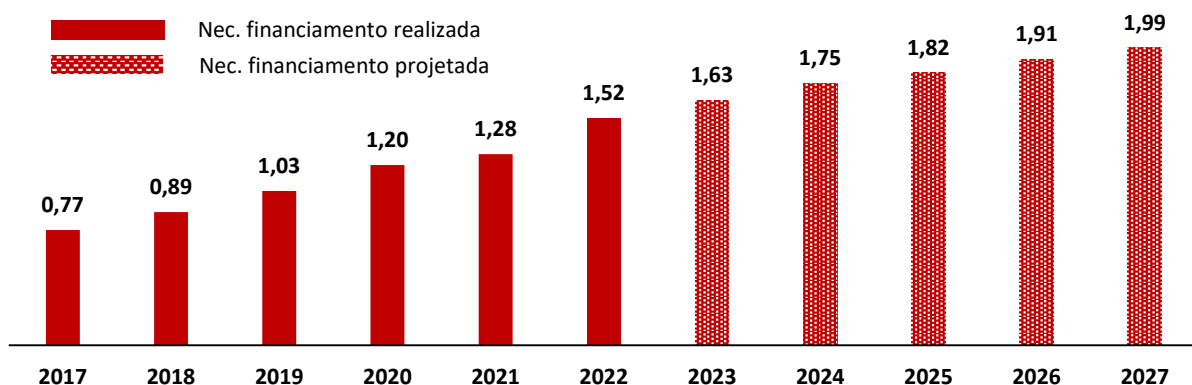
Os resultados apresentados foram calculados conforme formulações da NTA, vigente no CADPREV para fundamentar as avaliações atuariais do SPSM/GO. As premissas utilizadas nas projeções de receita e despesa estão apresentadas na Seção 4 e estão em consonância com o Relatório de Análise das Hipóteses, elaborado em conformidade com art. 35 e o art. 4º do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método de financiamento utilizado é o ortodoxo, onde o valor das contribuições é obtido atuarialmente por meio das alíquotas previstas no Plano de Custeio vigente na data focal da avaliação atuarial, aplicadas sobre os salários de contribuição e sobre a base de cálculo dos benefícios projetados. A data focal dos resultados é 31 de dezembro de 2022.

Para viabilizar as análises comparativas com os resultados obtidos anteriormente, o gasto do ente federativo mediante aporte para cobertura da insuficiência financeira será evidenciado como a necessidade de financiamento, tendo em vista a extinção da contribuição patronal no SPSM/GO.

As estimativas apontam para um crescimento nominal médio de 5% a.a. na insuficiência financeira do SPSM/GO entre os exercícios de 2023 e 2027. A necessidade de financiamento realizada entre os anos de 2017 e 2022 teve crescimento médio de 14,50% a.a. No exercício de 2022, a necessidade de financiamento foi de 1,51 bilhões. Para 2023, as projeções apontam para uma necessidade de financiamento de R\$ 1,63 bilhões, representando um crescimento nominal de 7,81% em relação ao realizado no ano de 2022, conforme apresentado na Figura 2.

Figura 2. Necessidade de financiamento do SPSM realizada e projetada
(Valores correntes em R\$ bilhões)



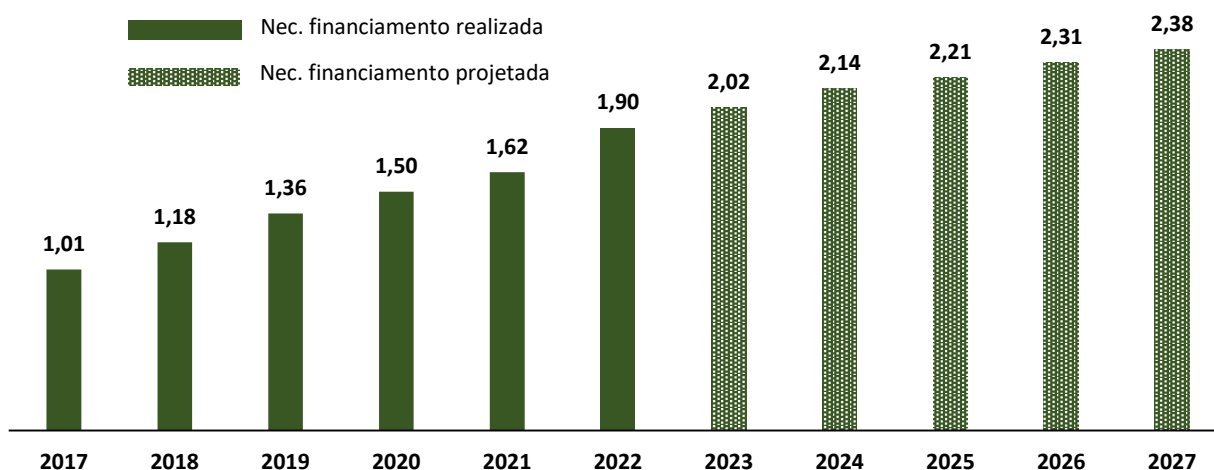


O esperado crescimento no valor dos aportes do Tesouro Estadual para financiamento do SPSM/GO se justifica pela adoção exclusiva do regime financeiro de repartição simples (orçamentário), pela atual composição demográfica da massa de segurados e pelo Reajuste Geral Anual ocorrido em março de 2022.

Portanto, os resultados realizados e projetados refletem a atual configuração do Fundo Financeiro do SPSM/GO, que conta com menos de um militar ativo para o custeio de um beneficiário inativo ou pensionista e não possui ativos garantidores no plano de benefícios, em virtude do regime financeiro adotado.

No que tange à despesa com pagamento de benefícios, no período compreendido entre 2017 e 2022, nota-se um crescimento nominal médio de 13,42% a.a. A Figura 3 apresenta a comparação entre a despesa realizada e projetada atuarialmente para o SPSM/GO, evidenciando uma continuidade no crescimento da despesa a uma taxa anual média real de 4,20% a.a. entre os exercícios de 2023 e 2027.

Figura 3. Despesa com pagamento de benefícios do SPSM
(Valores correntes em R\$ bilhões)



A redução na velocidade de crescimento da despesa do SPSM/GO decorre da adoção das novas regras de elegibilidade e cálculo de benefícios previstas na Lei federal nº 13.954/2019, que tendem a exercer mais influência sobre a despesa no médio e longo prazo, a medida que o estoque de militares ativos com direito adquirido em relação à nova legislação for se esgotando.

Nota-se que, após a vigência do Decreto estadual nº 9.590/2020, a desaceleração no crescimento da despesa com benefício de inatividade militar e pensão é mais acentuada, tendo em vista a extinção da promoção automática quando da transferência para a reserva remunerada.

No exercício de 2022, por volta de 79,9% da folha de benefícios foi financiada com recursos oriundos do Tesouro Estadual.

De acordo com as projeções atuariais, a necessidade de financiamento do SPSM/GO continuará crescendo até o exercício de 2045, quando atingirá a ordem anual de R\$ 2,99 bilhões. Com relação à despesa, é possível observar que o valor máximo também se dará em 2045, quando



atingirá R\$ 3,37 bilhões no ano. O Anexo 3 deste relatório apresenta as projeções atuariais do SPSM/GO.

O parágrafo único do art. 27 da Portaria MTP nº 1.467/2022 determina que deve ser apresentada, no Relatório de Avaliação Atuarial, a análise de sensibilidade do resultado atuarial à taxa real de juros de 0% a.a., conforme apresentado no Anexo 2.

8.1 Custo normal

O Custo Normal do SPSM/GO, obtido pelo método de financiamento Agregado (AGR-a) e regime financeiro de capitalização para todos os benefícios, aponta para uma alíquota normal total de 107,74%, distribuída, conforme apresentado na Tabela 4:

Tabela 4. Custo normal dos benefícios pelo Método Agregado

Benefício avaliado	Alíquota normal
Reserva remunerada	96,23%
Reforma	2,53%
Pensão militar	7,48%
Despesa administrativa	1,50%
Custo total	107,74%

Conforme previsto no inciso XVI, art. 2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, a alíquota da taxa de administração deve ser somada à alíquota de cobertura de custo normal do SPSM/GO previstas em lei do ente, devendo ser corretamente dimensionada, de forma a impossibilitar a utilização de recursos destinados ao custo normal para o financiamento de despesas administrativas.

Os recursos para custeio administrativo devem ser mantidos pela unidade orçamentária do SPSM/GO por meio de Reserva Administrativa, para sua utilização de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios.

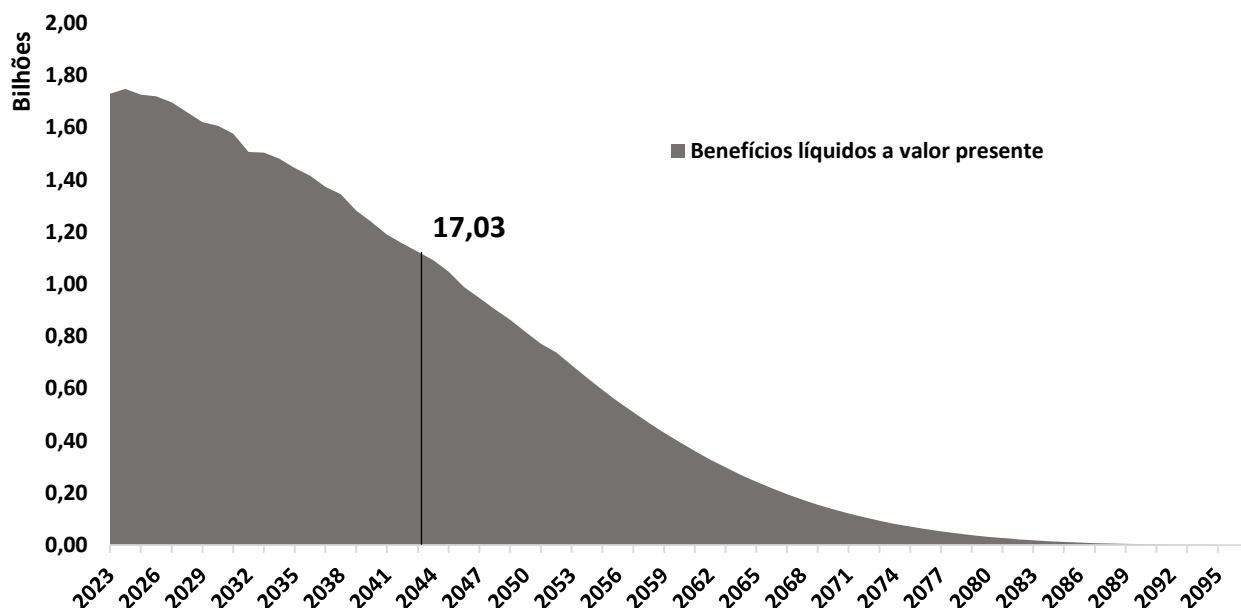
8.2 Duração do passivo

A duração do passivo corresponde à média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, e deve ser calculada em conformidade com a metodologia prevista no Anexo VI, e ser distinto para as massas previstas no § 1º, art. 29 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O cálculo da duração do passivo com data focal em 31 de dezembro de um exercício deve utilizar a taxa de juros da avaliação com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior para trazer, a valor presente, o fluxo líquido de pagamentos com benefícios a ser ponderado. A Figura 4 apresenta os benefícios líquidos a valor presente e a respectiva duração do passivo do SPSM/GO:



Figura 4. Duração do passivo do SPSM



Portanto, a definição da taxa de juros parâmetro a ser considerada como hipótese de taxa real de juros da próxima avaliação atuarial, nos termos §2º do art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022, deve observar o valor de 17,03 anos para a duração do passivo do SPSM/GO.

8.3 Análise comparativa dos últimos três exercícios

8.3.1 Análise comparativa por quantidade de segurados

A Tabela 5 apresenta o comparativo da quantidade de segurados nas avaliações atuariais de 2021, 2022 e 2023. O número de ativos presente na base cadastral da GOIASPREV sofreu redução de 6,73% no comparativo do quantitativo entre a avaliação atuarial de 2022 e 2023, diminuindo ainda mais a proporção entre os ativos, inativos e pensionistas.

Tabela 5. Estatística do quantitativo de segurados do Fundo Financeiro do SPSM/GO

Quantitativo	2021	2022	2023
Ativos	14.760	14.314	13.350
Inativos	8.478	8.698	9.333
Pensionistas	3.216	3.412	3.551

8.3.2 Análise comparativa por remuneração média

A Tabela 6 apresenta o comparativo da remuneração média dos segurados das avaliações atuariais 2021, 2022 e 2023. Constata-se o crescimento de 18,63% da remuneração média do grupo de segurados ativos no comparativo da avaliação atuarial de 2022 e 2023. Já em relação aos segurados inativos e pensionistas, é possível observar um aumento de 11%, em média, para o mesmo período.

**Tabela 6.** Estatística do quantitativo de segurados do Fundo Financeiro do SPSM/GO

Grupo Segurado	2021	2022	2023
Ativo	8.723,84	8.853,23	10.502,80
Inativo	11.738,12	11.865,35	13.179,37
Pensionista	5.719,38	5.899,57	6.586,91

8.3.3 Análise comparativa do resultado atuarial

Como demonstrado na Tabela 7, o resultado atuarial do Fundo Financeiro do SPSM/GO é influenciado apenas pela Reserva Matemática, visto a não acumulação de um patrimônio líquido. A Reserva Matemática exerce um impacto negativo, indicando uma necessidade de financiamento por parte do Ente na ordem de R\$ 45,15 bilhões na avaliação atuarial de 2023, apresentando aumento de 16,73% em relação ao exercício anterior.

Tabela 7. Estatística do quantitativo de segurados do Fundo Financeiro do SPSM/GO

Ano	RM	Patrimônio Líquido	Resultado Atuarial
2021	34.543.299.472,98	-	-34.543.299.472,98
2022	38.684.179.105,98	-	-38.684.179.105,98
2023	45.154.813.398,63	-	-45.154.813.398,63

9. Parecer atuarial

As apurações apresentadas foram calculadas conforme formulações da NTA, vigente no CADPREV para fundamentar as avaliações atuariais do Fundo Financeiro do SPSM/GO. As premissas utilizadas nas projeções de receita e despesa previdenciárias estão apresentadas na Seção 4, estabelecidas em consonância com o Relatório de Análise das Hipóteses, elaborado em conformidade com o art. 33 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O regime financeiro e método de financiamento foram mantidos os mesmos da Avaliação Atuarial de 2022. Em relação as premissas atuariais, foram alteradas as seguintes premissas, conforme o Relatório de Análises de Hipóteses:

- fator de capacidade salarial;
- juros real de juros;
- Probabilidade do segurado ativo ou inativo estar casado no momento do fato gerador das pensões;
- Taxa de administração

Os resultados demonstram que vem sendo realizado um grande volume de aportes do Tesouro Estadual para cobertura da necessidade de financiamento do SPSM/GO. Destacam também um desequilíbrio demográfico na relação ativos/beneficiários, que tende a se agravar no decorrer dos anos em virtude do aumento da expectativa de sobrevida dos segurados.

De acordo com o Relatório da Avaliação Atuarial, realizado com a base cadastral referente a 31 de dezembro de 2022, o déficit atual do SPSM/GO corresponde a R\$ 45.154.813.398,63



(quarenta e cinco bilhões, cento e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e treze mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).

A Revisão Geral Anual ocorrida em março de 2022, de 10,16%, combinada com a mudança das premissas mencionadas, impulsionou na expectativa do aumento do valor dos aportes do ente federativo. Os incrementos feitos durante o ano fiscal, impactaram nos fluxos atuariais e influenciaram no aumento do resultado deficitário da avaliação atuarial.

De acordo com o art. 61 da Lei nº 20.946/2020, a alíquota de contribuição de 10,5% incide sobre a totalidade da remuneração incorporável dos militares ativos, inativos e pensionistas, cuja receita é destinada ao custeio das pensões militares e da inatividade dos militares. Conforme previsto no § 4º do art. 3º da Lei nº 13.954/2019, somente a partir de 1º de janeiro de 2025 os entes federativos poderão alterar, por lei ordinária, as alíquotas da contribuição, nos termos e limites definidos em lei federal.

A análise realizada observou um alto grau de benefícios previdenciários concedidos com direito à paridade remuneratória entre militares ativos, inativos e aposentados e foi reintroduzido pela Lei nº 20.946/2020. Diante do exposto, é imprescindível que, sempre que for solicitado aumento salarial aos militares da ativa, seja realizada uma análise de impacto atuarial no SPSM/GO para dimensionar adequadamente as obrigações de benefícios.

Comparando os resultados obtidos nas últimas 3 avaliações atuariais, nota-se uma influência das mudanças ocorridas na legislação de inatividade e pensão dos militares estaduais com a aprovação da EC federal nº 103/2019, aprovação da Lei federal nº 13.954/2019 e publicação do Decreto estadual nº 9.590/2020.

Este estudo analisa de forma estritamente técnica o dimensionamento da obrigação atuarial do SPSM/GO com os benefícios assumidos na legislação, sendo seus resultados sensíveis a possíveis desvios na base cadastral ou descumprimento das hipóteses e premissas utilizadas. Modificações futuras desses fatores podem afetar significativamente os resultados apresentados.

A precisão das projeções apresentadas é diretamente proporcional à amplitude e consistência dos dados cadastrais utilizados. A limpeza, atualização e manutenção dos dados cadastrais dos militares e de seus dependentes legais permite reduzir as premissas utilizadas no cálculo e permite investigações estatísticas mais precisas para definição das hipóteses.

Os resultados apresentados são sensíveis a possíveis variações na base cadastral ou falta de aderências das hipóteses e premissas utilizadas. Modificações futuras desses fatores podem afetar significativamente os resultados apresentados.

Goiânia, janeiro de 2023.

Juliana Salgado Quintans
Gerente de Atuária e Dados Previdenciários
Atuária MIBA 3.292



ANEXOS
AVALIAÇÃO ATUARIAL DO SPSM
FUNDO FINANCEIRO



Anexo 1 – Estatísticas descritivas da massa segurada pelo SPSM/GO

Este anexo contém a análise descritiva da população segurada pelo SPSM/GO, mapeando aspectos referentes às características biométricas dos militares ativos e inativos e seus respectivos impactos no resultado previdenciário.

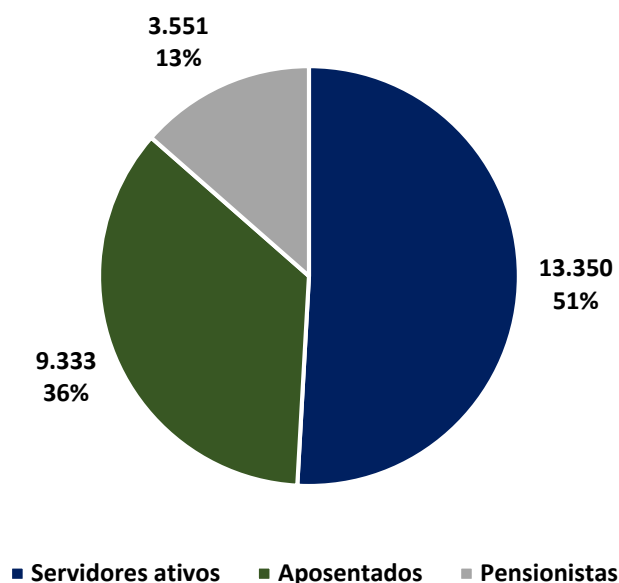
A Tabela 5 e a Figura 5 apresentam a quantidade de segurados do SPSM/GO por situação funcional, destacando que a quantidade de beneficiários continua próxima à quantidade de militares ativos, caracterizando um desequilíbrio demográfico para regimes estruturados sob a forma de repartição simples.

Tabela 5. Distribuição dos segurados do SPSM (dez/22)

Grupo segurado	Quantidade	(%)
Ativos	13.350	50,89%
Inativos	9.333	35,58%
Pensionistas	3.551	13,54%
Total		100%

} **49,12%**

Figura 5. Distribuição dos segurados por situação funcional (dez/22)



Atualmente a razão de dependência (razão entre o a quantidade de militares ativos e de beneficiários) é de 1,04, ou seja, para cada benefício concedido existe pouco mais de um militar ativo contribuindo para o seu custeio.

A Tabela 6 separa as variáveis de idade e proventos médios por situação funcional dos segurados pelo SPSM/GO:

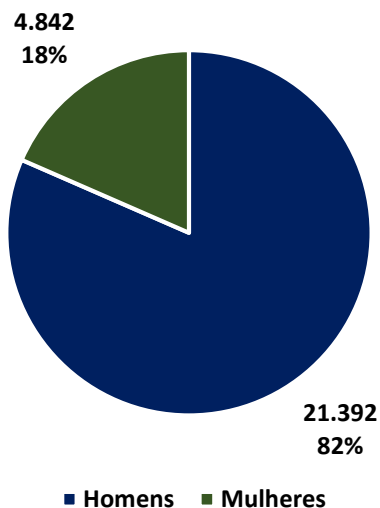
Tabela 6. Estatísticas da massa segurada pelo SPSM

Grupo segurado	Idade média	Remuneração média
Ativos	41,42	10.502,80
Inativos	59,80	13.190,36
Pensionistas	54,88	6.586,29
Total	41,42	10.502,80



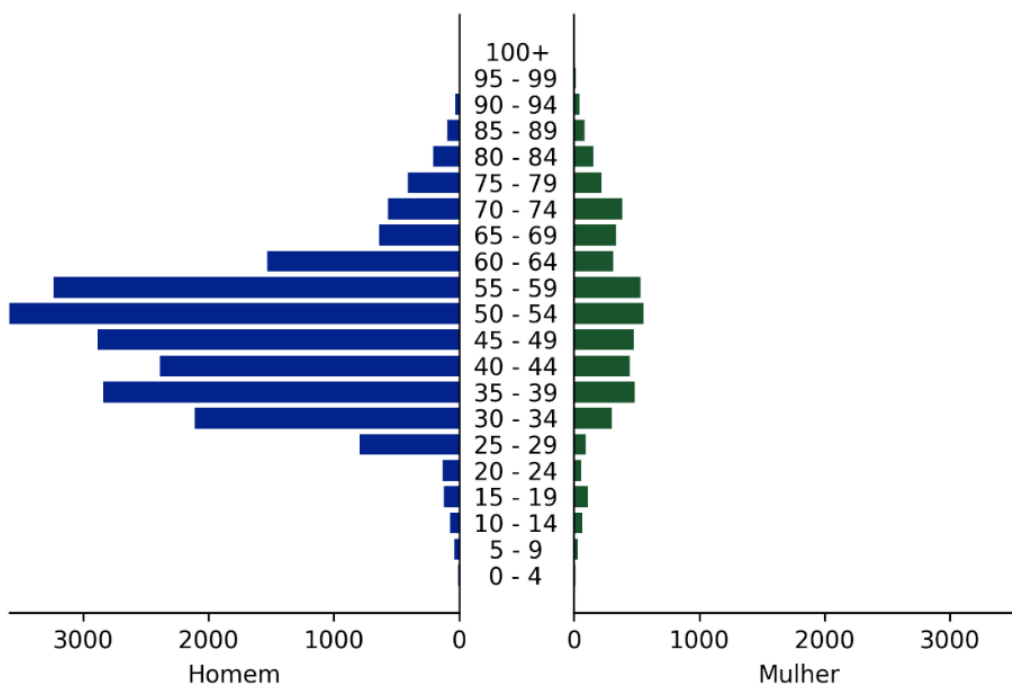
A Figura 6 apresenta a divisão dos segurados pelo SPSM/GO por sexo, demonstrando uma grande predominância dos homens (82%). Essa predominância ocorre em todas as situações funcionais, com exceção do grupo de pensionistas.

Figura 6. Distribuição dos segurados por sexo (dez/22)



Conforme apresentado na Figura 7, a pirâmide demográfica dos militares ativos, inativos e pensionistas do SPSM/GO segue uma normal com desvios e assimetrias específicas de acordo com o sexo observado. Também evidencia uma concentração de segurados na faixa etária compreendida entre 25 e 59 anos.

Figura 7. Pirâmide demográfica dos segurados (dez/22)



O impacto financeiro decorrente dessa estrutura demográfica e do atual modelo de custeio pode ser evidenciado analisando as receitas de contribuição e o valor da folha de benefícios do ano de 2022, conforme exposto nas Figuras 8 e 9, respectivamente:



Figura 8. Resultado financeiro do exercício 2022 – SPSM
(Valores correntes em R\$ bilhões)

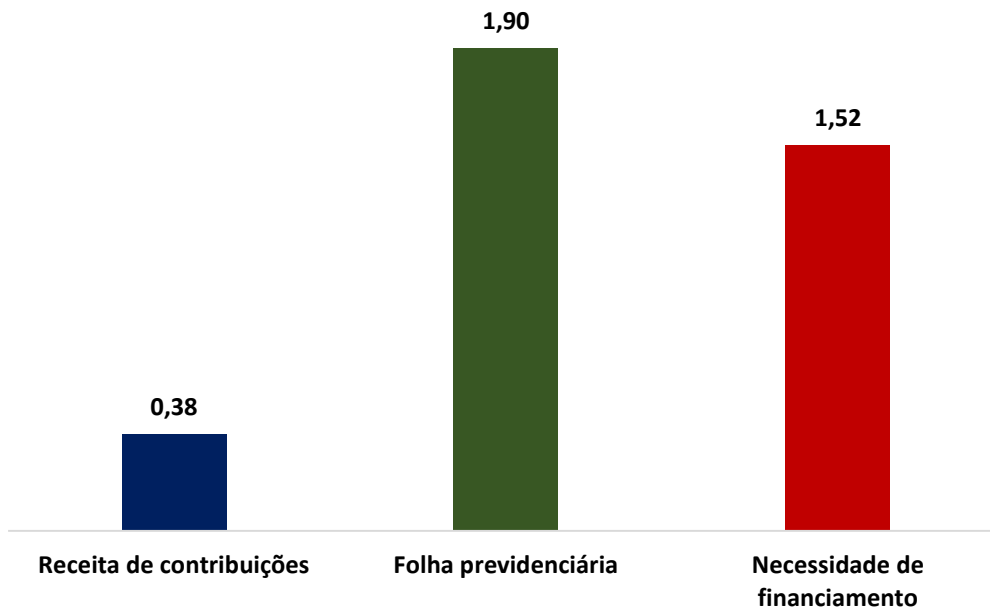


Figura 9. Participação no custeio da folha de benefícios do SPSM/GO do exercício 2022



Analisando os gráficos é possível verificar que a receita de contribuições foi capaz de cobrir apenas 20,05% da folha de pagamento de militares inativos e pensionistas, resultando numa necessidade de financiamento de R\$ 1,52 bilhão, equivalente a 79,92% da despesa total do SPSM/GO.



Anexo 2 – Resumo dos resultados atuariais

Resultado atuarial do SPSM

[Taxa real de juros de 4,71% a.a.]

Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos (RMBC)	26.153.127.718,50
(+) valor presente atuarial dos benefícios concedidos	29.221.371.752,52
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios concedidos	3.068.244.034,01
(-) compensação previdenciária dos benefícios concedidos	0,00
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder (RMBaC)	19.001.685.680,12
(+) valor presente atuarial dos benefícios a conceder	23.088.981.605,21
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios a conceder	2.424.343.068,55
(-) valor presente atuarial das contribuições dos servidores ativos	1.662.952.856,54
(-) valor presente atuarial das contribuições do Ente	0,00
(-) compensação previdenciária dos benefícios a conceder	0,00
(a) Reserva matemática total (RMBC + RMBaC)	45.154.813.398,63
(b) Patrimônio líquido	0,00
Resultado atuarial sem plano de equacionamento (b - a)	-45.154.813.398,63
(c) Plano de amortização vigente em lei	0,00
Resultado atuarial com plano de equacionamento (c + b - a)	-45.154.813.398,63

Resultado atuarial do SPSM

[Taxa real de juros de 0% a.a.]

Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos (RMBC)	52.966.848.724,85
(+) valor presente atuarial dos benefícios concedidos	59.180.836.564,08
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios concedidos	6.213.987.839,23
(-) compensação previdenciária dos benefícios concedidos	0,00
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder (RMBaC)	71.300.537.350,78
(+) valor presente atuarial dos benefícios a conceder	82.478.481.436,37
(-) valor presente atuarial das contribuições dos benefícios a conceder	8.660.240.550,82
(-) valor presente atuarial das contribuições dos servidores ativos	2.517.703.534,77
(-) valor presente atuarial das contribuições do Ente	0,00
(-) compensação previdenciária dos benefícios a conceder	0,00
(a) Reserva matemática total (RMBC + RMBaC)	124.267.386.075,63
(b) Patrimônio líquido	0,00
Resultado atuarial sem plano de equacionamento (b - a)	-124.267.386.075,63
(c) Plano de amortização vigente em lei	0,00
Resultado atuarial com plano de equacionamento (c + b - a)	-124.267.386.075,63



Anexo 3 – Fluxos atuariais

Demonstrativo da projeção atuarial do resultado do SPSM Grupo fechado (2023 a 2097)

RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

LDO - Anexo de Metas Fiscais (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d anterior + c)
Exercício	Receitas previdenciárias	Despesas previdenciárias	Resultado no exercício	Saldo acumulado
2023	389.429.587,47	2.023.233.922,85	-1.633.804.335,38	0,00
2024	392.892.897,74	2.141.180.914,77	-1.748.288.017,03	0,00
2025	394.993.478,27	2.213.463.432,93	-1.818.469.954,66	0,00
2026	396.923.067,99	2.308.838.859,08	-1.911.915.791,09	0,00
2027	398.705.809,31	2.384.779.857,20	-1.986.074.047,90	0,00
2028	400.334.104,16	2.441.715.701,28	-2.041.381.597,12	0,00
2029	401.699.626,95	2.498.568.377,14	-2.096.868.750,19	0,00
2030	402.808.173,01	2.594.303.908,62	-2.191.495.735,61	0,00
2031	403.734.428,42	2.663.986.805,91	-2.260.252.377,49	0,00
2032	404.448.195,98	2.666.470.927,37	-2.262.022.731,39	0,00
2033	404.929.674,83	2.787.297.106,05	-2.382.367.431,22	0,00
2034	405.184.041,20	2.873.720.948,78	-2.468.536.907,58	0,00
2035	405.197.219,90	2.935.819.147,99	-2.530.621.928,09	0,00
2036	404.916.344,73	3.012.584.947,40	-2.607.668.602,67	0,00
2037	404.375.398,40	3.058.279.602,83	-2.653.904.204,43	0,00
2038	403.008.373,78	3.137.878.067,30	-2.734.869.693,53	0,00
2039	401.604.489,58	3.132.763.995,16	-2.731.159.505,58	0,00
2040	399.985.898,05	3.166.316.245,98	-2.766.330.347,93	0,00
2041	398.013.961,94	3.187.920.149,03	-2.789.906.187,08	0,00
2042	395.654.467,75	3.239.977.456,05	-2.844.322.988,29	0,00
2043	392.664.423,99	3.299.096.214,32	-2.906.431.790,33	0,00
2044	389.340.260,89	3.359.177.940,39	-2.969.837.679,51	0,00
2045	385.674.009,15	3.374.279.290,46	-2.988.605.281,30	0,00
2046	381.529.692,52	3.335.615.043,65	-2.954.085.351,13	0,00
2047	376.877.881,45	3.344.968.431,60	-2.968.090.550,15	0,00
2048	371.699.008,74	3.342.831.727,57	-2.971.132.718,83	0,00
2049	365.970.750,24	3.343.633.986,62	-2.977.663.236,39	0,00
2050	359.597.363,55	3.310.403.894,30	-2.950.806.530,74	0,00
2051	352.596.428,83	3.274.719.679,54	-2.922.123.250,72	0,00
2052	345.015.671,28	3.283.160.240,80	-2.938.144.569,52	0,00
2053	336.885.918,69	3.206.730.317,25	-2.869.844.398,56	0,00
2054	328.215.459,70	3.125.265.717,35	-2.797.050.257,65	0,00
2055	319.020.301,80	3.038.094.937,00	-2.719.074.635,20	0,00
2056	309.323.073,96	2.945.740.771,68	-2.636.417.697,72	0,00



Exercício	Receitas previdenciárias	Despesas previdenciárias	Resultado no exercício	Saldo acumulado
2057	299.153.444,88	2.849.080.427,45	-2.549.926.982,57	0,00
2058	288.548.636,65	2.748.082.253,84	-2.459.533.617,18	0,00
2059	277.552.703,46	2.643.359.080,58	-2.365.806.377,12	0,00
2060	266.216.659,03	2.535.396.752,70	-2.269.180.093,66	0,00
2061	254.597.272,69	2.424.735.930,40	-2.170.138.657,71	0,00
2062	242.756.452,26	2.311.966.212,03	-2.069.209.759,76	0,00
2063	230.759.712,65	2.197.711.549,09	-1.966.951.836,43	0,00
2064	218.533.000,37	2.081.266.670,20	-1.862.733.669,83	0,00
2065	206.291.426,73	1.964.680.254,53	-1.758.388.827,80	0,00
2066	194.111.376,47	1.848.679.775,92	-1.654.568.399,45	0,00
2067	182.056.792,79	1.733.874.217,05	-1.551.817.424,26	0,00
2068	170.186.905,14	1.620.827.667,97	-1.450.640.762,84	0,00
2069	158.554.746,19	1.510.045.201,83	-1.351.490.455,64	0,00
2070	147.206.877,44	1.401.970.261,31	-1.254.763.383,87	0,00
2071	136.184.112,11	1.296.991.543,87	-1.160.807.431,76	0,00
2072	125.521.679,75	1.195.444.569,07	-1.069.922.889,31	0,00
2073	115.249.447,38	1.097.613.784,54	-982.364.337,16	0,00
2074	105.391.416,73	1.003.727.778,40	-898.336.361,67	0,00
2075	95.964.764,13	913.950.134,56	-817.985.370,43	0,00
2076	86.981.163,75	828.392.035,69	-741.410.871,94	0,00
2077	78.449.539,32	747.138.469,73	-668.688.930,40	0,00
2078	70.377.806,91	670.264.827,67	-599.887.020,76	0,00
2079	62.773.625,58	597.844.053,10	-535.070.427,52	0,00
2080	55.644.000,44	529.942.861,37	-474.298.860,93	0,00
2081	48.994.587,92	466.615.123,03	-417.620.535,11	0,00
2082	42.829.088,34	407.896.079,39	-365.066.991,05	0,00
2083	37.148.774,49	353.797.852,30	-316.649.077,81	0,00
2084	31.952.078,06	304.305.505,32	-272.353.427,26	0,00
2085	27.233.937,39	259.370.832,28	-232.136.894,89	0,00
2086	22.985.974,90	218.914.046,68	-195.928.071,78	0,00
2087	19.197.477,40	182.833.118,10	-163.635.640,70	0,00
2088	15.854.504,86	150.995.284,39	-135.140.779,53	0,00
2089	12.938.617,10	123.224.924,77	-110.286.307,67	0,00
2090	10.426.699,88	99.301.903,66	-88.875.203,78	0,00
2091	8.290.814,23	78.960.135,51	-70.669.321,28	0,00
2092	6.499.055,06	61.895.762,50	-55.396.707,44	0,00
2093	5.017.607,48	47.786.737,88	-42.769.130,40	0,00
2094	3.811.730,30	36.302.193,33	-32.490.463,03	0,00
2095	2.846.515,69	27.109.673,27	-24.263.157,58	0,00
2096	2.088.014,76	19.885.854,88	-17.797.840,12	0,00
2097	1.503.399,88	14.318.094,07	-12.814.694,20	0,00



Anexo 4 – Projeção demográfica dos segurados

Projeção de quantitativo de segurados do RPPS Grupo fechado (2023 a 2097)

Portaria MTP nº 1.467/2022 (art. 41, inciso IV)

Ano	Segurados ativos	Aposentados atuais	Pensionistas atuais	Novos aposentados	Novos pensionistas
2023	12.576	9.170	3.493	733	232
2024	11.920	9.001	3.430	1.342	460
2025	11.456	8.827	3.353	1.757	684
2026	10.841	8.646	3.263	2.319	901
2027	10.379	8.459	3.177	2.724	1.115
2028	10.029	8.267	3.095	3.013	1.326
2029	9.672	8.068	3.007	3.303	1.531
2030	9.077	7.864	2.915	3.827	1.729
2031	8.683	7.653	2.827	4.144	1.926
2032	8.634	7.437	2.737	4.112	2.121
2033	7.880	7.215	2.645	4.778	2.317
2034	7.341	6.987	2.550	5.221	2.514
2035	6.968	6.753	2.454	5.492	2.708
2036	6.430	6.514	2.352	5.920	2.904
2037	6.081	6.269	2.247	6.151	3.103
2038	5.431	6.020	2.103	6.674	3.288
2039	5.332	5.765	2.004	6.639	3.474
2040	4.943	5.506	1.910	6.885	3.674
2041	4.632	5.244	1.817	7.042	3.872
2042	4.085	4.979	1.721	7.427	4.067
2043	3.410	4.711	1.618	7.927	4.254
2044	2.745	4.443	1.535	8.405	4.433
2045	2.336	4.174	1.462	8.616	4.608
2046	2.307	3.906	1.393	8.436	4.772
2047	1.884	3.641	1.324	8.638	4.925
2048	1.544	3.379	1.256	8.746	5.063
2049	1.121	3.121	1.190	8.923	5.186
2050	898	2.869	1.124	8.890	5.292
2051	656	2.624	1.061	8.863	5.381
2052	17	2.386	1.000	9.220	5.450
2053	11	2.157	940	8.933	5.501
2054	5	1.938	883	8.637	5.531
2055	2	1.730	827	8.329	5.541
2056	2	1.532	774	8.010	5.530
2057	0	1.346	723	7.684	5.499
2058	0	1.172	674	7.350	5.449



Ano	Segurados ativos	Aposentados atuais	Pensionistas atuais	Novos aposentados	Novos pensionistas
2059	0	1.011	627	7.010	5.379
2060	0	863	582	6.665	5.292
2061	0	728	540	6.318	5.187
2062	0	607	499	5.968	5.066
2063	0	499	461	5.618	4.930
2064	0	404	426	5.268	4.781
2065	0	322	392	4.921	4.620
2066	0	252	361	4.579	4.448
2067	0	193	332	4.242	4.267
2068	0	145	305	3.912	4.079
2069	0	107	281	3.591	3.885
2070	0	76	258	3.280	3.686
2071	0	54	238	2.981	3.483
2072	0	37	220	2.695	3.279
2073	0	25	203	2.422	3.074
2074	0	16	188	2.164	2.870
2075	0	11	174	1.922	2.667
2076	0	7	162	1.696	2.467
2077	0	5	151	1.486	2.270
2078	0	4	141	1.292	2.078
2079	0	3	132	1.115	1.891
2080	0	2	124	953	1.710
2081	0	1	116	807	1.537
2082	0	1	109	677	1.371
2083	0	1	103	561	1.214
2084	0	0	96	459	1.065
2085	0	0	91	371	926
2086	0	0	85	295	798
2087	0	0	80	231	679
2088	0	0	74	178	572
2089	0	0	69	135	475
2090	0	0	64	100	390
2091	0	0	60	73	315
2092	0	0	55	51	250
2093	0	0	51	36	196
2094	0	0	46	24	150
2095	0	0	42	15	113
2096	0	0	38	10	83
2097	0	0	34	6	60



Anexo 5 – Contabilização das provisões matemáticas

Registros contábeis das provisões matemáticas

Ativo		(R\$)
Código	Descrição	Valor
(APF)	(a) Ativo - Plano Financeiro	0,00
-	recursos aplicados em conformidade com o DAIR	0,00
1.1.2.1.1.71.00	parcelamento de débitos previdenciários – curto prazo	0,00
1.2.1.1.1.01.71	parcelamento de débitos previdenciários – longo prazo	0,00
(APP)	(b) Ativo - Plano Previdenciário	
-	recursos aplicados em conformidade com o DAIR	
1.1.3.6.2.0.2.0.1	parcelamento de débitos previdenciários – curto prazo	
1.2.1.1.2.0.1.7.1	parcelamento de débitos previdenciários – longo prazo	

Passivo		(R\$)
Código	Descrição	Valor
2.2.7.2.1.00.00	Provisões matemáticas previdenciárias	45.154.813.398,63
Plano Financeiro		
2.2.7.2.1.01.00	Provisões dos benefícios concedidos	26.153.127.718,50
2.2.7.2.1.01.01	(+) aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	29.221.371.752,52
2.2.7.2.1.01.02	(-) contribuições do ente	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) contribuições do aposentado	2.120.409.420,67
2.2.7.2.1.01.04	(-) contribuições do pensionista	947.834.613,34
2.2.7.2.1.01.05	(-) compensação previdenciária	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) cobertura de insuficiência financeira	0,00
2.2.7.2.1.02.00	Provisões de benefícios a conceder	19.001.685.680,12
2.2.7.2.1.02.01	(+) aposentadorias/pensões/outros benefícios do plano	23.088.981.605,21
2.2.7.2.1.02.02	(-) contribuições do ente	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) contribuições do servidor	4.087.295.925,09
2.2.7.2.1.02.04	(-) compensação previdenciária	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) cobertura de insuficiência financeira	0,00

Resultado atuarial **-45.154.813.398,63**



NOTA EXPLICATIVA Nº 2 / 2023 GOIASPREV/GADPREV-15896

NOTA TÉCNICA - PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS

Os registros contábeis das Provisões Matemáticas Previdenciárias dos fundos especiais administrados pela GOIASPREV, previstos no art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 66, de 27 de janeiro de 2009, quais sejam: Fundo Financeiro do RPPS, Fundo Previdenciário do RPPS e Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM, estão em consonância com os respectivos Relatórios de Avaliação Atuarial produzidos por profissional habilitado, devidamente registrado no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, que por sua vez utilizou parâmetros da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, até então vigente.

A Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) 15 – Benefícios a Empregados, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), quanto ao conteúdo específico de RPPS, destaca a necessidade do reconhecimento do passivo atuarial e sua evidenciação no Balanço Patrimonial, em atendimento ao regime de competência. Para demonstrar a real situação patrimonial e financeira do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), como entidade contábil, deve-se seguir a regulamentação realizada pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e a IPC/STN/MF nº 14, especificamente quanto às reservas matemáticas previdenciárias e suas respectivas provisões.

No Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, 9ª edição, página 308, entende-se por provisão matemática previdenciária a diferença a maior entre os valores provisionados em face à totalidade dos compromissos futuros do plano para com seus beneficiários e dependentes e as contribuições correspondentes, ou seja, a provisão matemática previdenciária, também conhecida como passivo atuarial, representa o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data. Para o registro das provisões matemáticas previdenciárias, o ente deverá utilizar os desdobramentos da conta do PCASP:

2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	Compreende os passivos de prazo o de valor incertos, relacionados a futuros benefícios previdenciários a serem pagos aos contribuintes, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo
-----------------	---	---

A fórmula de cálculo e a constituição das provisões matemáticas são objeto de normativos próprios do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Considerando o Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governador relativas ao exercício de 2021, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE), o qual expediu determinações e recomendações a serem atendidas no exercício de 2022, abaixo transcrito:

D - Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:

(...)

9. Adequar o registro das provisões previdenciárias ao modelo definido nos instrumentos legais e normativos pertinentes (item 6.2).

2. O item 6.2 citado na transcrição acima é apresentado no Relatório de Análise do Relator das Contas de 2021, Conselheiro Celmar Rech. Esse item trata da Gestão Patrimonial referente ao Passivo e expõe, no trecho abaixo extraído desse Relatório, págs. 42 e 43, os aspectos previdenciários que fundamentam a expedição da determinação e recomendação a essa Goiásprev:

(...)

No campo das obrigações, destaca-se a evolução de 335,75%, impulsionada pelas obrigações de longo prazo que passaram a registrar modelagem de Provisões Matemáticas Previdenciárias, com o objetivo de atender ao Princípio Contábil da Prudência e promover transparência quanto aos compromissos previdenciários assumidos. Ocorre que, de forma diversa da metodologia utilizada pela Goiásprev até o exercício anterior, em que se contabilizava a cobertura da insuficiência financeira suportada pelos aportes financeiros do Tesouro Estadual, optou-se em 2021 por não registrar tal diferença entre as despesas e receitas previdenciárias, mas como Ajustes de Exercícios Anteriores. O resultado foi um Patrimônio Líquido negativo em R\$ 46,8 bilhões.

A metodologia até então utilizada para o registro das provisões estava adequada às orientações do IPC 14 da Secretaria do Tesouro Nacional, diferentemente do adotado em 2021. Ressalte-se que, ainda que haja discussões nacionais acerca de alterações em procedimentos contábeis relacionados aos RPPS, não foram concluídos estudos ou publicadas orientações que pudessem dar suporte à mudança de metodologia implementada pela Goiásprev.

Na linha adotada pelo corpo técnico e pelo Parquet de Contas e tendo em vista que a adoção da metodologia não tem o condão de comprometer a fidedignidade das Demonstrações Contábeis, entendo suficiente recomendar à Goiásprev que revise as modificações implementadas no modelo de registro de provisões previdenciárias, para compatibilizá-las com os instrumentos legais e normativos pertinentes, contribuindo para a geração de informações padronizadas pelos gestores públicos e demais interessados.

Ainda tratando de aspectos previdenciários, releve consignar pendência quanto ao atendimento do art. 70, § 1º, inciso IX, da Portaria MF nº 464/2018, que determina a publicação de análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais do ente, situação já apontada na análise da Prestação de Contas 2020, motivo pelo qual impõe-se determinar à Goiásprev a sua conclusão, a ser verificada na prestação de contas anual do gestor. (grifo nosso).

O objetivo da Provisão Matemática é demonstrar o passivo atuarial do RPPS/GO e do SPSM/GO por meio do método de seu financiamento, de forma a acompanhar a solvência e liquidez do plano de benefícios ao longo do tempo, conforme a IPC 14, a Provisão Matemática Previdenciária (PMP) é dimensionada pela diferença entre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) e o Valor atual das Contribuições Futuras (VACF), ou seja, $PMP = VABF - VACF$.

As contas contábeis para registro das Provisões Matemáticas Previdenciárias (passivo atuarial) estão posicionadas no Passivo Não Circulante e correspondem às obrigações de longo prazo, conforme Plano de Contas aplicável ao RPPS, e são representadas pela diferença entre as despesas e receitas relativas aos benefícios previdenciários concedidos e a conceder, contabilizadas em consonância com a IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Os registros contábeis dos Fundos Financeiros do RPPS/GO (órgão 1780) e Sistema de Proteção Social dos Militares (órgão 1781), segundo as normas vigentes, apresentam Passivo Atuarial em relação à diferença negativa entre as despesas e receitas previdenciárias. Também os aportes para cobertura de insuficiência financeira foram registrados. A escrituração das receitas e despesas previdenciárias, presentes e futuras, estão devidamente contabilizadas nas respectivas unidades orçamentárias em conformidade com os Relatórios de Avaliação Atuarial de cada regime, onde as despesas com benefícios, atuais e futuros, possuem contas redutoras por contribuições.

Representação das contas que serão afetadas após os lançamentos das Provisões Matemáticas Previdenciárias evidenciadas no Balanço Patrimonial de 2022 – Fundo Financeiro do RPPS/GO - 1780:

2.2.7.2.1.00.00 - PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO	
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões dos benefícios concedidos	0,00
2.2.7.2.1.01.01 Aposentadorias/Pensões/Outros benefícios concedidos do plano	59.919.211.352,49
2.2.7.2.1.01.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03 (-) Contribuições do aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	5.003.902.058,64
2.2.7.2.1.01.04 (-) Contribuições do pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	1.043.294.147,35
2.2.7.2.1.01.05 (-) Compensação previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	161.781.870,65
2.2.7.2.1.01.05 (-) Cobertura da Insuficiência Financeira	53.710.233.275,85
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões dos benefícios a conceder	0,00
2.2.7.2.1.02.01 Aposentadorias/Pensões/Outros benefícios a concedidos do plano	41.966.119.972,56
2.2.7.2.1.02.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	10.359.462.251,22
2.2.7.2.1.02.03 (-) Contribuições do ativo para o Plano Financeiro do RPPS	9.618.497.952,60
2.2.7.2.1.02.04 (-) Compensação previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	113.308.523,93

2.2.7.2.1.02.06 (-) Cobertura de insuficiência financeira	21.874.851.244,82
---	-------------------

Representação das contas que serão afetadas após os lançamentos das Provisões Matemáticas Previdenciárias evidenciadas no Balanço Patrimonial de 2022 – Sistema de Proteção Social dos Militares - 1781 :

2.2.7.2.1.00.00 - PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO	
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões dos benefícios concedidos	0,00
2.2.7.2.1.01.01 Aposentadorias/Pensões/Outros benefícios concedidos do plano	29.221.371.752,52
2.2.7.2.1.01.03 (-) Contribuições do aposentado para o Plano Financeiro do SPSM/GO	2.120.409.420,67
2.2.7.2.1.01.04 (-) Contribuições do pensionista para o Plano Financeiro do SPSM/GO	947.834.613,34
2.2.7.2.1.01.07 (-) Cobertura da Insuficiência Financeira	26.153.127.718,50
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões dos benefícios a conceder	0,00
2.2.7.2.1.02.01 Aposentadorias/Pensões/Outros benefícios a concedidos do plano	23.088.981.605,21
2.2.7.2.1.02.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do SPSM/GO	0,00
2.2.7.2.1.02.03 (-) Contribuições do ativo para o Plano Financeiro do SPSM/GO	4.087.295.925,09
2.2.7.2.1.02.04 (-) Compensação previdenciária do Plano Financeiro do SPSM/GO	0,00
2.2.7.2.1.02.06 (-) Cobertura de insuficiência financeira	19.001.685.680,12

Representação das contas que serão afetadas após os lançamentos das Provisões Matemáticas Previdenciárias evidenciadas no Balanço Patrimonial de 2022 – Plano Previdenciário – 1782:

2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões dos benefícios a conceder	-315.747.211,63
2.2.7.2.1.04.01 Aposentadorias/Pensões/Outros benefícios concedidos do plano	866.016.624,65
2.2.7.2.1.04.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	557.405.524,69
2.2.7.2.1.04.03 (-) Contribuições do ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	622.020.066,70
2.2.7.2.1.04.04 (-) Compensação previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	2.338.244,89

Em harmonia com o Art. 26 da Portaria MTP nº 1.467 as provisões atuarias anuais devem ser apuradas com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil e referente ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS/GO e do SPSM/GO, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte.

O banco de dados utilizado para subsidiar estas provisões está composto de informações posicionadas em dezembro de 2022 para os servidores, aposentados e pensionistas associados ao Poder Executivo e Defensoria Pública. Demais poderes e órgãos autônomos, em função de sua ausência cadastral aos domínios da GOIASPREV, necessitaram da adoção de premissas *ad hoc* o que limita a precisão dos resultados na parcela das provisões associada aos mesmos. Sobre esta limitação, adicione-se que a Lei Complementar nº 167, de 16 dezembro de 2021, formaliza uma iniciativa conjunta para a colaboração dos demais poderes e órgãos autônomos em matéria de gestão previdenciária, e, portanto, com possível agenda de integração desses dados cadastrais.

Cabe salientar que a GOIASPREV equacionou o déficit atuarial de seu RPPS pelo mecanismo da segregação de massas (inciso II do art. 55 da Portaria MTP nº 1.467). Este mecanismo, apesar de não eliminar o déficit atuarial do RPPS, visa o equilíbrio financeiro-atuarial dos novos servidores que ingressaram após a data segregação e atende aos requisitos do órgão fiscalizador para efeito de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, qual possui seu critério de fiscalização associado ao equilíbrio financeiro-atuarial em situação regular.

Complementarmente, seguindo a orientação do Conselho Federal de Contabilidade, os itens adotados para equacionamento do déficit atuarial que criarem novos ativos deverão impactar o registro contábil, de modo a reduzir o valor do déficit atuarial. Caso a opção não crie novos ativos, o valor contábil do déficit atuarial não será impactado diretamente. Em específico, a situação descrita neste parágrafo é relacionada a situação do RPPS sob a égide da GOIASPREV.

No PCASP Estendido, as contas que registram o VABF nos RPPS são previstas as rubricas contábeis "2.2.7.2.x.xx.01", e as contas que registram os VACF (reduzoras) são previstas para os subitens subsequentes, logo abaixo na classificação do PCASP Estendido. Por sua vez, o valor da PMP será determinado pelo somatório constante da rubrica contábil superior "2.2.7.2.x.xx.xx".

A metodologia de registro da Provisão Matemática foi retroagida em 2022. É importante observar que Provisão Matemática Previdenciária do RPPS/GO em 2021 impactava o patrimônio líquido do Estado, tendo em vista a adoção do não registro da cobertura de insuficiência financeira.

Devido à mudança de critério contábil, o estoque de Cobertura de Insuficiência Financeira até 2021 foi lançado contra a conta de Ajuste de Exercícios Anteriores, afetando de modo positivo o Patrimônio Líquido. O montante de atualização do estoque de Cobertura de Insuficiência Financeira de 2022 será lançado contra a conta de Variação Patrimonial Aumentativa, afetando o resultado do exercício de 2022, conforme contas a seguir:

- 2.2.7.2.1.00.00.00.00 – Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo (Conta Sintética)
- 4.9.7.1.1.02.00.00.00 - Reversão de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo (Conta Sintética)
- 2.3.7.1.1.03.00.00.00 – Ajuste de Exercícios Anteriores (Conta Sintética)

O quadro abaixo representa os lançamentos contábeis das Provisões Matemáticas realizados em 2022 do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência (1780):

Conta / Lançamento	Valor do Registro	Valor do Registro
Registro do Estoque da cobertura de insuficiência financeira de 2021:	Benefícios Concedidos	Benefícios a conceder
D - 2.2.7.2.1.00.00.00.00 – (-) Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	44.060.178.425,82	12.451.640.569,40
C - 2.3.7.1.1.03.00.00.00 – Ajuste de Exercícios Anteriores	44.060.178.425,82	12.451.640.569,40
Registro da atualização do estoque da cobertura de insuficiência financeira de 2022:		
D - 2.2.7.2.1.02.06.00.00 – (-) Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	9.650.054.850,03	9.423.210.675,42
4.9.7.1.1.02.00.00.00 - Reversão de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	9.650.054.850,03	9.423.210.675,42
TOTAL DOS VALORES DA COBERTURA DA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	53.710.233.275,85	21.874.851.244,82

O quadro abaixo representa os lançamentos contábeis das Provisões Matemáticas realizados em 2022 do Sistema de Proteção Social dos Militares (1781):

Conta / Lançamento	Valor do Registro	Valor do Registro
Registro do Estoque da cobertura de insuficiência financeira de 2021:	Benefícios Concedidos	Benefícios a conceder

D - 2.2.7.2.1.01.07.00.00 – (-) Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	20.258.996.983,03	14.909.353.662,77
C - 2.3.7.1.1.03.00.00.00 – Ajuste de Exercícios Anteriores	20.258.996.983,03	14.909.353.662,77
Registro da atualização do estoque da cobertura de Insuficiência financeira de 2022:		
D - 2.2.7.2.1.02.06.00.00 – (-) Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	5.894.130.735,47	4.092.332.017,35
4.9.7.1.1.02.00.00.00 - Reversão de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	5.894.130.735,47	4.092.332.017,35
TOTAL DOS VALORES DA COBERTURA DA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	26.153.127.718,50	19.001.685.680,12

Por fim, conforme a IPC 14, o plano financeiro é estruturado para que não apresente impacto no resultado atuarial. Com isso, as alterações de provisões e suas contribuições serão em contrapartida às contas de cobertura de insuficiência financeira (o subitem contábil 2.2.7.2.1.01.07, para benefícios concedidos, e o 2.2.7.2.1.02.06, para benefícios a conceder).

No item 52 da IPC 14 evidencia que independentemente da forma de estruturação do RPPS, as eventuais insuficiências financeiras para o pagamento dos benefícios são de responsabilidade do Tesouro do respectivo ente federativo. Porém não há quaisquer demonstrativos de viabilidade para essa cobertura de insuficiência no longo prazo.

Foi aplicada as regras IPC 14 de modo adequado para formação da PMP, em linha com as normas e legislação vigente, a qual permeia todos os tipos de plano previdenciário, e será registrado os valores relativos ao aporte para cobertura da insuficiência financeira em 2022.

Goiânia, 20 de janeiro de 2023.

Adriana Jesus Silva Batista
Assessoria Contábil
CRC 19.961/GO

Yuri Martí Santana Santos
Diretor de Gestão Integrada
MIBA 3.012

Juliana Salgado Quintans
Gerente de Atuária e Dados Previdenciários
MIBA 3.292

Josiniro da Silva Coelho
Diretor de Previdência em Substituição
(Portaria nº 90, de 16 de janeiro de 2023)

José Antônio Caparelli Vieira Borges
Presidente em Substituição
(Portaria nº 2.243, de 27 de dezembro de 2022)



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA JESUS SILVA BATISTA, Assessor (a)**, em 25/01/2023, às 10:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SALGADO QUINTANS, Gerente**, em 25/01/2023, às 11:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSINIRO DA SILVA COELHO, Diretor (a) em Substituição**, em 25/01/2023, às 11:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **YURI MARTI SANTANA SANTOS, Diretor**, em 25/01/2023, às 16:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES, Presidente em Substituição**, em 26/01/2023, às 10:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000037318572** e o código CRC **E04B6BA8**.

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3/4, 5º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - .



Referência: Processo nº 202311129000325



SEI 000037318572

Goiás
Previdência



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

Ofício Nº 321/2023/GOIASPREV

Goiânia, 26 de janeiro de 2023.

Ao Senhor

Henrique Moraes Ziller

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

Assunto: Determinação e Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Contas Anuais do Governador.

Senhor Secretário-Chefe,

Em atenção ao Ofício nº 874/2022/CGE (000031753253), o qual trata do Parecer Prévio (000031754173), emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE), relativo às Contas do Governador do exercício de 2021, encaminhamos a Nota Explicativa nº 2/2022 - GOIASPREV/GADPREV (000037365465), a fim de integrar o Relatório da Prestação de Contas do Governador para o exercício de 2022, em cumprimento ao citado Parecer.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
Presidente em Substituição
(Portaria nº 2.243, de 27 de dezembro de 2022)



Documento assinado eletronicamente por **YURI MARTI SANTANA SANTOS, Diretor**, em 27/01/2023, às 08:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES, Presidente em Substituição**, em 27/01/2023, às 09:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000037365486** e o código CRC **780FDF23**.

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3/4, 5º ANDAR - SETOR
PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - .



Referência: Processo nº
202211867001317



SEI 000037365486



NOTA EXPLICATIVA Nº 5 / 2023 GOIASPREV/ASSCON-18194

NOTA TÉCNICA - PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS

Retificação da Nota Explicativa **Nota Explicativa Nº 2 / 2023 GOIASPREV/GADPREV-15896**

Os registros contábeis das Provisões Matemáticas Previdenciárias dos fundos especiais administrados pela GOIASPREV, previstos no art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 66, de 27 de janeiro de 2009, quais sejam: Fundo Financeiro do RPPS, Fundo Previdenciário do RPPS e Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM, estão em consonância com os respectivos Relatórios de Avaliação Atuarial produzidos por profissional habilitado, devidamente registrado no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, que por sua vez utilizou parâmetros da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, até então vigente.

A Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) 15 – Benefícios a Empregados, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), quanto ao conteúdo específico de RPPS, destaca a necessidade do reconhecimento do passivo atuarial e sua evidência no Balanço Patrimonial, em atendimento ao regime de competência. Para demonstrar a real situação patrimonial e financeira do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), como entidade contábil, deve-se seguir a regulamentação realizada pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e a IPC/STN/MF nº 14, especificamente quanto às reservas matemáticas previdenciárias e suas respectivas provisões.

No Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, 9ª edição, página 308, entende-se por provisão matemática previdenciária a diferença a maior entre os valores provisionados em face à totalidade dos compromissos futuros do plano para com seus beneficiários e dependentes e as contribuições correspondentes, ou seja, a provisão matemática previdenciária, também conhecida como passivo atuarial, representa o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data. Para o registro das provisões matemáticas previdenciárias, o ente deverá utilizar os desdobramentos da conta do PCASP:

2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	Compreende os passivos de prazo o de valor incertos, relacionados a futuros benefícios previdenciários a serem pagos aos contribuintes, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo
-----------------	--	---

A fórmula de cálculo e a constituição das provisões matemáticas são objeto de normativos próprios do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Considerando o Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governador relativas ao exercício de 2021, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE), o qual expediu determinações e recomendações a serem atendidas no exercício de 2022, abaixo transcrito:

D - Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:

(...)

9. Adequar o registro das provisões previdenciárias ao modelo definido nos instrumentos legais e normativos pertinentes (item 6.2).

2. O item 6.2 citado na transcrição acima é apresentado no Relatório de Análise do Relator das Contas de 2021, Conselheiro Celmar Rech. Esse item trata da Gestão Patrimonial referente ao Passivo e expõe, no trecho abaixo extraído desse Relatório, págs. 42 e 43, os aspectos previdenciários que fundamentam a expedição da determinação e recomendação a essa Goiásprev:

(...)

No campo das obrigações, destaca-se a evolução de 335,75%, impulsionada pelas obrigações de longo prazo que passaram a registrar modelagem de Provisões Matemáticas Previdenciárias, com o objetivo de atender ao Princípio Contábil da Prudência e promover transparência quanto aos compromissos previdenciários assumidos. Ocorre que, **de forma diversa da metodologia utilizada pela Goiásprev até o exercício anterior, em que se contabilizava a cobertura da insuficiência financeira suportada pelos aportes financeiros do Tesouro Estadual, optou-se em 2021 por não registrar tal diferença entre as despesas e receitas previdenciárias, mas como Ajustes de Exercícios Anteriores. O resultado foi um Patrimônio Líquido negativo em R\$ 46,8 bilhões.**

A metodologia até então utilizada para o registro das provisões estava adequada às orientações do IPC 14 da Secretaria do Tesouro Nacional, diferentemente do adotado em 2021. Ressalte-se que, ainda que haja discussões nacionais acerca de alterações em procedimentos contábeis relacionados aos RPPS, não foram concluídos estudos ou publicadas orientações que pudessem dar suporte à mudança de metodologia implementada pela Goiásprev.

Na linha adotada pelo corpo técnico e pelo Parquet de Contas e tendo em vista que a adoção da metodologia não tem o condão de comprometer a fidedignidade das Demonstrações Contábeis, entendo suficiente recomendar à Goiásprev que revise as modificações implementadas no modelo de registro de provisões previdenciárias, para compatibilizá-las com os instrumentos legais e normativos pertinentes, contribuindo para a geração de informações padronizadas pelos gestores públicos e demais interessados.

Ainda tratando de aspectos previdenciários, releva consignar pendência quanto ao atendimento do art. 70, § 1º, inciso IX, da Portaria MF nº 464/2018, que determina a publicação de análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais do ente, situação já apontada na análise da Prestação de Contas 2020, motivo pelo qual impõe-se determinar à Goiásprev a sua conclusão, a ser verificada na prestação de contas anual do gestor. (grifo nosso).

O objetivo da Provisão Matemática é demonstrar o passivo atuarial do RPPS/GO e do SPSM/GO por meio do método de seu financiamento, de forma a acompanhar a solvência e liquidez do plano de benefícios ao longo do tempo, conforme a IPC 14, a Provisão Matemática Previdenciária (PMP) é dimensionada pela diferença entre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) e o Valor atual das Contribuições Futuras (VACF), ou seja, $PMP = VABF - VACF$.

As contas contábeis para registro das Provisões Matemáticas Previdenciárias (passivo atuarial) estão posicionadas no Passivo Não Circulante e correspondem às obrigações de longo prazo, conforme Plano de Contas aplicável ao RPPS, contabilizadas em consonância com a IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Os registros contábeis dos Fundos Financeiros do RPPS/GO (órgão 1780) e Sistema de Proteção Social dos Militares (órgão 1781) classificados como plano financeiro, segundo as normas vigentes, são estruturados para que não apresentem impacto no resultado atuarial. Com isso, as alterações de provisões e suas contribuições, serão em contrapartida às contas de cobertura de insuficiência financeira (o subitem contábil 2.2.7.2.1.01.07, para benefícios concedidos, e o 2.2.7.2.1.02.06, para benefícios a conceder), em conformidade com os Relatórios de Avaliação Atuarial de cada regime. Isso ocorre devido à responsabilidade que o ente da Federação possui de cobrir as insuficiências financeiras.

Representação das contas que serão afetadas após os lançamentos das Provisões Matemáticas Previdenciárias evidenciadas no Balanço Patrimonial de 2022 – Fundo Financeiro do RPPS/GO - 1780:

2.2.7.2.1.00.00 - PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO	
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões dos benefícios concedidos	0,00
2.2.7.2.1.01.01 Aposentadorias/Pensões/Outros benefícios concedidos do plano	59.919.211.352,49
2.2.7.2.1.01.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03 (-) Contribuições do aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	5.003.902.058,64
2.2.7.2.1.01.04 (-) Contribuições do pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	3.043.294.147,35

2.2.7.2.1.01.05 (-) Compensação previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	161.781.870,65
2.2.7.2.1.01.07 (-) Cobertura da Insuficiência Financeira	53.710.233.275,85
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões dos benefícios a conceder	0,00
2.2.7.2.1.02.01 Aposentadorias/Pensões/Outros benefícios a concedidos do plano	41.966.119.972,56
2.2.7.2.1.02.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	10.359.462.251,22
2.2.7.2.1.02.03 (-) Contribuições do ativo para o Plano Financeiro do RPPS	9.618.497.952,60
2.2.7.2.1.02.04 (-) Compensação previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	113.308.523,93
2.2.7.2.1.02.06 (-) Cobertura de insuficiência financeira	21.874.851.244,82

Representação das contas que serão afetadas após os lançamentos das Provisões Matemáticas Previdenciárias evidenciadas no Balanço Patrimonial de 2022 – Sistema de Proteção Social dos Militares - 1781 :

2.2.7.2.1.00.00 - PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO	
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões dos benefícios concedidos	0,00
2.2.7.2.1.01.01 Aposentadorias/Pensões/Outros benefícios concedidos do plano	29.221.371.752,51
2.2.7.2.1.01.03 (-) Contribuições do aposentado para o Plano Financeiro do SPSM/GO	2.120.409.420,67
2.2.7.2.1.01.04 (-) Contribuições do pensionista para o Plano Financeiro do SPSM/GO	947.834.613,34
2.2.7.2.1.01.07 (-) Cobertura da Insuficiência Financeira	26.153.127.718,50
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões dos benefícios a conceder	0,00
2.2.7.2.1.02.01 Aposentadorias/Pensões/Outros benefícios a concedidos do plano	23.088.981.605,21
2.2.7.2.1.02.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do SPSM/GO	0,00
2.2.7.2.1.02.03 (-) Contribuições do ativo para o Plano Financeiro do SPSM/GO	4.087.295.925,09
2.2.7.2.1.02.04 (-) Compensação previdenciária do Plano Financeiro do SPSM/GO	0,00
2.2.7.2.1.02.06 (-) Cobertura de insuficiência financeira	19.001.685.680,12

Representação das contas que serão afetadas após os lançamentos das Provisões Matemáticas Previdenciárias evidenciadas no Balanço Patrimonial de 2022 – Plano Previdenciário – 1782:

2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões dos benefícios a conceder	0,00
2.2.7.2.1.04.01.00.00 Aposentadorias/Pensões/Outros benefícios concedidos do plano	866.016.624,65
2.2.7.2.1.04.02.00.00 (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	557.405.524,69
2.2.7.2.1.04.03.00.00 (-) Contribuições do ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	622.020.066,70
2.2.7.2.1.04.04.00.00 (-) Compensação previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	2.338.244,89
2.2.7.2.1.07.04.00.00 Provisão Atuarial para contingências de Benefícios	315.747.211,63

Em harmonia com o art. 26 da Portaria MTP nº 1.467/2022 as provisões atuarias anuais devem ser apuradas com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil e referente ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS/GO e do SPSM/GO, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte.

O banco de dados utilizado para subsidiar estas provisões está composto de informações posicionadas em dezembro de 2022 para os servidores, aposentados e pensionistas associados ao Poder Executivo e Defensoria Pública. Demais poderes e órgãos autônomos, em função de sua ausência cadastral aos domínios da GOIASPREV, necessitaram da adoção de premissas *ad hoc* o que limita a precisão dos resultados na parcela das provisões associada aos mesmos. Sobre esta limitação, adicione-se que a Lei Complementar nº 167, de 16 dezembro de 2021, formaliza uma iniciativa conjunta para a colaboração dos demais poderes e órgãos autônomos em matéria de gestão previdenciária, e, portanto, com possível agenda de integração desses dados cadastrais.

Cabe salientar que a GOIASPREV equacionou o déficit atuarial de seu RPPS pelo mecanismo da segregação da massa (inciso II do art. 55 da Portaria MTP nº 1.467). Este mecanismo, apesar de não eliminar o déficit atuarial do RPPS, visa o equilíbrio financeiro-atuarial dos novos servidores que ingressaram após a data segregação e atende aos requisitos do órgão fiscalizador para efeito de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, qual possui seu critério de fiscalização associado ao equilíbrio financeiro-atuarial em situação regular.

Complementarmente, seguindo a orientação do Conselho Federal de Contabilidade, os itens adotados para equacionamento do déficit atuarial que criarem novos ativos deverão impactar o registro contábil, de modo a reduzir o valor do déficit atuarial. Caso a opção não crie novos ativos, o valor contábil do déficit atuarial não será impactado diretamente. Em específico, a situação descrita neste parágrafo é relacionada a situação do RPPS sob a égide da GOIASPREV.

No PCASP Estendido, as contas de provisões matemáticas aplicáveis ao plano financeiro são as seguintes: · 2.2.7.2.1.01.xx – Plano financeiro - provisões de benefícios concedidos · 2.2.7.2.1.02.xx – Plano financeiro - provisões de benefícios a conceder.

A metodologia de registro da Provisão Matemática foi alterada em 2022, de forma a atender integralmente a IPC 14. É importante observar que Provisão Matemática Previdenciária do RPPS/GO em 2021 impactava o patrimônio líquido do Estado, tendo em vista a adoção do não registro da cobertura de insuficiência financeira nos planos financeiros.

Devido à mudança de critério contábil, o estoque de Cobertura de Insuficiência Financeira até 2021 foi lançado contra a conta de Ajuste de Exercícios Anteriores, afetando de modo positivo o Patrimônio Líquido. O montante de atualização do estoque de Cobertura de Insuficiência Financeira de 2022 será lançado contra as contas de benefícios concedidos e a conceder, de forma a não impactar o resultado atuarial.

O quadro abaixo representa os lançamentos contábeis das Provisões Matemáticas realizados em 2022, relativo ao estoque até o exercício de 2021 da cobertura de Insuficiência Financeira, do **Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência (1780)**:

	Registro do Estoque da cobertura de Insuficiência financeira de 2021:	
Provisões de Benefícios Concedidos	D - 2.2.7.2.1.01.07.00.00 – (-) Cobertura da Insuficiência Financeira	C - 2.3.7.1.1.03.00.00.00 – Ajuste de Exercícios Anteriores
	R\$ 44.060.178.425,82	R\$ 44.060.178.425,82
Provisões de Benefícios a conceder	D - 2.2.7.2.1.02.06.00.00 – (-) Cobertura de insuficiência financeira	C - 2.3.7.1.1.03.00.00.00 – Ajuste de Exercícios Anteriores
	R\$ 12.451.640.569,40	R\$ 12.451.640.569,40

Registro do Estoque da cobertura de Insuficiência financeira de 2021:		
Provisões de Benefícios Concedidos	D - 2.2.7.2.1.01.07.00.00 - (-) Cobertura da Insuficiência Financeira	C - 2.3.7.1.1.03.00.00.00 - Ajuste de Exercícios Anteriores
	R\$ 20.258.996.983,03	R\$ 20.258.996.983,03
Provisões de Benefícios a conceder	D - 2.2.7.2.1.02.06.00.00 - (-) Cobertura de insuficiência financeira	C - 2.3.7.1.1.03.00.00.00 - Ajuste de Exercícios Anteriores
	R\$ 14.909.353.662,77	R\$ 14.909.353.662,77

O quadro abaixo representa os lançamentos contábeis das Provisões Matemáticas realizados em 2022, relativo ao até o exercício de 2021, Fundo Previdenciário -1782:

Registro do Ajuste de Exercício Anterior de 2021:		
Provisões de Benefícios a conceder	D - 2.3.7.1.1.03.02.00.00 - Ajuste de Exercícios Anteriores	C - 2.2.7.2.1.07.04.00.00 - - Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios
	R\$ 198.467.490,61	R\$ 198.467.490,61

As contas de provisões matemáticas aplicáveis ao plano previdenciário são: 2.2.7.2.1.03.xx – Plano previdenciário - provisões de benefícios concedidos · 2.2.7.2.1.04.xx – Plano previdenciário - provisões de benefícios a conceder · 2.2.7.2.1.05.xx – Plano previdenciário - plano de amortização · 2.2.7.2.1.07.xx – Provisões atuariais para ajustes do plano previdenciário.

O item 52 da IPC 14 evidencia que independentemente da forma de estruturação do RPPS, as eventuais insuficiências financeiras para o pagamento dos benefícios são de responsabilidade do Tesouro do respectivo ente federativo. Porém não há quaisquer demonstrativos de viabilidade para essa cobertura de insuficiência no longo prazo.

O item 56 da IPC 14, relativo ao Método de financiamento atuarial, define que, para avaliação do custo normal destes benefícios, será usado, como método de financiamento atuarial mínimo, o Crédito Unitário Projetado – CUP.

A contabilização das Provisões Matemáticas previdenciárias contidas acima neste documento foi apurada com base na legislação em vigor na data focal da avaliação atuarial, Lei nº 161/2020, levando em conta o método de financiamento conforme nota técnica atuarial e o plano de custeio vigentes nessa mesma data focal (31 de dezembro).

Para a definição do plano de custeio de equilíbrio, foi adotado o método constante na NTA do RPPS, método agregado, atendendo as disposições constantes do Capítulo IV, Seção V, art. 31 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

A NBC TSP nº 15 exige a utilização do método CUP para o cálculo das Provisões Matemáticas. A exigência que os entes da federação prestem contas dos passivos do RPPS calculados atuarialmente a partir de um método específico podem levar o RPPS a obrigar o uso do mesmo método para fins de definição plano de cálculo e cálculo do resultado atuarial da obrigação.

A utilização do método agregado tem o intuito de realizar uma boa prática de gestão atuarial. A liberdade de definir o método atuarial mais adequado para a realidade dada é imprescindível, pois a sustentabilidade dos sistemas previdenciários deve ser analisada a partir de suas peculiaridades.

Cada método atuarial está associado a um passivo distinto, pois possuem estruturas atuariais e procedimentos que lhes são característicos e diferenciados. São distintos entre si e produzem montante de valor presente de contribuição futuras, provisões matemáticas e resultado atuarial próprios.

Importante frisar que para o RPPS com déficit atuarial e caso não tenha adotadas alíquotas progressivas, cenário que o RPPS/GO e SPSM/GO se encontram, a alíquota mínima uniforme dos segurados ativos, aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento), na forma prevista no caput do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019. A utilização do método de Crédito Unitário Projetado vai na contramão desse dispositivo, pois se apropria de uma alíquota menor que a exigida.

Com o objetivo de harmonizar com a NBC TSP nº 15, para fins de contabilização das provisões matemáticas previdenciárias, serão atualizadas ao longo do exercício de 2023 os registros contábeis das Provisões Matemáticas de 2022, observando o critério de avaliação CUP, de forma a ajustar os valores adotados em 2022, sob o critério de avaliação contido em Nota Técnica Atuarial, método agregado.

Para a formulação da PMP, foram aplicadas as regras da IPC 14 em linha com as normas e legislação vigente, a qual permeia todos os tipos de plano previdenciário, e serão registrados os valores relativos ao aporte para cobertura da insuficiência financeira em 2022.

Goiânia, 03 de março de 2023.

Adriana Jesus Silva Batista
Assessoria Contábil
CRC 19.961/GO

Juliana Salgado Quintans
Gerente de Atuária e Dados Previdenciários
MIBA 3.292

Gilvan Cândido da Silva



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SALGADO QUINTANS, Gerente**, em 03/03/2023, às 14:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA JESUS SILVA BATISTA, Técnica em Gestão Pública**, em 03/03/2023, às 16:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN CANDIDO DA SILVA, Presidente**, em 06/03/2023, às 09:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000037941838** e o código CRC **87F1FBFA**.

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3/4, 5º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - .



Referência: Processo nº 202311129000325



SEI 000037941838



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

RAZÃO CONTÁBIL

Detalhamento por Conta Contábil e Conta Corrente

Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

Órgão Unidade: 1780 - FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.01.01.00.00 - APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Crédito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		36.077.851.787,96	86.230.430.987,35	50.152.579.199,39	C
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1780.000000966	56.262.420,57	0,00	50.096.316.778,82	C
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1780.000000965	0,00	9.650.054.850,03	59.746.371.628,85	C
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1780.000000964	0,00	46.430.938,49	59.792.802.567,34	C
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1780.000000963	0,00	126.408.785,15	59.919.211.352,49	C
	Saldo Atual		36.134.114.208,53	96.053.325.561,02	59.919.211.352,49	C
	Saldo Conta Contábil:		36.134.114.208,53	96.053.325.561,02	59.919.211.352,49	C

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.01.02.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS (P) - (null)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		0,00	0,00	0,00	D
	Saldo Atual		0,00	0,00	0,00	D
	Saldo Conta Contábil:		0,00	0,00	0,00	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.01.03.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Débito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		4.877.493.273,49	0,00	4.877.493.273,49	D
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1780.000000963	126.408.785,15	0,00	5.003.902.058,64	D
	Saldo Atual		5.003.902.058,64	0,00	5.003.902.058,64	D
	Saldo Conta Contábil:		5.003.902.058,64	0,00	5.003.902.058,64	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.01.04.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Débito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		1.201.790.270,15	102.233.702,24	1.099.556.567,91	D
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1780.000000966	0,00	56.262.420,57	1.043.294.147,34	D
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1780.000000971	0,01	0,00	1.043.294.147,35	D
	Saldo Atual		1.201.790.270,16	158.496.122,81	1.043.294.147,35	D
	Saldo Conta Contábil:		1.201.790.270,16	158.496.122,81	1.043.294.147,35	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.01.05.00.00 - (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Débito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		115.350.932,16	0,00	115.350.932,16	D
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1780.000000964	46.430.938,49	0,00	161.781.870,65	D
	Saldo Atual		161.781.870,65	0,00	161.781.870,65	D
	Saldo Conta Contábil:		161.781.870,65	0,00	161.781.870,65	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.01.07.00.00 - (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (P) - (null)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		0,00	0,00	0,00	D
30/12/2022	NOTA DE RECONHECIMENTO, BAIXA E AJUSTE DO PASSIVO	2022.1780.14077	44.060.178.425,82	0,00	44.060.178.425,82	D
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1780.000000965	9.650.054.850,03	0,00	53.710.233.275,85	D
	Saldo Atual		53.710.233.275,85	0,00	53.710.233.275,85	D
	Saldo Conta Contábil:		53.710.233.275,85	0,00	53.710.233.275,85	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.02.01.00.00 - APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Crédito)



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

RAZÃO CONTÁBIL

Detalhamento por Conta Contábil e Conta Corrente

Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

Órgão Unidade: 1780 - FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FFRPPS

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.02.01.00.00 - APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Crédito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		453.401.265.120,75	475.544.857.763,44	22.143.592.642,69	C
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1780.000000968	0,00	6.407.046.914,52	28.550.639.557,21	C
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1780.000000970	0,00	9.423.210.675,42	37.973.850.232,63	C
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1780.000000969	0,00	55.709.564,84	38.029.559.797,47	C
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1780.000000967	0,00	3.936.560.175,09	41.966.119.972,56	C
	Saldo Atual		453.401.265.120,75	495.367.385.093,31	41.966.119.972,56	C
	Saldo Conta Contábil:		453.401.265.120,75	495.367.385.093,31	41.966.119.972,56	C

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.02.02.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Débito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		17.110.177.671,92	10.687.275.595,79	6.422.902.076,13	D
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1780.000000967	3.936.560.175,09	0,00	10.359.462.251,22	D
	Saldo Atual		21.046.737.847,01	10.687.275.595,79	10.359.462.251,22	D
	Saldo Conta Contábil:		21.046.737.847,01	10.687.275.595,79	10.359.462.251,22	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.02.03.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Débito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		33.110.142.680,86	29.898.691.642,79	3.211.451.038,07	D
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1780.000000968	6.407.046.914,52	0,00	9.618.497.952,59	D
	Saldo Atual		39.517.189.595,38	29.898.691.642,79	9.618.497.952,59	D
	Saldo Conta Contábil:		39.517.189.595,38	29.898.691.642,79	9.618.497.952,59	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.02.04.00.00 - (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Débito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		73.505.983,14	15.907.024,05	57.598.959,09	D
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1780.000000969	55.709.564,84	0,00	113.308.523,93	D
	Saldo Atual		129.215.547,98	15.907.024,05	113.308.523,93	D
	Saldo Conta Contábil:		129.215.547,98	15.907.024,05	113.308.523,93	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.02.06.00.00 - (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (P) - (null)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		0,00	0,00	0,00	D
30/12/2022	NOTA DE RECONHECIMENTO, BAIXA E AJUSTE DO PASSIVO	2022.1780.14076	12.451.640.569,40	0,00	12.451.640.569,40	D
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1780.000000970	9.423.210.675,42	0,00	21.874.851.244,82	D
	Saldo Atual		21.874.851.244,82	0,00	21.874.851.244,82	D
	Saldo Conta Contábil:		21.874.851.244,82	0,00	21.874.851.244,82	D

*(E) Documento Estornado



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

RAZÃO CONTÁBIL

Detalhamento por Conta Contábil e Conta Corrente

Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

Órgão Unidade: 1782 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.04.01.00.00 - APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS - (Crédito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		0,00	578.132.221,88	578.132.221,88	C
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1782.000000953	0,00	169.840.998,07	747.973.219,95	C
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1782.000000955	0,00	117.175.819,06	865.149.039,01	C
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1782.000000954	0,00	867.585,64	866.016.624,65	C
	Saldo Atual		0,00	866.016.624,65	866.016.624,65	C
	Saldo Conta Contábil:		0,00	866.016.624,65	866.016.624,65	C

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.04.02.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS - (Débito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		387.564.526,62	0,00	387.564.526,62	D
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1782.000000953	169.840.998,07	0,00	557.405.524,69	D
	Saldo Atual		557.405.524,69	0,00	557.405.524,69	D
	Saldo Conta Contábil:		557.405.524,69	0,00	557.405.524,69	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.04.03.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS - (Débito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		387.564.526,62	0,00	387.564.526,62	D
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1782.000000956	117.279.721,02	0,00	504.844.247,64	D
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1782.000000955	117.175.819,06	0,00	622.020.066,70	D
	Saldo Atual		622.020.066,70	0,00	622.020.066,70	D
	Saldo Conta Contábil:		622.020.066,70	0,00	622.020.066,70	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.04.04.00.00 - (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS - (Débito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		1.470.659,25	0,00	1.470.659,25	D
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1782.000000954	867.585,64	0,00	2.338.244,89	D
	Saldo Atual		2.338.244,89	0,00	2.338.244,89	D
	Saldo Conta Contábil:		2.338.244,89	0,00	2.338.244,89	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.07.04.00.00 - PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS (P) - (null)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		0,00	0,00	0,00	C
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1782.000000957	0,00	198.467.490,61	198.467.490,61	C
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1782.000000956	0,00	117.279.721,02	315.747.211,63	C
	Saldo Atual		0,00	315.747.211,63	315.747.211,63	C
	Saldo Conta Contábil:		0,00	315.747.211,63	315.747.211,63	C

*(E) Documento Estornado



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

RAZÃO CONTÁBIL

Detalhamento por Conta Contábil e Conta Corrente

Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

Órgão Unidade: 1781 - FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MILITAR - FFRPPM

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.01.01.00.00 - APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Crédito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		14.376.969.505,94	37.012.720.324,96	22.635.750.819,02	C
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1781.000000958	0,00	455.601.261,34	23.091.352.080,36	C
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1781.000000960	0,00	5.894.130.735,48	28.985.482.815,84	C
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1781.000000959	0,00	235.888.936,67	29.221.371.752,51	C
	Saldo Atual		14.376.969.505,94	43.598.341.258,45	29.221.371.752,51	C
	Saldo Conta Contábil:		14.376.969.505,94	43.598.341.258,45	29.221.371.752,51	C

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.01.02.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS (P) - (null)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		0,00	0,00	0,00	D
	Saldo Atual		0,00	0,00	0,00	D
	Saldo Conta Contábil:		0,00	0,00	0,00	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.01.03.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Débito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		2.525.606.471,57	860.798.312,24	1.664.808.159,33	D
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1781.000000958	455.601.261,34	0,00	2.120.409.420,67	D
	Saldo Atual		2.981.207.732,91	860.798.312,24	2.120.409.420,67	D
	Saldo Conta Contábil:		2.981.207.732,91	860.798.312,24	2.120.409.420,67	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.01.04.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Débito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		1.139.376.686,42	427.431.009,75	711.945.676,67	D
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1781.000000959	235.888.936,67	0,00	947.834.613,34	D
	Saldo Atual		1.375.265.623,09	427.431.009,75	947.834.613,34	D
	Saldo Conta Contábil:		1.375.265.623,09	427.431.009,75	947.834.613,34	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.01.05.00.00 - (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Débito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		0,00	0,00	0,00	D
	Saldo Atual		0,00	0,00	0,00	D
	Saldo Conta Contábil:		0,00	0,00	0,00	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.01.07.00.00 - (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (P) - (null)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		0,00	0,00	0,00	D
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1781.000000960	5.894.130.735,48	0,00	5.894.130.735,48	D
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1781.000000973	0,00	0,01	5.894.130.735,47	D
30/12/2022	NOTA DE RECONHECIMENTO, BAIXA E AJUSTE DO PASSIVO	2022.1781.14088	20.258.996.983,03	0,00	26.153.127.718,50	D
	Saldo Atual		26.153.127.718,51	0,01	26.153.127.718,50	D
	Saldo Conta Contábil:		26.153.127.718,51	0,01	26.153.127.718,50	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.02.01.00.00 - APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Crédito)



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

RAZÃO CONTÁBIL

Detalhamento por Conta Contábil e Conta Corrente

Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

Órgão Unidade: 1781 - FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MILITAR - FFRPPM

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.02.01.00.00 - APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Crédito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		79.455.213.253,70	95.776.249.826,89	16.321.036.573,19	C
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1781.000000962	0,00	4.092.332.017,35	20.413.368.590,54	C
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1781.000000961	0,00	2.675.613.014,67	23.088.981.605,21	C
	Saldo Atual		79.455.213.253,70	102.544.194.858,91	23.088.981.605,21	C
	Saldo Conta Contábil:		79.455.213.253,70	102.544.194.858,91	23.088.981.605,21	C

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.02.02.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Débito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		0,00	0,00	0,00	D
	Saldo Atual		0,00	0,00	0,00	D
	Saldo Conta Contábil:		0,00	0,00	0,00	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.02.03.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Débito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		10.157.549.034,80	8.745.866.124,37	1.411.682.910,43	D
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1781.000000974	0,00	0,01	1.411.682.910,42	D
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1781.000000961	2.675.613.014,67	0,00	4.087.295.925,09	D
	Saldo Atual		12.833.162.049,47	8.745.866.124,38	4.087.295.925,09	D
	Saldo Conta Contábil:		12.833.162.049,47	8.745.866.124,38	4.087.295.925,09	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.02.04.00.00 - (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS - (Débito)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		0,00	0,00	0,00	D
	Saldo Atual		0,00	0,00	0,00	D
	Saldo Conta Contábil:		0,00	0,00	0,00	D

Conta Contábil: 2.2.7.2.1.02.06.00.00 - (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (P) - (null)

Movimento	Documento	Numero Doc	Débito	Crédito	Saldo	D/C
	Saldo Abertura		0,00	0,00	0,00	D
30/12/2022	NOTA DE RECONHECIMENTO, BAIXA E AJUSTE DO PASSIVO	2022.1781.14089	14.909.353.662,77	0,00	14.909.353.662,77	D
30/12/2022	DOCUMENTO DE ACERTO CONTABIL - DAC	2022.1781.000000962	4.092.332.017,35	0,00	19.001.685.680,12	D
	Saldo Atual		19.001.685.680,12	0,00	19.001.685.680,12	D
	Saldo Conta Contábil:		19.001.685.680,12	0,00	19.001.685.680,12	D

*(E) Documento Estornado

Goiás
Previdência



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

OFÍCIO Nº 798/2023/GOIASPREV

Goiânia, 9 de março de 2023.

Ao Senhor

Henrique Moraes Ziller

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

Assunto: Retificação da Nota explicativa das Provisões Matemáticas.

Senhor Secretário-Chefe,

Ao cumprimentá-lo, solicitamos que desconsidere a Nota Explicativa das **Provisões Matemáticas**, encaminhada via Ofício Nº 321/2023/GOIASPREV (000037365486), tendo em vista a necessidade de algumas alterações. Assim, considerar como correta a Nota Explicativa nº 5 - GOIASPREV/ASSCON (45394139).

Informamos ainda que, os Relatórios de Avaliação Atuarial foram devidamente publicados no site da Goiásprev, conforme link <https://www.goiasprev.go.gov.br/gestao-educacao-previdenciaria/2-institucional/432-cpr-calculo-atuarial.html>.

Atenciosamente,

José Antônio Capparelli Vieira Borges
Diretor de Gestão Integrada em Substituição

Gilvan Cândido da Silva
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES, Diretor**, em 10/03/2023, às 08:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN CANDIDO DA SILVA, Presidente**, em 10/03/2023, às 09:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45534816** e o código CRC **6D5C953F**.

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3/4, 5º ANDAR - Bairro
SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - .



Referência: Processo nº
202211867001317



SEI 45534816